ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 06/10/2023 20:57
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 78fc3deb-286b-4f58-b2a8-107c3f985c11
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 07 DE OUTUBRO DE 2023 ANO LII - Nº 132 PREFEITURA DO RECIFE

Mutirão Recife Cuida reduz pela metade a fila de espera por cirurgia

O prefeito do Recife, João Campos, e a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque, visitaram, na quinta-feira (5), o Hospital Maria Vitória, no bairro de Areias. Essa é uma das oito unidades privadas ou filantrópicas que integram o 3º mutirão de consultas, exames e cirurgias da rede municipal. A partir de um investimento de R$ 51 milhões, estão sendo ofertados mais de 130 mil procedimentos, beneficiando 70 mil pacientes na fila de espera do SUS, agravada com a suspensão desses serviços no período mais grave da pandemia de Covid-19. Iniciado no dia 22 de agosto deste ano, o 3º mutirão já reduziu em 49% a fila por cirurgias e em 38% a espera por exames.

"Temos oito instituições privadas e filantrópicas credenciadas no Mutirão Recife Cuida e o Hospital Maria Vitória é um exemplo. São mais de oito mil procedimentos entre consultas, exames e cirurgias sendo realizados aqui. Isso é muito importante para podermos zerar a fila de espera desses serviços, que é a nossa prioridade. É fundamental que as pessoas tenham o seu atendimento garantido e não é razoável esperar um ou dois anos. Também quero agradecer, em nome da secretária Luciana Albuquerque e de todos os trabalhadores da Secretaria de Saúde, e dizer que o mutirão vai seguir firme. A nossa única meta zero da Prefeitura é essa: zerar a fila de consultas, exames e cirurgias da cidade", disse o prefeito durante a visita.

O Hospital Maria Vitória está ofertando um total de 8.442 procedimentos aos usuários do SUS no Recife. Entre eles, consulta em cirurgia vascular, ecocardiograma, eletrocardiograma, teste ergométrico, ultrassonografia e endoscopia.

Além dessa unidade, também integram o 3º mutirão o Real Hospital Português, Hospital Santo Amaro, Instituto do Fígado de Pernambuco, Hospital Maria Lucinda, Clínica Lucilo Maranhão, Hospital Maria Vitória, Clínica Amigo Dr. e a Unidade Pública de Atendimento Especializado do Arruda. Essa força-tarefa para reduzir de forma significativa as filas de espera tem duração de seis meses, mas, em pouco mais de 40 dias, já zerou a demanda por eletrocardiograma, reduziu a fila por espirometria em 80% e o teste ergométrico em 71%.

Dona Francisca Jéssica Fernandes, 57, está sendo contemplada pelo Mutirão pela segunda vez, em 2022 ela passou por uma cirurgia de catarata, na primeira etapa da ação municipal. Agora ela está frequentando o Hospital Maria Vitória a cada 15 dias para a realização do seu tratamento de varizes. "Fui ao posto de saúde do meu bairro e fui encaminhada para cá, depois de alguns meses já fui chamada e desde então está sendo maravilhoso. A estrutura do hospital é incrível, nunca tinha entrado, mas achei fantástico, tanto o atendimento quanto os funcionários. Já a minha cirurgia de catarata foi no Hospital de Santo Amaro, minha consulta foi em agosto do ano passado e em dezembro eu já fiz o procedimento, me senti no primeiro mundo", contou ela.

Fotos: Rodolfo Loepert



A partir de um investimento de R$ 51 milhões, estão sendo ofertados mais de 130 mil procedimentos, beneficiando 70 mil pacientes na fila de espera do SUS, agravada com a suspensão desses serviços no período mais grave da pandemia de Covid-19

ACESSO AO MUTIRÃO - os pacientes atendidos pelo mutirão devem ser encaminhados pela unidade de saúde de referência mais próxima da sua casa. A unidade, então, faz o encaminhamento via Central de Regulação do Recife, que direciona o paciente para o hospital que está fazendo aquela consulta, exame ou cirurgia que ele precisa. Por isso, é importante manter seus contatos atualizados, especialmente o número do whatsapp, por onde um perfil oficial (com selo de certificação) da Prefeitura do Recife entrará em contato. Para isso, basta acessar o link https://bit.ly/recife-atualiza; o Conecta Recife (site ou aplicativo) ou mandar uma mensagem para o ConectaZap da PCR (81 - 9.9117-1407). Outra opção é procurar uma unidade de saúde mais próxima. Não esqueça de confirmar, quando receber a mensagem, a sua ida à unidade. Caso não possa comparecer, avise, pelos mesmos canais, do cancelamento, para que outro paciente possa ter acesso ao atendimento naquele horário.

Recife Promove Outubro Verde por conscientização ao combate à Sífilis

O Dia Nacional de Combate à Sífilis é comemorado no terceiro sábado de Outubro, mas no Recife, o mês inteiro será dedicado à importância da prevenção e tratamento desta infecção sexualmente transmissível (IST). As ações da Secretaria Municipal de Saúde (Sesau) tiveram início ontem (6) e seguem até dia 27, com mutirões do Vamos Testar, Vamos Prevenir em diversos locais da cidade, palestras de conscientização para a população e capacitações para profissionais de saúde. Também será lançado o PrEPara a Prevenção!, expandindo o acesso à testagem rápida de ISTs e hepatites virais, além de oferecer a profilaxia pré-exposição ao HIV (PrEP) também aos sábados.

A Sífilis é uma doença infectocontagiosa causada pela bactéria Treponema pallidum. Apesar de curável, pode levar à morte. É potencialmente perigosa em gestantes, pois também pode ser transmitida da mãe para o bebê, durante a gestação ou no parto - a chamada Sífilis congênita. As consequências podem incluir aborto, parto prematuro e retardos no desenvolvimento, com mortalidade de 40% nas crianças infectadas. "Precisamos incentivar os testes rápidos de ISTs, principalmente na gravidez, e o uso do preservativo como forma de prevenção. Desde 2020, temos investido em estratégias de prevenção, diagnóstico e vigilância para controle da Sífilis, com foco na eliminação da congênita", afirma o coordenador do Setor da Política de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais do Recife, Airles Ribeiro.

Arquivo/Sesau



As ações da Secretaria Municipal de Saúde tiveram início ontem (6) e seguem até dia 27

Uma das iniciativas é o Vamos Testar, Vamos Prevenir, que de forma descentralizada, ou seja, extramuros e em horários alternativos, vem facilitando este acesso à população recifense. Somente este ano, foram 47 ações, com 3.974 pessoas testadas. "Registramos uma queda de 31,1% de bebês infectados a cada 1.000 nascidos vivos, em 2021, para 24,1% em 2023. E reduzimos a proporção de casos de sífilis congênita nascidas de gestantes com sífilis de 68,2% em 2019, para 43,2% este ano", ressalta Ribeiro. No Outubro Verde, o Vamos Testar, Vamos Prevenir estará presente em mais quatro pontos do Recife, de forma volante, como igrejas, casas de apoio e polos de Academia da Cidade, onde atenderá por demanda espontânea. A programação completa pode ser conferida neste link: https://bit.ly/CampanhadeMultivacinacao.

PrEPara a Prevenção! - Para alcançar ainda mais pessoas, as testagens para ISTs passam a ser realizadas em sábados alternados, junto a PrEPara a Prevenção! - iniciativa voltada para quem tem indicação de profilaxia PrEP, novo método de prevenção ao HIV que consiste na tomada de comprimidos antes da relação sexual. Em outubro, será hoje (7), no Serviço de Atenção Especializada (SAE) da Policlínica Lessa de Andrade, e no dia 21, no SAE da Policlínica Gouveia de Barros, na Boa Vista. Sempre das 8h às 15h. Além do PrEP, os usuários também têm acesso a insumos de prevenção (preservativos e gel lubrificante) e testagem rápida. Em caso de resultado positivo, serão acolhidos na própria unidade para dar segmento ao tratamento. Vale salientar que as ações continuam sendo oferecidas de segunda a sexta, em ambos os SAEs.

PÓS-EXPOSIÇÃO - A Sesau também disponibiliza a Profilaxia Pós-Exposição (PeP) HIV, que é ofertada em casos de violência sexual, relações sexuais sem camisinha ou em caso de acidente com o uso do preservativo (rompimento ou saída) durante ato sexual, casos de acidentes com materiais perfuro cortantes ou contato direto com material biológico infectado. No Recife, as Policlínicas Barros Lima, em Casa Amarela, Agamenon Magalhães, em Afogados, e Arnaldo Marques, no Ibura, que funcionam 24 horas, oferecem a PeP, que deve ser iniciada preferencialmente nas primeiras duas horas após a exposição, e no máximo em até 72 horas.

TESTAGEM - Além do Vamos Testar, Vamos Prevenir, a Sesau oferece prevenção, diagnóstico e tratamento oportuno para ISTs de forma rotineira, de segunda a sexta, em diversas unidades de saúde, além do SAE da Policlínica Gouveia de Barros, das 8h às 16h; no SAE do Ambulatório LGBT Patrícia Gomes, ambos da Policlínica Lessa de Andrade, todas as terças, das 8h às 16h, e às sextas, das 8h às 16h; das 8h às 16h na Policlínica Albert Sabin; e na Policlínica Salomão Kelner, em Água Fria, às segundas, quartas e sextas, das 8h às 16h.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

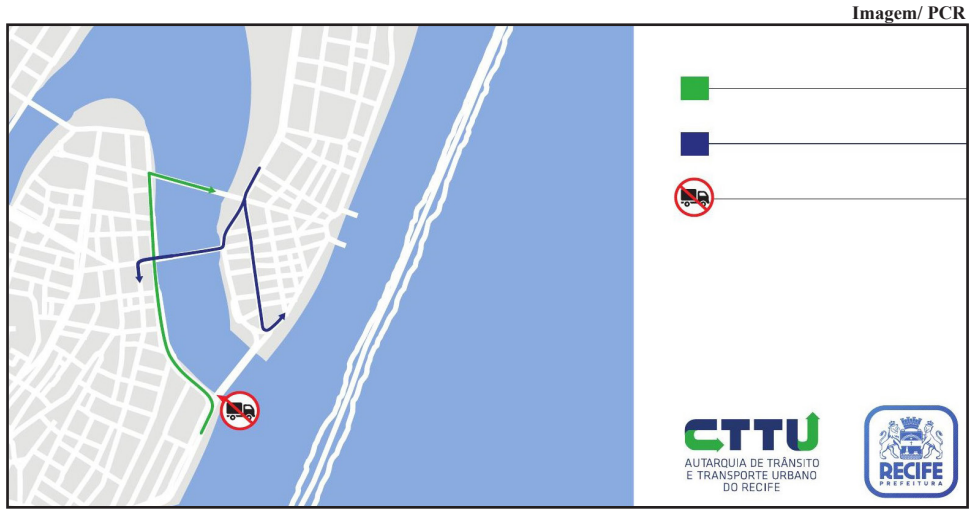
PCR inicia nova etapa da recuperação da Ponte Giratória e altera momentaneamente a circulação viária no centro

A requalificação estrutural da Ponte 12 de Setembro, popularmente conhecida como Ponte Giratória, no bairro do Recife, entra em uma nova etapa amanhã (8), cuja previsão de execução é até o final deste ano. Durante esse período será necessária a interdição da via, no sentido Centro-Zona Sul, a partir das 18h do domingo. O sentido Zona Sul-Centro permanecerá aberto, mas apenas para o trânsito de veículos leves. Aqueles de grande porte, bem como os ônibus que fazem o sentido Zona Sul-Centro, serão desviados pela Avenida Martins de Barros, girando à direita na Ponte Buarque de Macedo para acessar o bairro do Recife.

Os condutores que circulam no sentido centro-sul oriundos do bairro do Recife devem seguir pela Ponte Maurício de Nassau; Rua do Imperador; Avenida Nossa Senhora do Carmo e Cais de Santa Rita para acessar a área sul da capital. Agentes e orientadores da Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife (CTTU) estarão nos principais trechos do entorno para otimizar o trânsito e orientar os condutores. Em caso de dúvidas, os cidadãos podem acionar a CTTU pelo número 0800.081.1078.

Nessa nova etapa da obra serão realizadas novas inspeções/aberturas na área superior do tabuleiro da laje, para investigação de patologias e posteriormente serão realizadas as intervenções necessárias, dando continuidade aos serviços de recuperação estrutural, proporcionando maior segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres que trafegam pelo local. A intervenção na Ponte Giratória teve início em 2022. A via liga o bairro de São José ao bairro do Recife, conectando a Avenida Alfredo Lisboa e o Cais da Alfândega ao Cais de Santa Rita. O investimento inicial na recuperação da estrutura é de R$ 9,4 milhões e os principais serviços estão sendo executados na parte inferior do tabuleiro da ponte, com a remoção da camada de nata de cimento, de modo a garantir a aderência do concreto de recomposição da seção estrutural, ancoragem da tela soldada em aço e posterior aplicação de revestimento de concreto projetado para recomposição da seção da célula/laje.

Imagem/ PCR



Em junho de 2021, a Emlurb realizou serviços para recuperação de 253 m² da laje de transição da cabeceira sul da Ponte Giratória. O custo total do serviço foi de R$ 135 mil. A nova intervenção faz parte do programa de recuperação de pontes da cidade que já beneficiou as da Torre, do Derby e a Motocolombó, além das juntas de dilatação de viadutos como os de Joana Bezerra, Via Mangue e da Avenida Norte.

A Ponte Giratória em sua parte rodoviária passará pela recuperação do tabuleiro da ponte com a execução de 4,5 mil m² de concreto projetado para formação de uma capa de concreto armado com tela de aço; reconstituição de aproximadamente sete toneladas de aço da superestrutura; recuperação do guarda-corpo; substituição de 24 aparelhos de apoio, dentre outras intervenções.

PONTE 12 DE SETEMBRO - A ponte tem uma extensão total de 195,2 metros, com cinco vãos, três deles centrais que medem 41,4 metros, 43,3 metros e 41,4 metros, além de vãos de 34 metros nas extremidades. É formada por um tabuleiro único, contínuo, com seção transversal tipo caixão ao longo de toda a sua extensão, possui transversinas e altura variável em cada apoio. Transversalmente, a ponte tem uma largura total de 22 metros, ambos os lados contemplam um passeio de pedestres de três metros no lado norte e dois metros no lado sul, duas faixas de rolamento em torno de quatro metros e guarda-rodas de 0,23 metro em cada passeio.

Centro de Operações do Recife (COP) é destaque em prêmio nacional de geoprocessamento

Lançado este ano, o Centro de Operações do Recife (COP) já conquistou seu primeiro reconhecimento nacional. Por seu trabalho no "Sistema COP", que acelerou a pronta resposta da Prefeitura, principalmente em situações de emergência, o Núcleo de Geoprocessamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (Seplagt) conquistou a segunda colocação no prêmio "Escolha da Audiência do Encontro de Usuários ESRI Brasil 2023", considerado o maior evento de geotecnologias do país. Neste ano, o prêmio teve um recorde de 70 projetos inscritos, de 48 instituições diferentes.

Para o chefe do COP e secretário municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Felipe Matos, o reconhecimento da comunidade de geoprocessamento mostra que o trabalho está indo no caminho correto. "O resultado foi excelente e comprova a qualidade das soluções desenvolvidas por nossa equipe. Ficamos cada vez mais motivados para avançar sempre em busca do melhor atendimento possível à população", afirma.

O sistema desenvolvido pela equipe é uma plataforma de Gestão Situacional, que contém informações em tempo real nas áreas de Meteorologia, Mobilidade Urbana e Defesa Civil. O sistema coleta, trata, processa e disponibiliza informações de monitoramento em tempo real, garantindo uma gestão integrada de todas as ocorrências que acontecem na cidade, assim como uma pronta resposta mais eficiente, garantindo uma melhor qualidade de vida para a população.

COP - O Centro de Operações do Recife (COP) articula, inicialmente, as ações de 13 secretarias e órgãos municipais que atuam nos grandes eventos que impactam a cidade e no gerenciamento de crises, com respostas imediatas especialmente em situações de emergência como chuvas, deslizamentos e ocorrências de trânsito. O objetivo é integrar o trabalho dos servidores para aumentar a eficiência das ações.

Representantes de áreas como Defesa Civil, SAMU, Guarda Municipal, Assistência Social, Emlurb, Controle Urbano, Assistência Militar e Saúde se reúnem numa sala equipada com painéis para monitorar a situação e agilizar o atendimento às ocorrências. Para isso, o COP Recife conta com uma estrutura integrada de base de dados espaciais, estatísticos e cartográficos para orientar a tomada de decisão e minimizar os efeitos das ocorrências de grande impacto, com métodos integrativos, processos eficientes e tecnologias modernas.

Rodolfo Loepert



Lançado pela Prefeitura do Recife, com o objetivo de integrar as operações, inicialmente, de 13 secretarias e órgãos municipais que atuam nas principais ocorrências que impactam na rotina da cidade, o COP conquistou a 2ª colocação na premiação do Eu ESRI Brasil 2023

Órgãos integrantes do COP

. Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
. Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife
. Guarda Civil Municipal
. Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife
. Secretaria de Saúde
. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
. Secretaria Executiva de Defesa Civil
. Secretaria Executiva de Controle Urbano
. Assistência Militar do Recife
. Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Justiça e Políticas sobre Drogas
. Secretaria de Governo e Participação Social
. Gabinete de Comunicação
. Gabinete de Imprensa

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 37.042 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 26.533.760,75 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.451.2.160.1.662 - Implementação de Projetos, Parcerias e Equipamentos Públicos Estratégicos	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	1.896.681,50
3101.04.122.2.161.2.601 - Melhoria e Manutenção das Instalações da Prefeitura do Recife	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	1.027.246,00
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Atenção Básica	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	1.591.860,51
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	2.215.932,71
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	10.369.983,44
5011.15.451.1.310.1.576 - Urbanização das Margens de Rios e Canais	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	885.488,34
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	5.546.568,25
5011.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	3.000.000,00
Total	**26.533.760,75**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	1.743.823,40
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.539 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	886.576,51
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.068.033,69
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macrodrenagem	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.280.760,12
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.026.086,38
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	528.480,65
Total	**26.533.760,75**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.043 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 6.248.430,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
4.4.90.39 - 0780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.126.942,00
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.451.2.160.1.662 - Implementação de Projetos, Parcerias e Equipamentos Públicos Estratégicos	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	4.121.488,00
Total	**6.248.430,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	6.248.430,00
Total	**6.248.430,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.044 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL o crédito suplementar de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.846.3.101.2.120 - Encargos Com Servidores À Disposição da Administração Direta - Prefeitura do Recife	
3.1.90.96 - 0500 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500.000,00
Total	**500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3900 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3901.18.541.2.160.2.097 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Total	**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.045 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 4.385.619,85 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), para atender despesas de pessoal e operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde na Atenção Básica	
3.1.90.16 - 0605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	939.944,46
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0605 - Subvenções Sociais	1.197.429,29
4801.10.302.2.107.2.325 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde na Média e Alta Complexidade	
3.1.90.16 - 0605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.242.592,07
4801.10.305.2.107.2.326 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde na Vigilância em Saúde	
3.1.90.16 - 0605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.654,03
Total	**4.385.619,85**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.1.3.50.5.1 - 0605 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	4.385.619,85
Total	**4.385.619,85**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 06 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 1354 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **DILSON BATISTA DE ALBUQUERQUE, CPF nº ***.679.534-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Atendimento, símbolo “CDE-2”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1501.1007/2022, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, publicado no D.O.R, Edição nº 048, em 09.04.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 423.930, 83 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos)
Prazo: 31.10.2023 a 30.10.2024
Dotações Orçamentárias: nºs 4502.04.129.2.122.2.868 e 4502.04.129.2.122.2.867; Elementos de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.40; Fonte: 0129.
Empenho: nº 2023.000019
Recursos Financeiros: Recursos de Incremento da Arrecadação Tributária.

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2023 - SEDA
O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, localizado na Avenida Cais do Apolo, 925, 5º andar- Prefeitura do Recife 2244, Bairro do Recife, em Recife – PE, torna público o presente Edital de Chamamento Público Sem Repasse Financeiro nº 001/2023 instituindo o programa “Meu Amigo Protetor”, para o credenciamento de Protetores e de ONGs Protetoras de Animais, a fim de beneficiá-los através de políticas de apoio que venham a ser instituídas pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA.
O credenciamento será vigente por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 03 de Novembro de 2023 até 02 de Novembro 2024, para os protetores e ONGs protetoras de animais, residentes ou com sede neste município, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto instituir o programa “Meu Amigo Protetor”, para o credenciamento de Protetores e de ONGs Protetoras de Animais a fim de beneficiá-los através de políticas de apoio que venham a ser instituídas pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Somente poderão participar deste Credenciamento os Protetores e ONGs Protetoras de Animais atuantes no Município do Recife, residentes ou com sede nesta Capital, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.

2.2. Para se configurar como protetor de animais e constar no referido cadastro, é necessário, obrigatoriamente e cumulativamente, os itens 2.2.1, 2.2.2 e um dos itens constantes no 2.2.3 a 2.2.7:

2.2.1 Atuar de forma contínua na causa animal;

2.2.2 Sendo imprescindível que todas as atividades elencadas sejam realizadas de forma GRATUITA sem a finalidade de obter algum valor pecuniário.

2.2.3 Realizar alguma atividade na causa animal;

2.2.4 Oferecer lar temporário aos animais dentro dos padrões de higiene, alimentação e saúde, com espaço físico adequado;

2.2.5 Atuar no intermédio de adoção, com intuito de garantir aos animais um tutor responsável, garantindo um lar saudável com qualidade;

2.2.6 Atuando para oferecer assistência veterinária aos animais que estão necessitados, como também vacinação e castração;

2.2.7 Atuar resgatando animais em situação de abandono ou maus-tratos;

2.3 Para se configurar como ONG Protetora de Animais e constar no referido cadastro, é necessário, obrigatoriamente e cumulativamente, os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e um dos itens constantes no 2.3.4 a 2.3.7:

2.3.1 Atuar de forma contínua na causa animal;

2.3.2 Sendo imprescindível que todas as atividades elencadas sejam realizadas de forma GRATUITA sem a finalidade de obter algum valor pecuniário.

2.3.3 Estar a ONG inscrita em cartório de títulos e documentos e Registro de Pessoas Jurídicas do Município do Recife.

2.3.4 Realizar alguma atividade na causa animal;

2.3.5 Oferecer lar temporário aos animais dentro dos padrões de higiene, alimentação e saúde, com espaço físico adequado;

2.3.6 Atuar no intermédio de adoção, com intuito de garantir aos animais um tutor responsável, garantindo um lar saudável com qualidade;

2.3.7 Atuando para oferecer assistência veterinária aos animais que estão necessitados, como também vacinação e castração;

2.3.8 Atuar resgatando animais em situação de abandono ou maus-tratos;

2.4 A participação de Protetores e ONGs Protetoras de Animais neste Chamamento Público implicam na aceitação plena e irrevogável das normas constante no presente Edital, bem como no Projeto Básico (Anexo A) que originou o Edital para Credenciamento.

3. DOS PROCEDIMENTOS
3.1. Inscrição:
Os interessados em participar deste Chamamento Público, ou seu representante legal, deverão apresentar a documentação de habilitação definida no item 5, através de original ou cópia autenticada no site da SEDA https://seda.recife.pe.gov.br/ na aba de “cadastro de protetor e ONG protetora animal” no período de 29 de Agosto de 2023 até 08 de Setembro de 2023.

4. DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Os interessados em participar deste Chamamento Público, ou seu representante legal, deverão apresentar a documentação de habilitação definida no item 5, através de original ou cópia autenticada no site da SEDA https://seda.recife.pe.gov.br/ na aba de “cadastro de protetor e ONG de proteção animal” no período de 29 de Agosto de 2023 até 08 de Setembro de 2023.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Os interessados deverão anexar no site da SEDA para fins de habilitação:

5.1.1. A Pessoa Física (Protetor) deverá apresentar:

5.1.1.1. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico, com as informações das atividades realizadas em prol da causa animal;

5.1.1.2. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.1.4. Documento de Identidade Oficial com foto, a exemplo de: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira nacional de habilitação.

5.1.1.5. Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Defesa Social (disponível em: http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf:);

5.1.1.6. Comprovante de residência no Município do Recife, em nome do protetor;

5.1.1.7. Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.1.1.8. Cópia de termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários e afins (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados nos anos de 2021 e 2022.

5.1.2 A Pessoa Jurídica (ONG de Proteção Animal) deverá apresentar:

5.1.2.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico, com as informações das atividades realizadas em prol da causa animal;

5.1.2.2 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

5.1.2.3 Declaração de cumprimento do art. 7°, inciso XXXIII, da CF/88, conforme Anexo III do Projeto Básico;

5.1.2.4 Cópia de termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários e afins (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados nos anos de 2021 e 2022.

5.1.2.5 Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto deste Credenciamento;

5.1.2.6 Ata de eleição da atual Diretoria;

5.1.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.8 Documento de Identidade aceitos os descritos no item 5.1.1.4 e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;

5.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições sociais (disponível em: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacaofiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-juridica);

5.1.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12.440/2011 – Resolução Administrativa TST 1.470/2011 (disponível no site http://www.tst.jus.br/ certidão);

5.1.2.11 Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.1.2.12 Comprovante de registro da ONG em Cartório de títulos e documentos e registro de Pessoas Jurídicas do Município do Recife.

5.2 A não apresentação de documentos em conformidade com este item 5 resultará na não habilitação do interessado.

5.3 O Protetor ou ONG Protetora de Animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital, não será habilitado(a).

5.4 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, pela Comissão de Julgamento de Chamamento Público, o Protetor ou ONG Protetora de Animais será declarado (a) habilitado (a) para o recebimento de políticas de apoio que venham a ser instituídas pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais aos Protetores e ONGs Protetoras de Animais.

5.5 Após a habilitação, o Protetor ou ONGs Protetoras de Animais será descredenciado (a) caso seja constatado o descumprimento às condições previstas neste Edital.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. A documentação será objeto de análise pela Comissão de Julgamento de Chamamento Público, formada por representantes da Secretaria Executiva de Direito dos Animais (SEDA).

6.2. A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca do descredenciamento do protetor ou da ONG protetora, nos casos previstos neste Edital, no Projeto Básico (Anexo A).

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 Uma relação provisória, contendo a lista das inscrições consideradas habilitadas e não habilitadas, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura do Recife –, no dia 10 de Outubro de 2023, o qual poderá ser acessado, através do site https://dome.recife.pe.gov.br/dome/. Esta mesma publicação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à publicação da lista, aos não homologados para recurso e apresentação de documentos faltantes, nos moldes do item 3.1.

8. DOS RECURSOS
8.1. Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da lista provisória de habilitados e deverão ser enviadas a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, no site https://seda.recife.pe.gov.br/.

8.2 Deferida à impugnação do ato convocatório será designada nova data para realização do Credenciamento.

9. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO
9.1. São causas de descredenciamento, as ações abaixo citadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes da ONG credenciada:

9.1.1. Descumprir qualquer das normas e obrigações constantes no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos.

9.1.2. Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Deixar de manter, ao longo da vigência do Credenciamento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

9.2. A intenção de exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

9.3. Nesta hipótese, o credenciado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do aviso de intenção de descredenciamento, junto a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais.

9.4. A Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e decidir acerca do recurso.

9.5. O descredenciamento, por quaisquer dos motivos acima citados, impedirá o protetor ou a ONG protetora de participar do Credenciamento ou outro processo seletivo que o substitua de protetores e ONGs protetoras de animais no período imediatamente subsequente.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
10.1 A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, compreendido entre 03 de Novembro de 2023 até 02 de Novembro 2024, início e término da prestação de serviços, respectivamente.

11. DOS ANEXOS
11.1. Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, o Anexo A – Projeto Básico para o credenciamento de protetores e de ONGs protetoras de animais e prestação de serviços aos credenciados e seus anexos.

12 . CRONOGRAMA
ETAPAS FASES DATA

13.1 Publicidade da Proposta

13.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público (17/08/2023)

13.1.2 Período de divulgação (17/08/2023 até 28/08/2023)

13.2. Período de inscrição com apresentação de documentos e divulgação de resultado provisório

13.2.1 Período de inscrição com apresentação de documentos (29/08/2023 até 08/09/2023)

13.2.2 Publicação da lista provisória de inscrições habilitadas: 10/10/2023

13.2.3 Prazo para recurso: 11/10/2023 até 17/10/2023

13.3. Divulgação do resultado

13.3.1 Publicação da lista definitiva de protetores e ONGs habilitadas para serviços: (02/11/2023)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Será permitido o credenciamento, no presente Edital, somente de um indivíduo por núcleo familiar (que coabitem na mesma residência), mediante apresentação de comprovante de residência.

14.2. Estará impedido de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o protetor que seja Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município do Recife, ou a ONG protetora que tenha como sócio, gerente ou diretor, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município do Recife.

14.3. Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o credenciado e a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Credenciamento.

14.4. A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital, do Projeto Básico e seus Anexos.

14.5. O credenciado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

14.6. As publicações, decorrentes deste Edital, serão realizadas no Diário Oficial de Recife, o qual poderá ser acessado, através do site https://dome.recife.pe.gov.br/dome/.

14.7. É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Recife, através do site https://dome.recife.pe.gov.br/dome/, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Credenciamento.

14.8. O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir as dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de Setembro de 2023

ANDREZA ALBUQUERQUE
Secretária Executiva dos Direitos dos Animais

ANEXO A

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROTETORES E ONGS PROTETORAS DE ANIMAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CREDENCIADOS

1. JUSTIFICATIVA
Há no Recife, assim como em muitas outras cidades, uma grande quantidade de animais em situação de vulnerabilidade (animais de rua). A grande maioria desses animais não é esterilizada, o que leva a um contínuo aumento do número desses animais.
Além da reprodução descontrolada, tais animais podem possuir enfermidades que não afetam apenas os animais, assim como zoonoses, ou seja, doenças que podem ser transmitidas de animais para pessoas.
Diante desse cenário percebe-se a atuação incansável dos protetores de animais que utilizam todos os seus esforços para buscar melhorar a vida dos caninos e felinos mais vulneráveis.
A atuação dos protetores (seja de forma independente ou por meio de ONGs) acontece nas mais diversas áreas, seja auxiliando na realização de cirurgias de castração, realização de resgates, encaminhamento de animais para atendimento veterinário, busca de lar temporário ou na viabilização de adoção para os animais necessitados.
Diante desse cenário percebe-se que os mesmos necessitam e merecem um atendimento diferenciado advindo do poder público, visto que utilizam demasiado tempo e, muitas vezes, recursos próprios para conseguirem melhorar a qualidade de vida dos animais de Recife.
Assim, percebe-se que seja absolutamente adequando buscar um programa voltado aos protetores e ONGs, fazendo-os perceber o olhar e respeito que o poder público tem sobre eles bem como que esse respeito transforma-se em ação, buscando auxiliá-los em tudo o que for possível.
Isso posto, entende-se que a união entre o poder público e os protetores seja uma solução absolutamente plausível e adequada para grande parte da problemática dos animais em situação de vulnerabilidade da nossa cidade.
Observando esses dois cenários, encontra-se nesse projeto uma possibilidade na melhoria das duas situações, ao mesmo tempo em que faz-se com que a população volte, mais intensamente, o olhar para esses dois problemas, podendo influenciar para a melhoria dos mesmos.

2. OBJETO
O presente Projeto tem por objeto instituir o programa "Meu Amigo Protetor", para o credenciamento de Protetores e de ONGs Protetoras de Animais a fim de beneficiá-los através de políticas de apoio que venham a ser instituídas pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais.

3. PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1. Para execução, o objeto será divido nas seguintes etapas:

3.1.1. Apresentação da proposta ao público.

3.1.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público, no Diário Oficial de Recife, o qual poderá ser acessado, através do site https://dome.recife.pe.gov.br/dome/, no dia 17 de Agosto de 2023.

3.1.2. A apresentação dos documentos para inscrição no processo seletivo deverão ser feitas através de original ou cópia autenticada no site da SEDA (https://seda.recife.pe.gov.br/) na aba específica "cadastro de protetor e ONG protetora animal" no período de 29 de Agosto de 2023 até 08 de Setembro de 2023.

3.1.2.1 O envio da documentação para inscrição indica a aceitação expressa das normas estabelecidas para este Credenciamento.

3.1.2.2 A falta de qualquer dos documentos solicitados impossibilitará a habilitação para o cadastramento.

3.2 No dia 03 de Outubro de 2023, será publicada no Diário Oficial do Recife, uma relação provisória das inscrições habilitadas e não habilitadas, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação, para a apresentação de recursos, que deverão ser enviados a Secretaria Executiva dos Direito dos Animais, no site da SEDA https://seda.recife.pe.gov.br/

3.1.2. A relação provisória poderá ser acessada, através do site https://dome.recife.pe.gov.br/dome

3.3 A relação definitiva dos credenciados será publicada no Diário Oficial de Recife (https://dome.recife.pe.gov.br/dome/) no dia 02 de Novembro de 2023.

4. CRONOGRAMA
ETAPAS FASES DATA

4.1 Publicidade da Proposta

4.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público (17/08/2023)

4.1.2 Período de divulgação (17/08/2023 até 28/08/2023)

4.2. Período de inscrição com apresentação de documentos e divulgação de resultado provisório

4.2.1 Período de inscrição com apresentação de documentos (29/08/2023 até 08/09/2023)

4.2.2 Publicação da lista provisória de inscrições habilitadas: 10/10/2023

4.2.3 Prazo para recurso: 11/10/2023 até 17/10/2023

4.3. Divulgação do resultado

4.3.1 Publicação da lista definitiva de protetores e ONGs habilitadas para serviços:02/11/2023

5 ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS
5.1. Fiscalizar as áreas de atuação, atividades desenvolvidas e capacidade de atendimento dos protetores e das ONGs protetoras de animais credenciadas, apontadas por estes em seus formulários de inscrição.

5.2. Analisar e deliberar acerca das ocorrências registradas.

6. CAUSAS EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO
6.1. São causas de descredenciamento, as ações abaixo citadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes da ONG credenciada:

6.1.1. Descumprir qualquer das normas e obrigações constantes no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos.

6.1.2. Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. Deixar de manter, ao longo da vigência do Credenciamento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

6.2. A intenção de exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

6.3. Nesta hipótese, o credenciado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do aviso de intenção de descredenciamento, junto a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais.

6.4. A Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e decidir acerca do recurso.

6.5. O descredenciamento, por quaisquer dos motivos acima citados, impedirá o protetor ou a ONG protetora de participar do Credenciamento ou outro processo seletivo que o substitua de protetores e ONGs protetoras de animais no período imediatamente subsequente.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. O período de vigência do Credenciamento ora proposto será de 12 (doze) meses, compreendido entre 27 de Outubro de 2023 até 26 de Outubro 2024.

8. COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
8.1. A comissão de julgamento de chamamento público será composta por representantes da Secretaria Executiva de Direito dos Animais (SEDA) para implementação deste projeto, desde o recebimento das inscrições, a análise e homologação dos inscritos, até o julgamento das causas de exclusão e dos recursos interpostos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Será permitido o credenciamento, no presente Edital, somente de um indivíduo por núcleo familiar (que coabitem na mesma residência), mediante apresentação de comprovante de residência.

9.2. Estarão impedidos de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o protetor que seja Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município do Recife, ou a ONG protetora que tenha como sócio, gerente, ou diretor, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município do Recife.

9.3. Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o credenciado e a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Cadastramento.

9.4. São integrantes deste Projeto Básico:
a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
b) Anexo II - Declaração de Idoneidade;
c) Anexo III - Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Recife, 25 de Setembro de 2023.

ANDREZA ALBUQUERQUE
Secretária Executiva dos Direitos dos Animais

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
A SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS
Atendendo ao Chamamento Público n.º 001/2022 – Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, que tem por objeto a instituição do programa "Meu Amigo Protetor", para o credenciamento de Protetores e de ONGs Protetoras de Animais a fim de beneficiá-los através de políticas de apoio que venham a ser instituídas pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais.

a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;

b) Comprometo-me a fornecer a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais qualquer informação ou documentos solicitados, referentes aos procedimentos por mim realizados relativos ao objeto deste Edital;

c) Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pelo Programa Meu Amigo Protetor.

d) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.
Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Credenciamento.

1. Dados de identificação
PROTETOR
Nome:
CPF:
Documento de Identidade Oficial:
Profissão:
Endereço:
Telefone (fixo e celular):
ONG PROTETORA
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone (fixo e celular):
E-mail:
Representante legal:
CPF do representante legal:
Documento Oficial com foto do representante legal:
Telefone (fixo e celular) do representante legal:

2. Há quanto tempo você ou a ONG se dedica à proteção animal?
.....

3. Em que região(ões) da cidade ou bairro(s) da cidade você ou a ONG atua?
.....

4. Em média, quantos atendimentos você realiza por mês nas seguintes áreas de atuação?
Resgate -animais
Albergagem -animais
Atendimento clínico-veterinário -animais
Esterilização -animais
Educação e conscientização -ações
Adoção -adoções

5. Relação de animais sob minha tutela na data de hoje (nome, idade, número do microchip -se tiver - ou pelagem e porte):

Recife,/...../.....

.....
Assinatura do Protetor ou do Representante Legal da ONG.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

CREDENCIAMENTO
Declaro, sob as penas da lei, para fins de cadastramento, que, CPF/CNPJ n., não foi declarado(a) INIDÔNEO(A) para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Recife,/...../.....

.....
Assinatura do Protetor ou do Representante Legal da ONG.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

CREDENCIAMENTO
.....(ONG), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.
*Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Recife,/...../.....

.....
Assinatura do Representante Legal da ONG.

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA SEPLAGTD, SESEC, URB, EMPREL, EMLURB, CTTU Nº 101 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o Secretário de Segurança Cidadã, a Secretária de Infraestrutura, o Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, a Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano, e o Presidente da Empresa Municipal de Informática, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife;

CONSIDERANDO que o Município firmou o Contrato de Concessão nº 2101.1007/2022 – cujo objetivo é a CONCESSÃO dos serviços de produção, instalação, manutenção e operação de 108 (cento e oito) relógios eletrônicos digitais no Município do Recife, para fornecimento, instalação e manutenção de 108 (cento e oito) câmeras de monitoramento de forma integrada à estrutura dos relógios, sendo uma em cada unidade instalada do mobiliário urbano, e para implantação e/ou conservação e manutenção de espaços públicos associados aos REDs, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária dos Relógios Eletrônicos Digitais, dentro do Município do Recife – com a Eletromidia REC Concessionária de Mobiliário Urbano SPE S.A.

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas integrante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPE/SEPLAGTD é a Secretaria Executiva do CGPAR;

CONSIDERANDO que foi solicitado à Autarquia de Urbanização do Recife – URB, à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, à Secretaria de Segurança Cidadã – SESEC, à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, e à Empresa Municipal de Informática – EMPREL, a indicação de servidores para composição do Grupo de Trabalho Executivo – GTE para o apoio na gestão do Contrato nº 2101.1007/2022, referente à concessão dos Relógios Eletrônicos Digitais, firmado entre a Prefeitura do Recife e a Eletromidia REC Concessionária de Mobiliário Urbano SPE S.A.

CONSIDERANDO que, para a concessão, serão elaborados documentos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912, de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912/2021, para o apoio na gestão do Contrato nº 2101.1007/2022, referente à concessão dos Relógios Eletrônicos Digitais, firmado entre a Prefeitura do Recife e a Eletromidia REC Concessionária de Mobiliário Urbano SPE S.A.

Art. 2º - O GTE será composto por:

I - Representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD):
a) Marconi José Lopes Cavalcanti Filho – Matrícula nº 120.535-8, que coordenará o grupo;
b) Isabela Madruga de Moraes Matos – Matrícula nº 120.423-8;
c) Juliana Maria Martins Matos – Matrícula nº 116.361-2;
d) Raíssa Maciel Benevides Gadelha – Matrícula nº 118.752-0.

II – Representante da Autarquia de Urbanização do Recife (URB):
a) Marcela Paiva Santos Gusmão – Matrícula nº 90.569-0

III - Representantes da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU):
a) Kelly Pereira de Oliveira – Matrícula nº 10.641-0;
b) José Carlos da Silva Miranda Filho – Matrícula nº 10.589-9.

IV - Representante da Empresa Municipal de Informática (EMPREL):
a) Liliane Batista – Matrícula nº 434-0;

V - Representantes da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB):
a) Daniel Saboya Paes Barreto – Matrícula nº 71.695-2;
b) José Carlos Vidal - Matrícula 71.341-4.

VI - Representantes da Secretaria de Segurança Cidadã (SESEC):
a) Wilson Vieira Barros – Matrícula nº 29.060-5;
b) Rildo Ferreira Nóbrega Júnior - Matrícula 29.088-2.

Parágrafo Único. A coordenação do GTE será exercida pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Art. 3º O GTE se extinguirá com o advento de quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Trigésima Terceira do Contrato nº 2101.1007/2022.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA SDECTI Nº 36, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 167, do dia 10.11.2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de setembro de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife

LUÍS HENRIQUE LIRA
Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife

TACIANA FERREIRA
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano

MURILO CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

BERNARDO D'ALMEIDA
Presidente da Empresa Municipal de Informática

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD, SETUR-L, SEPUL, EMLURB, SECULT E FCCR Nº 102, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o Secretário de Cultura e Lazer, o Secretário de Política Urbana e Licenciamento, o Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o Secretário de Cultura e o Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto de Parques Urbanos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 8ª Reunião, realizada em 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas integrante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPE/SEPLAGTD é a Secretaria Executiva do CGPAR;

CONSIDERANDO que foi solicitado à Secretaria Municipal Turismo e Lazer – SETUR-L, à Secretaria Municipal de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, à Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e à Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR a indicação de servidores para composição do Grupo de Trabalho Executivo – GTE para o apoio à estruturação do projeto de concessão de parques urbanos;

CONSIDERANDO que para a concessão serão elaborados documentos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas; e

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912, de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, VII, do Decreto nº 34.912/2021, com a finalidade de apoio à estruturação do projeto de concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção de Parques Urbanos no Município do Recife, bem como a execução de obras e serviços de engenharia;

Art. 2º O GTE será composto por:
I - Representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD):

a) José Vinícius do Nascimento – Matrícula 122.488-3, que coordenará o grupo;
b) Ana Paula Silva de Barros Souza – Matrícula 119.238-8;
c) Hugo Couto Lopes – Matrícula 118.498-9;
d) Isabela Madruga de Moraes Matos – Matrícula 120.423-8.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SETUR-L):
a) Maria Juliana de Oliveira Aureliano – Matrícula nº 117.957-8;
b) Renato Barbosa de Souza – Matrícula nº 97.628-0.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL):
a) Lili de Souza Suassuna Becker – Matrícula nº 113.638-0;
b) Luciano Ferraz de Araújo – Matrícula nº 103.823-0.

III - Representantes da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB):
a) Débora Feijó – Matrícula 114.661-0;
b) Daniel Saboya Paes Barreto – Matrícula 71.695-2.

III - Representante da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT):
a) Tayza Contagem – Matrícula 114.047-7.

IV - Representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR):
a) Patrícia Bandeira – Matrícula 31.147-2.

Art. 3º O GTE se extinguirá com a assinatura do contrato de Concessão ou com o cancelamento do projeto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de setembro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANTONIO COELHO
Secretário de Turismo e Lazer

CARLOS MUNIZ
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

MARÍLIA DANTAS
Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife

RICARDO MELO
Secretário de Cultura

MARCELO CANUTO
Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA CONJUNTA Nº 103 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 306/2023- SEMUL/GAB e o SEI Nº 26.001177/2023-30;

CONSIDERANDO o não preenchimento da vaga relativa a convocação na Portaria nº 075 publicada no DOM nº 107 de 19 de agosto de 2023 e rescisão de contrato

R E S O L V E M:
Art. 1° Convocar as candidatas abaixo relacionadas da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres: Nível Médio Apoio Especializado de Arte Educação e Nível Superior Área Coordenação Administrativa

NÍVEL MÉDIO – APOIO ESPECIALIZADO ARTE EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	CPF
16	MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	***.836.714-**

Em substituição à:
Cristianne Pereira de Sá

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLASS	NOME	CPF
02	MARIA DE FATIMA GUIMARÃES	***.056.464-**

Em substituição à:
Giselle Gomes da Silva Prazeres Souza

Art. 2º Para iniciar as atividades, as convocadas deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 104 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O SECRETARIO DE ESPORTES , no uso de suas atribuições, , tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 127 de 31 de outubro de 2019, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.639 de 10 de julho de 2019, publicado no DOM nº 081 de 11 de julho de 2019, sendo retificado através de errata publicada no DOM nº 92 de 08 de agosto de 2019 ;

CONSIDERANDO o Oficio nº 47/2023 - SESP - SEI 29.001746/2023-17;

CONSIDERANDO a classificação e a necessidade da Secretaria, Art. 9.3 do Edital;

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga , relativo ao candidato nomeado na Portaria nº 087 de 28/09/2023, publicada no DOM 114 de 31/08/2023.

R E S O L V E M:
Art. 1° Convocar o candidato abaixo relacionado da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Professor I.

PROFESSOR II

INSC	CLASS	NOME	CPF
1474	43	MARCIO BEZERRA DA SILVA	***.110.824-**

Por substituição de :
Raphaela Renata Carneiro de Andrade

Art. 2º Para iniciar as atividades, a convocada deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esporte

PORTARIA Nº 1699 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.039994/2023-71 e Ofício nº 997/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Excluir a Gratificação de Função de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, Nível “d” Tipo II, da servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, a contar de 11/09/2023.

Matrícula	Nome
118.647-7	RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA

Atribuir a Gratificação de Função de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, Nível “d” Tipo II, a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, a contar de 14/09/2023.

Matrícula	Nome
92.865-5	GLECIANE SOUZA DE ANDRADE

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 1700 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto no art. 14 da Lei 17.772/2012, Decreto 29.472/2016, Portaria nº 095/2022, publicada no DOM nº 182 de 13/12/2022 e CI nº 1/2023 – UNINF/GGAP,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao PCCDV Saúde 2012, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MAT	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	984031	ADEGILDA MARIA DA SILVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	19/08/2022
2	983752	ADRIANA FRANCISCA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	19/08/2022
3	1063375	ADRIANGELA MARIA F DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	10/08/2022
4	984070	ALAN ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	19/08/2022
5	984232	ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
6	984099	ALCIONE LENITA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C2	T2C3	10/09/2022

7	1058762	ALESSANDRA MEDEIROS DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B1	T2B2	27/06/2022
8	1063200	ALEXSANDRA LESSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	02/08/2022
9	984027	AMANDA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	19/08/2022
10	984290	ANA CLAUDIA CORDEIRO DE MELO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
11	983843	ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	19/08/2022
12	984361	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	21/08/2022
13	994244	ANALLYNE DO CARMO AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/11/2022
14	1058363	ANALUCIA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	29/06/2022
15	987906	ANDERSON RAMOS LESSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	23/08/2022
16	994301	ANDERSON RODRIGO ROMARIO GUSMAO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	20/11/2022
17	992093	ANDERSON TIAGO MELO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	10/10/2022
18	1058428	ANDREA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	27/06/2022
19	992055	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	21/10/2022
20	983604	ANDREA MARTINS SAMPAIO VAZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
21	988041	ANDREA SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	24/08/2022
22	994134	ANGELICA MARIA AVELINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	19/11/2022
23	994259	ANGELICA VANDERLUCIA DE SOUZA AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/11/2022
24	984730	ANNY MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	01/09/2022
25	974197	ANTONIA DE FATIMA CICERO DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	25/03/2022
26	1058258	AUDINEIDE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	29/06/2022
27	983528	AURINETE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	23/08/2022
28	974034	BARBARA FABIANA SOBRINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	25/03/2022
29	984672	BARBARA YASMIN LELA QUIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
30	987891	BRUNA BORGES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	23/08/2022
31	984854	CAIO M I B DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	26/08/2022
32	987671	CARLA PEREIRA DOS S PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	27/08/2022
33	1058312	CELIA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	27/06/2022
34	994278	CINTIA PATRICIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	20/12/2022
35	1058215	CLAUCIANA CERQUEIRA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	30/06/2022
36	973846	CLEVANDIR PEREIRA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	27/03/2022
37	755120	CREUZA FELIPE GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T4A7	T4A8	19/01/2023
38	974106	DANIEL JOAQUIM DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	25/03/2022
39	984983	DANIELE DA SILVA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
40	988056	DANIELLE MARRI SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	25/08/2022
41	1041916	DANIELY MARIA DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	21/10/2021
42	1047035	DANILO VELOZO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	07/01/2022
43	984706	DANNIELLA DA COSTA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	26/08/2022
44	1063120	DEBORA CASSIA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	01/08/2022
45	993779	DEBORAH PRISCILLA DE ALBUQUERQUE ESPINDOLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/11/2022
46	994187	DERLAINE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	28/11/2022
47	1063308	DIEGO LEANDRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	04/08/2022
48	988109	EDEJONE ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	31/08/2022
49	993726	EDIGLEISON SOARES CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/11/2022
50	984620	EDIVA PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	21/08/2022
51	973683	EDJANE MARIA BARROS DE SA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	23/03/2022
52	984342	EDLAINE DUTRA DA SILVA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	20/08/2022
53	984979	EDMILSON COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	27/08/2022
54	993707	EDNEIDE VIANA DE ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	21/11/2022
55	988080	EDSON BERNARDINO DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	27/08/2022
56	973922	EDUARDO FERNANDES DUARTE SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	02/04/2022
57	992074	EDVALDO DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	02/11/2022
58	993750	ELAINE CRISTINA C FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	20/11/2022
59	984888	ELAINY KATULY PEREIRA DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	26/08/2022
60	987887	ELEN PAMELA SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	23/08/2022
61	974159	ELIAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	25/03/2022
62	984873	ELIANE MARIA DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	26/08/2022
63	983968	ELIANE SANTIAGO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	20/08/2022
64	756681	ELINAIDE ERNESTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T4A7	T4A8	03/03/2022
65	984141	ELISANGELA DA CONCEICAO VIEIRA CAVALCANTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
66	984892	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	27/08/2022
67	1063260	ELIZANA MARIA DA SILVA TENORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	31/07/2022
68	983805	ELSON CESARIO GADELHA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	19/08/2022
69	984505	EMANUELA DO NASCIMENTO XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	22/08/2022
70	1058371	ERIVALDO ALBUQUERQUE F. FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B1	T2B2	30/06/2022
71	988147	ERIVALDO ENESIO BARBOSA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	31/08/2022
72	983480	EVANDRO ALVES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	19/08/2022
73	987762	FABIO GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C2	T2C3	26/08/2022
74	984558	FERNANDO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	24/08/2022
75	994297	FRANCILENE TERTUTLIANO DE VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	20/11/2022
76	984869	GEORGE OLIVEIRA DE ALENCASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	30/08/2022
77	993669	GEOVANE MATOD DE MELO E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/11/2022
78	993745	GIORDANO BRUNO DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	22/11/2022
79	984490	GISLAYNE BEZERRA LEANDRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	06/09/2022
80	1063235	GLAUCIA GUEDES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	30/07/2022
81	993783	GLEYCE RIBEIRO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	16/12/2022
82	984930	GUSTAVO VEROSCA GALVAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	31/08/2022
83	974049	HELENA JULIANNE PESSOA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	25/03/2022
84	983786	INALDO SANTOS DE SOUSA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	23/08/2022
85	987868	INGRID MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	26/08/2022
86	985190	IRACIENE VIEIRA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	29/08/2022
87	1058347	IRANEIDE DE ANDRADE SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	28/06/2022
88	984319	IRENE MARCELA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	20/08/2022
89	984964	IRILEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	26/08/2022
90	1063510	ISABELA MICHELLY G DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B1	T2B2	13/08/2022
91	987872	ISIS KARLA ALVES DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C2	T2C3	27/08/2022
92	985148	IVANITA BARRETO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	03/09/2022
93	1063359	IVSON GOMES CHAVES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	05/08/2022
94	974216	IZABELLE FREITAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	28/03/2022
95	983680	JACKSON SEVERINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C2	T2C3	20/08/2022
96	984577	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	21/08/2022
97	984945	JANETE FERNANDES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	26/08/2022
98	973760	JARMESON GOMES ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	26/03/2022
99	984782	JEANE MARIA SANTANA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
100	973789	JESSICA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	26/03/2022
101	984615	JOAO BATISTA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	21/08/2022
102	983570	JOELSA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	23/08/2022
103	985004	JOSE MAURICIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	23/08/2022
104	984156	JOSE MOGAHID FECHINE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	26/08/2022

105	984050	JOSIMAR CARMELITO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	19/08/2022
106	985080	JOSUE MATIAS TORRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	26/08/2022
107	983513	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
108	992256	JUAN RAMON PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	01/11/2022
109	985076	JULIANA DA SILVA SANTANA MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	21/08/2022
110	993764	JULIANA NAIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	22/11/2022
111	1063430	JULIANE MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	28/07/2022
112	973994	JUSCILENE WALESKA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	02/04/2022
113	984510	KARINE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	22/08/2022
114	1063219	KATIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	05/08/2022
115	984562	KATIUSCIA CONCEICAO NOBERTO QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	21/08/2022
116	988132	KEILLA KATARINY ARAUJO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	26/08/2022
117	993730	KIRLEY FRANCA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	22/11/2022
118	984471	KLEMERSON SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	23/08/2022
119	973850	LAMARTINE GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	27/03/2022
120	987758	LAUDYSLEIDY GABRIEL BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
121	983714	LEANDRO JOSE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	20/08/2022
122	992237	LIVIA KARINE RODRIGUES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	14/10/2022
123	983532	LUCIA DANIELLA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	15/11/2022
124	983695	LUCIANE CRISTINE LUCIA E SILVA DE LUCENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
125	974053	LUCIENE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	25/03/2022
126	984160	LUCINALVA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	09/09/2022
127	987796	MABEL BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	02/09/2022
128	984691	MANUELA MARIA DE FRANCA BEZERRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	26/08/2022
129	987910	MARCELA FERNANDES ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	25/08/2022
130	1063189	MARCIA GONCALVES R DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	29/07/2022
131	1063197	MARCIA MARIA B DOS S SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	31/07/2022
132	983676	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	21/08/2022
133	984687	MARCIA MARIA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	27/08/2022
134	983810	MARCIO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	19/08/2022
135	988094	MARCIO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
136	973980	MARCIO WESLEY BOUDOUX DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	25/03/2022
137	993802	MARIA APARECIDA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/11/2022
138	987686	MARIA APARECIDA FARIAS ATEBO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	28/08/2022
139	984180	MARIA AURILEIDE COSTA LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	21/08/2022
140	984433	MARIA DA CONCEICAO S SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	26/08/2022
141	985023	MARIA DE FATIMA NEVES DE BARROS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	27/08/2022
142	988113	MARIA GABRIELA FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
143	973698	MARIA GORETTI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	04/04/2022
144	973812	MARIA HELENA FREITAS COELHO DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	27/03/2022
145	984596	MARIA JOSE DE SANTANA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	27/08/2022
146	983619	MARIA JOSE DUQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	09/09/2022
147	984380	MARIA RENATA M DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	21/08/2022
148	992131	MARIA SILVANIA PEREIRA TAVARES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	12/10/2022
149	983953	MARIA TATIANE GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	22/08/2022
150	985152	MARIANA BACELAR FERREIRA DE LIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
151	973793	MARIANA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	26/03/2022
152	985171	MARILENE JOSE DE BRITO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	26/08/2022
153	973884	MARILISA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	25/03/2022
154	987815	MARLY LUCIA DE ANDRADE SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C2	T2C3	26/08/2022
155	983934	MAURICIO BRITO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	20/08/2022
156	984228	MEIRYNANDA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
157	984486	MICAELE DENIE SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	24/08/2022
158	984452	MICHAEL WILLIAMES LEAL QUIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
159	1058266	MOACIR JOSE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B1	T2B2	27/06/2022
160	994168	MONIQUE PORFIRIO ARAUJO BEZERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	12/12/2022
161	1058231	NADJA PINHO CAVALCANTI LINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	27/06/2022
162	984137	NATALIA CAVALCANTI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	20/08/2022
163	988128	NEIDE MONTEIRO GUEDES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
164	983862	PABLO FERNANDO JOSE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	20/08/2022
165	1055267	PATRICIA M DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	28/04/2022
166	983623	PETRONILIA DA SILVA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	20/08/2022
167	984400	POLIANA ALVES DA FRANCA TETI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	22/08/2022
168	985167	PRISCILA MIRELLA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	26/08/2022
169	973717	RAQUEL GUSMAO BENICIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	23/03/2022
170	993711	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	20/11/2022
171	973960	REBECA ANDRADE DE ALCANTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	22/03/2022
172	974178	RENATA CAETANO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	27/03/2022
173	987925	RENATA FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	30/08/2022
174	984103	RICARDO SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	20/08/2022
175	1058304	RITA DE KASSIA SANTANA DA SILV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B1	T2B2	27/06/2022
176	984950	ROBERTA MAXIMO DE MELO ARIMATEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	04/09/2022
177	983638	RODRIGO CESAR SILVA BITENCOURT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	21/08/2022
178	984046	RONALDO ADRIANO MARQUES FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	23/08/2022
179	974201	RONALDO DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	25/03/2022
180	766033	ROSA BEATRIZ DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T4A6	T4A7	04/10/2022
181	992040	ROSILENE DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	11/10/2022
182	974000	ROSINALVA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	23/03/2022
183	994100	ROSINEIDE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	19/11/2022
184	983858	ROSINEIDE MARIA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	19/08/2022
185	973918	SADRAQUE TENORIO REGIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	27/03/2022
186	984744	SANDRA MARIA CAVALCANTI GALVAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	29/08/2022
187	987930	SANDRA MARIA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	23/08/2022
188	1042360	SANDRA MARIA PACHECO R PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B1	T2B2	05/11/2021
189	985482	SAULO DE MELO SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	31/08/2022
190	984600	SELANE DE FATIMA ALVES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	21/08/2022
191	1058290	SERGIO ANTONIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	28/06/2022
192	984835	SILVIA MARIA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	27/08/2022
193	985133	SILVIA REJANE CRUZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	27/08/2022
194	983991	SIMONE MARIA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	20/08/2022
195	984725	SUSETE CIBELE DOS SANTOS BRAUNA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	01/09/2022
196	994225	SUZELE FRANCISCA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	06/12/2022
197	1063111	TALIANA KARLA DA S FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B1	T2B2	08/08/2022
198	988022	TAMYRES DE BARROS SIQUEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	18/09/2022
199	987849	TATIANA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	03/09/2022
200	987997	TEREZA CRISTINA B RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	02/09/2022
201	984118	TUANY PERLITA DE LIMA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A3	T2A4	20/08/2022
202	984448	UBERLANDIA GALDINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	15/10/2022

203	992060	URDECIO ROCHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	12/10/2022
204	768127	VALDIR GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T4A4	T4A5	01/09/2022
205	1063278	VALQUIRIA BATISTA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	29/07/2022
206	983657	VANESSA GUIMARAES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	10/09/2022
207	984122	VILMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B2	T2B3	02/09/2022
208	984395	VIVIANE DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C2	T2C3	20/08/2022
209	973937	WALDENIZE DA SILVA PORTELA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	22/03/2022
210	984012	WALDOMIRO BEZERRA PEREIRA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A2	T2A3	20/08/2022
211	988151	WENDELL RICARDO DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	11/09/2022
212	988170	WILMA ACIOLY DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2A1	T2A2	26/08/2022
213	994210	YEDA MARIA DE FRANCA BARROS LIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2B3	T2B4	22/11/2022
214	984581	YURI INOCENCIO DE MELO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	T2C3	T2C4	22/08/2022
215	891926	MAGALY HELLEN DOS SANTOS	AGENTE DE REDUCAO DE DANOS	T3A3	T3A4	09/06/2022
216	971585	ADJAEL RICARDO DA SILVA ARAUJO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	03/04/2022
217	971198	ADRIANA MARIA DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
218	970627	ADRIANA MARIA FERREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	05/03/2022
219	971422	ADRIAO FILHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	05/03/2022
220	971509	ALCIONE ALCANTARA DE SANTANA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
221	971551	ALDENISE SANTANA CARNEIRO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
222	971020	ALEXSANDRA SILVA DE ARRUDA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	04/03/2022
223	1048945	ALEXSANDRO M DE SOUZA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B2	T2B3	04/02/2022
224	1051105	AMARA GONCALVES DOS S SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	02/04/2022
225	1048651	ANA LUCIA HENRIQUE DE ARAUJO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B2	T2B3	02/02/2022
226	971183	ANDERSON FERNANDES FIGUEIREDO DE SOUZA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	05/03/2022
227	970942	ANDREA LIRA DA SILVA FERREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	06/03/2022
228	971145	ANDREA DE SOUZA FERREIRA ALBUQUERQUE	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	06/03/2022
229	971661	ANTONIO JOSE DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	05/03/2022
230	971418	BRUNA KARINE RIBEIRO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	08/05/2022
231	971073	CARLOS EDUARDO DE BARROS PEREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	03/09/2022
232	971604	CASSIA REJANE DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	21/03/2022
233	1048597	CECILIA SALVADOR LOPES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	20/02/2022
234	971312	CINTHIA CARLA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	13/04/2022
235	971035	CLAUDIA FRANCA VALENCA LOPES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	07/03/2022
236	1048686	CYNTHIA LUISA ALVES DE SOUSA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	06/02/2022
237	971293	DELANE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C2	T2C3	04/03/2022
238	987299	DIEGO HENRIQUE FEITOSA DE ALMEIDA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	20/08/2022
239	970866	EDJOSE MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	17/04/2022
240	971623	EDMILSON MARIANO DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	06/03/2022
241	1048643	EDSON CAVALCANTI DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	04/02/2022
242	1048600	EDSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B1	T2B2	03/02/2022
243	971289	EDUARDO SAVIO RAMOS MARTINS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	04/08/2022
244	971130	EDVALDO DA SILVA MONTERIO JUNIOR	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	05/03/2022
245	971217	ELIANE CAMPELO SILVA DE SOUZA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
246	970980	ELISABETE LINS BARROS DE MELO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	05/03/2022
247	1048660	ELIZANGELA ZULEIDE DE M SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	04/02/2022
248	971399	EMANUELLA SANTIAGO DE ANDRADE	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	04/03/2022
249	971638	ERNANDO LUIZ F DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	04/03/2022
250	971111	EVANDRO CALIXTO DE FREITAS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	05/03/2022
251	970775	FABIANA FERNANDA MARINHO FALCAO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	13/03/2022
252	970870	FABIANA SANTANA DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	06/03/2022
253	971456	FABIO CHEDID LAU	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	13/03/2022
254	970483	FELIPE JOSE PINHEIRO DE LIMA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	07/03/2022
255	971001	FERNANDO JOSE DA SILVA BARROS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	05/03/2022
256	971480	FLAVIA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	02/03/2022
257	970555	GEORGE WALLENBERG PEREIRA DA SILVA SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	05/03/2022
258	971236	GLADSTON FRANCISCO DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	13/03/2022
259	970722	GUSTAVO PONTES DE MELO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	13/03/2022
260	971475	HAROLDO LUIS BEZERRA PEDROZA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
261	971107	JANAEL JOSE S DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B2	T2B3	04/03/2022
262	970450	JANAINA RODRIGUES DE MORAIS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	10/03/2022
263	1048678	JONATAS FABRICIO LOPES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B2	T2B3	24/02/2022
264	1048864	KEMPES ROBERTO P SILVEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B2	T2B3	30/03/2022
265	971700	KIM WAGNER GONCALVES DE LIMA DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	05/03/2022
266	970919	LILIANE BRUNO SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	19/03/2022
267	970851	LUCAS DIEGO M DE OLIVEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	23/03/2022
268	1048589	LUCIANA MARIA DA SILVA MAIA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B1	T2B2	16/02/2022
269	1051113	MARCIO PEREIRA DO E SANTO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A1	T2A2	15/03/2022
270	970938	MARGARIDA MARIA TEIXEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
271	971532	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	12/03/2022
272	970904	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE LIMA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	05/03/2022
273	970813	MARIA DA CONCEICAO SOARES MONTEIRO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	05/03/2022
274	970540	MARIA JAQUELINE DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
275	970923	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	05/03/2022
276	970560	MARIA PRISCILA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	06/03/2022
277	970703	MEIRIELLEN SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	04/03/2022
278	1048546	MERCIA FANI DIAS DIONOZIO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B1	T2B2	01/02/2022
279	970517	MONICA BATISTA DE MOURA FERREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	04/03/2022
280	971570	MONIQUE BEZERRA DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	11/04/2022
281	970670	NATHALIA DA SILVA GALDINO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	18/05/2022
282	970794	NIEGENES RAFAEL DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	19/03/2022
283	971642	PABLO LUIS DA SILVA PAULINO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	30/03/2022
284	1048635	PATRICIA KARLA TAVARES CABRAL	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	01/02/2022
285	971088	PETRUCIO JOSE ALVES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	05/03/2022
286	971179	RAQUEL COSTA MAFRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	04/03/2022
287	971260	REBECA MACEDO HOLANDA PEREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	03/04/2022
288	971240	REGILENE HILARIO DE MENDONCA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	05/03/2022
289	970536	RINALDO RAIMUNDO DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B2	T2B3	04/03/2022
290	971680	RISONETE DA SILVA AMORIM DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
291	971308	RODRIGO SOARES DE ARAUJO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	17/03/2022
292	971092	ROSANGELA DA S SERAFIM	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	11/03/2022
293	970574	ROSICLER DA SILVA COSTA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
294	971274	SOLANGE DO MONTE ARRUDA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	05/03/2022
295	970737	SOLANGE MOTA COSTA SOUSA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	08/03/2022
296	775364	SUELEN M. DE PAULA FONSECA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T4A4	T4A5	26/11/2022
297	970464	SUENIA DE SOUZA BARBOSA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B2	T2B3	04/03/2022
298	971547	TACIANA DE OLIVEIRA BANDEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	07/03/2022
299	970498	TELMA MARIA DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	05/03/2022
300	971695	TELMO VICENTE PEREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A3	T2A4	04/03/2022

301	970589	VALNIRA DA SILVA LIMA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	18/03/2022
302	971494	VALQUIRIA DE MELO OLIVEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
303	987246	VANESSA GOLCALVES DE ALBUQUERQUE MARANHAO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	23/08/2022
304	970612	WEKSGLEY LUIS DE SOUZA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2C3	T2C4	04/03/2022
305	971164	WELLINGTON CASSIANO DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2A2	T2A3	04/03/2022
306	970699	ZELI MARIA XAVIER DE FONTES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	T2B3	T2B4	15/03/2022
307	862055	GEORGGE GOMES OLIVEIRA	ANALISTA CLINICO	T3A3	T3A4	01/11/2022
308	861981	RODRIGO MENEZES DE CAMPOS	ANALISTA CLINICO	T3A4	T3A5	27/06/2022
309	914652	TATIANA MARIA DA SILVA	ANALISTA CLINICO	T3B3	T3B4	19/05/2022
310	643725	THADZIA MARIA DE BRITO RAMOS	ANALISTA CLINICO	T4B5	T4B6	19/05/2022
311	1058061	CASSIA ANGELICA T TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL 20H	T2A2	T2A3	28/06/2022
312	1060554	LEDA MARIA ALVES GOVEIA	ASSISTENTE SOCIAL 20H	T2B2	T2B3	27/07/2022
313	1060759	NATHALIA CRISTINA R DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 20H	T2B2	T2B3	22/07/2022
314	1063502	ROBELIA DO NASCIMENTO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL 20H	T2A1	T2A2	11/08/2022
315	1060155	ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL 20H	T2B2	T2B3	25/07/2022
316	978374	ADRIANA JEANE DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2C3	T2C4	10/07/2022
317	992309	ANA ALICE DE QUEIROZ RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2A2	T2A3	25/10/2022
318	982847	CARMEN SANDRA DOS S ALVES ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2C3	T2C4	28/08/2022
319	657637	CLEONILDA C.DE QUEIROZ SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T4B5	T4B6	19/05/2022
320	992332	ELIANA DE ALMEIDA SEIXAS	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2A1	T2A2	16/10/2022
321	982832	ELIZABETH LEAO BENING DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2C3	T2C4	30/08/2022
322	982813	JANAINA MACHADO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2A2	T2A3	06/08/2022
323	982828	JOSE CARLOS A DE SOUZA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2A1	T2A2	29/08/2022
324	749717	JOSINES BARBOSA RABELO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T3B4	T3B5	13/12/2022
325	1062891	MARIA ADJANE MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2B2	T2B3	28/09/2022
326	992294	MARIA NASARE VIEIRA ROLIM	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2C3	T2C4	23/11/2022
327	1062794	NADIA MARIA DE A PRATES	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2B1	T2B2	10/08/2022
328	985444	TACYANA WANESSA CABRAL DE SOUZA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T2B3	T2B4	02/09/2022
329	677373	VALDIRA SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	T4A5	T4A6	27/05/2022
330	641665	ADRIANA CARLA DE OLIVEIRA FRANCISCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T3C5	T3C6	23/10/2022
331	658246	AMARILDO ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T3A5	T3A6	20/08/2023
332	320731	ANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T3A5	T3A6	16/03/2023
333	640669	ANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T3A5	T3A6	30/12/2022
334	328068	CLARICE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T3A5	T3A6	27/06/2022
335	642240	IVONE DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T3A5	T3A6	14/12/2022
336	258425	SUELI BARBOSA CANTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T7A4	T7A5	08/10/2022
337	338012	TERESINHA DE JESUS N LAURENTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T6A5	T6A6	15/11/2022
338	641540	VALDIRENE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	T3C5	T3C6	24/10/2022
339	321116	MARILENE DA P JUSTINA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30HS	T6A4	T6A5	07/07/2022
340	663275	MARIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30HS	T4A4	T4A5	18/09/2022
341	330250	NOEMIA PEREIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30HS	T5A3	T5A4	03/10/2022
342	914868	ADRIANA L DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	26/12/2022
343	914820	DENIZE MATIAS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	T2C3	T2C4	24/10/2022
344	1060538	ALEXANDRA KARLA SANTOS BARRETO	AUXILIAR DE LABORATORIO	T2A1	T2A2	25/07/2022
345	1067036	CRISTIANE MARIA T DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATORIO	T2B1	T2B2	28/11/2022
346	1060589	GEOVANA ALEXANDRA G DA ROCHA	AUXILIAR DE LABORATORIO	T2A2	T2A3	25/07/2022
347	1060635	JOYCE GABRIELLY DE O RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATORIO	T2A1	T2A2	25/07/2022
348	1064878	KELLY CRISTINA L DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	T2A2	T2A3	16/08/2022
349	1060317	TARCILLA CANDIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LABORATORIO	T2A2	T2A3	20/07/2022
350	1060643	VAGNER HENRIQUE F M DE BARROS	AUXILIAR DE LABORATORIO	T2A2	T2A3	24/07/2022
351	1062336	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2B2	T2B3	09/07/2022
352	643137	CARMEN DO REGO BARROS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T4B5	T4B6	02/06/2022
353	1060937	ERICA CRISTINA GOMES MARINHO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A1	T2A2	25/07/2022
354	1061135	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A1	T2A2	25/07/2022
355	1060953	ISIS VERONICA NEVES RIBEIRO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A1	T2A2	25/07/2022
356	1038109	JACQUELINNE ALVES B. DOS SANTO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2B1	T2B2	20/07/2021
357	909040	JOSE RENILDO PEREIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T3A3	T3A4	29/06/2022
358	1040545	LAIZ EMILIA MOISES DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A1	T2A2	01/09/2021
359	1060694	LUCICLEIDE ALEXANDRE M ALVES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2B2	T2B3	21/07/2022
360	1061062	MARIA DAS GRACAS DE S SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A1	T2A2	25/07/2022
361	976845	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A3	T2A4	16/05/2022
362	643141	PATRICIA MILENA C VERSPEELT	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T4B5	T4B6	05/07/2022
363	1060490	RENATA MARIA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2B1	T2B2	20/07/2022
364	643031	ROBERTA DY PAULA BARBOSA DE ARAUJO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T3B5	T3B6	08/04/2023
365	332325	ROSANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T5A8	T5A9	21/02/2022
366	1038079	SANDRA RUBIA C DE SANTANA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A2	T2A3	20/07/2021
367	1061011	SOLANGE BATISTA MARINHO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T2A1	T2A2	21/07/2022
368	642968	TEREZA CRISTINA Q. DA COSTA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	T4A4	T4A5	01/07/2022
369	982536	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	T2B3	T2B4	18/08/2022
370	860330	MARIA TACIANA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	T2B4	T2B5	21/11/2022
371	747915	ROSILEIDE MARIA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	T3B5	T3B6	05/11/2022
372	982521	SALETE MARIA DE SANTANA ANDRADE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	T2C3	T2C4	09/08/2022
373	982555	TATIANA PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	T2C3	T2C4	02/08/2022
374	1057944	VALERIA MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	T2B2	T2B3	06/06/2022
375	330098	PAULO VICTOR	BIOLOGO	T3A6	T3A7	14/05/2022
376	1062328	CAROLINE SANUZI Q DE MEDEIROS	BIOMEDICO	T2B2	T2B3	25/07/2022
377	1060716	GEORGGE GOMES OLIVEIRA	BIOMEDICO	T2A2	T2A3	27/07/2022
378	1060619	KARLA MELO FERREIRA DA SILVA	BIOMEDICO	T2B2	T2B3	08/08/2022
379	1060600	PATRICIA VALERIA DA SILVA	BIOMEDICO	T2B2	T2B3	25/07/2022
380	269232	ALFREDO ROMULO ARAUJO PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T6A4	T6A5	23/12/2022
381	992146	ALLINE LINS DE LUNA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2A3	T2A4	15/10/2022
382	1066382	ANDREZA B SANTOS DE FARIA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	08/10/2022
383	982483	ANNA BEATRIZ ALVES BRAGA NETTO	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2C3	T2C4	05/08/2022
384	1060457	ANTONIO BEZERRA DE V NETO	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2A1	T2A2	25/07/2022
385	1060449	BRUNA OLIVEIRA LOPES GASPAR	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	25/07/2022
386	1060546	BRUNO GAMA MAGALHAES	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	27/07/2022
387	1062654	CRISTIANE ARAUJO SIMOES	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2A2	T2A3	28/07/2022
388	982392	HELLEN SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2C3	T2C4	12/08/2022
389	982335	ISABELA MARIA SANTIAGO JAEGGER	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2A2	T2A3	22/08/2022
390	1062239	ITALENE BARROS VIANA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	27/07/2022
391	982450	IVSON SOUZA CATUNDA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B3	T2B4	02/08/2022
392	982502	JOAQUIM AURELIANO MAIA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2C3	T2C4	02/08/2022
393	391887	JOSE ROBERTO DA ROCHA FARIAS	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T5A3	T5A4	04/09/2022
394	1060481	JOVINA COSTA P. DOS S. COELHO	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B1	T2B2	18/07/2022
395	982517	JULIANA FREIRE DE OLIVEIRA E SILVA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2C3	T2C4	05/08/2022
396	1062697	LILIAN BEZERRA S DO N CALDAS	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	02/08/2022
397	265385	LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T6C5	T6C6	30/10/2022
398	982430	LUCAS ALEXANDRE DE MORAIS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2A2	T2A3	02/08/2022
399	1060902	MARIA ISABEL J A OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	20/07/2022
400	1058886	NEY PIMENTEL DE LIMA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	28/06/2022
401	1067176	PAULO MAURICIO REIS DE MELO JR	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	28/11/2022
402	240431	PAULO ROGERIO MAGALHAES BALTAR	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T6A3	T6A4	31/10/2022
403	982340	POLLIANA VILACA SILVA ANTUNES	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2C3	T2C4	01/08/2022
404	1060910	RAQUEL BRAZ CAVALCANTI	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	27/07/2022
405	982464	RENATA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2C3	T2C4	01/08/2022
406	1112368	RENATA DE MORAES C CAMINHA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T1A1	T1A2	01/07/2022

407	982407	RENATA GABRIELA OLIVEIRA CAVALCANTI	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2C3	T2C4	26/07/2022
408	1059408	WALESKA SENA N WOJCIESZYN	CIRURGIAO DENTISTA 20H	T2B2	T2B3	01/07/2022
409	994077	ADRIANA BEZERRA LIMEIRA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	09/12/2022
410	982297	CARLOS GERMANO OLIVEIRA CAMARA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	01/08/2022
411	993946	CECILIA SANTIAGO ARAUJO DE LIMA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	12/12/2022
412	993965	GISELLE BARBOSA DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C2	T2C3	11/12/2022
413	1104691	INES PATRICIA GUEDES SOUTO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T1A1	T1A2	04/02/2022
414	982263	JOANA AMELIA DO REGO SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2A2	T2A3	28/09/2022
415	1042122	JOANA MARCELA C DOS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2B2	T2B3	20/10/2021
416	993855	JULIANO BONIFACIO DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	12/12/2022
417	1067168	LUCIANA SARMENTO DE MENDONCA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2B1	T2B2	16/11/2022
418	992199	MARIA CRISTINA REIS TAVARES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	01/11/2022
419	1053736	MARIA DAS GRACAS A LOURENCO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2B2	T2B3	07/04/2022
420	976458	MARIA ELIZABETE CAMINHA FERRAZ NUNES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2B3	T2B4	15/04/2022
421	994062	MARIANA CAMPINHO ARAUJO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	09/12/2022
422	982316	MARTA MELO DE MORAES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	20/08/2022
423	993860	MICHEL BRUNO DE CARVALHO LIMA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	08/12/2022
424	982301	NAIARA RAISSA SOUZA SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	01/08/2022
425	982244	RAPHAELA SILVA LEANDRO SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	05/08/2022
426	982259	RENATA PEIXOTO DA MOTA REZENDE	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	01/08/2022
427	994039	ROBERTA NATALIE DE ANDRADE SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2C3	T2C4	06/12/2022
428	1042254	RODRIGO BARBOSA GONCALVES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2B2	T2B3	28/10/2021
429	1053760	SANDRA LUCIA VIEIRA DA PAIXAO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	T2B2	T2B3	20/04/2022
430	862882	ROSILENE ALEXANDRINA DA SILVA	CUIDADOR DE RESID TERAPEUTIC	T3B4	T3B5	04/07/2022
431	915572	ANDREA SOUZA LOPES D LEMOS	ENFERMEIRO 30H	T2A1	T2A2	28/02/2022
432	331606	FERNANDA CANADAS FERREIRA	ENFERMEIRO 30H	T5B4	T5B5	01/02/2022
433	665847	KATIA LUCIENNE DE MELO SALGADO	ENFERMEIRO 30H	T3A4	T3A5	16/12/2022
434	749975	MARIA CRISTIANE S DE MORAIS	ENFERMEIRO 30H	T3A2	T3A3	09/01/2022
435	278161	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	T3A5	T3A6	28/08/2022
436	915223	VALERIA EMILIA DINIZ SANTANA	ENFERMEIRO 30H	T2A1	T2A2	23/05/2022
437	963360	SANDRA MARIA G F FERNANDES	ENFERMEIRO 40H	T2B2	T2B3	11/08/2021
438	1013726	EDUARDO HENRIQUE Q F DE MELO	ENG. DE SEGURANCA DO TRABALH	T1B2	T1B3	31/12/2021
439	389417	EDVALDO JOSE GOMES DOS SANTOS	ENG. DE SEGURANCA DO TRABALH	T5B5	T5B6	31/12/2021
440	979772	ALDO CESAR PASSILONGO DA SILVA	FARMACEUTICO 30H	T2A2	T2A3	29/07/2022
441	979882	ALEX LUCENA DE VASCONCELOS	FARMACEUTICO 30H	T2C3	T2C4	09/08/2022
442	979825	AURYLENE CARLOS DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO 30H	T2B3	T2B4	02/08/2022
443	979787	BRUNO LEONARDO LEMOS DOS SANTOS	FARMACEUTICO 30H	T2C3	T2C4	01/08/2022
444	1064886	DANIEL JOSE VIDAL MONTEIRO	FARMACEUTICO 30H	T2B2	T2B3	17/08/2022
445	979830	EDNA DE FARIAS SANTIAGO	FARMACEUTICO 30H	T2C3	T2C4	15/07/2022
446	1064959	GRACAS HERMINIA C F FERRAZ	FARMACEUTICO 30H	T2B1	T2B2	22/08/2022
447	979677	JOELMA FARIAS DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO 30H	T2C2	T2C3	11/07/2022
448	979753	JULIO CESAR B PEREIRA	FARMACEUTICO 30H	T2A1	T2A2	01/08/2022
449	979715	MAISA CAVALCANTI PEREIRA	FARMACEUTICO 30H	T2C3	T2C4	20/07/2022
450	979696	PATRICIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO 30H	T2C3	T2C4	10/07/2022
451	979768	PEDRO CELESTINO PEREIRA NETO	FARMACEUTICO 30H	T2C3	T2C4	01/08/2022
452	1053035	RAFAEL FERREIRA DE FRANCA	FARMACEUTICO 30H	T2B2	T2B3	09/05/2022
453	979806	ROBSON ALEXANDRE DE SOUZA BARBOSA	FARMACEUTICO 30H	T2A2	T2A3	29/07/2022
454	1062786	CATARINA DE MELO BARROS	FARMACEUTICO 40H	T2B2	T2B3	10/08/2022
455	1062662	LEYSA YLCE CARVALHO SANTOS	FARMACEUTICO 40H	T2B2	T2B3	09/08/2022
456	980275	MARIANA MARIA AZEVEDO DE LYRA	FARMACEUTICO 40H	T2C3	T2C4	01/08/2022
457	1057855	JULIA DE FREITAS RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA 20H	T2B2	T2B3	04/07/2022
458	1058584	LORENA ALBUQUERQUE DE MELO	FISIOTERAPEUTA 20H	T2B2	T2B3	01/07/2022
459	1064894	RAPHAELA DI CAVALCANTI SALES	FISIOTERAPEUTA 20H	T2B2	T2B3	16/08/2022
460	1058436	SUENIA XAVIER GONCALVES	FISIOTERAPEUTA 20H	T2A2	T2A3	29/06/2022
461	1047078	VALERIA DE BARROS CORREIA	FISIOTERAPEUTA 30H	T2B2	T2B3	05/01/2022
462	645034	ELANE IVO DA SILVA CLAUDINO	FONOAUDIOLOGO 30H	T4A5	T4A6	24/05/2022
463	1062972	MARCELA LEIROS MACIEL MACEDO	FONOAUDIOLOGO 30H	T2B2	T2B3	12/08/2022
464	1062719	GLADYS FERNANDA COELHO PEREIRA	FONOAUDIOLOGO 40H	T2B2	T2B3	10/08/2022
465	1057928	MARCELLA MOURA TRIGUEIRO	FONOAUDIOLOGO 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
466	1057197	MARIA DA S R DO NASCIMENTO	FONOAUDIOLOGO 40H	T2B1	T2B2	30/06/2022
467	1062905	RENATA MORAIS DE SANTANA	FONOAUDIOLOGO 40H	T2B2	T2B3	09/08/2022
468	1064380	SAMAYRA KELLY DO N SANTOS	FONOAUDIOLOGO 40H	T2A2	T2A3	15/08/2022
469	1062778	URSULA MARIA DE A S GUSMAO	FONOAUDIOLOGO 40H	T2B2	T2B3	09/08/2022
470	992112	ALINE BRANDAO DE ARAUJO ANDRADE LIMA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	08/10/2022
471	987490	AMANDA CARLA DE SOUSA FRAGA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	16/09/2022
472	983346	ANA ANGELICA MARIA MOURA	MEDICO 20H	T2A2	T2A3	28/08/2022
473	980036	ANA CAROLINA DEPES PERDIGAO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	21/07/2022
474	1058134	ANA CECILIA M DE SIQUEIRA	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	22/06/2022
475	985210	ANA CLAUDIA GONCALVES	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	09/09/2022
476	978340	ANA PAULA RANGEL PEREIRA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	10/06/2022
477	985262	ANDRE LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	MEDICO 20H	T2A3	T2A4	22/09/2022
478	978250	ANDREZA SARAIVA CARVALHO LEITE	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	03/07/2022
479	980040	AYSA CESAR PINHEIRO	MEDICO 20H	T2C2	T2C3	03/08/2022
480	1107631	BARBARA BEZERRA LYRA DE MORAES	MEDICO 20H	T1A1	T1A2	10/03/2022
481	980002	BRUNA PONTES DUARTE	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	02/08/2022
482	1057758	CAMYLLA MELO F MARANHAO LIMA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	22/06/2022
483	1104926	CARLA PINHEIRO MACIEL	MEDICO 20H	T1A1	T1A2	04/02/2022
484	978651	CARLOS EDUARDO MATOS ALVES	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	06/07/2022
485	980055	CAROLINA BEZERRA PATRIOTA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	17/07/2022
486	1057766	CAROLINE DE PAULA C V DE LIRA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	21/06/2022
487	645091	CRISTIANE MARIA DE P TEIXEIRA	MEDICO 20H	T4A4	T4A5	30/05/2022
488	1057502	DENNYS LAPENDA FAGUNDES	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	22/06/2022
489	797672	DOUGLAS DEO RIBEIRO	MEDICO 20H	T3A2	T3A3	02/07/2022
490	1063448	EDUARDA BENIGNA DE BARROS	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	28/07/2022
491	1057294	FLAVIA CECILIA CHAGAS VALENCA	MEDICO 20H	T2A1	T2A2	21/06/2022
492	1107232	FLAVIA PEREIRA COSTA CARVALHO	MEDICO 20H	T1A1	T1A2	18/02/2022
493	1057375	FLAVIO GOMES DE M JUNIOR	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	22/06/2022
494	606471	FRANCISCA CARMEN T CABRAL	MEDICO 20H	T4A4	T4A5	22/06/2022
495	665555	FRANCISCA CARMEN T CABRAL	MEDICO 20H	T4A4	T4A5	22/06/2022
496	987380	FRANCISCO HARRISON DE BRITO PEREIRA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	16/09/2022
497	1057286	GEORGES BENEDICTO DE A NETO	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	04/07/2022
498	987155	GIULLIANNA ELEONOR DE LIMA BARROS E SOUZA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	18/09/2022
499	1060333	HAYANA M DO ARAGAO RANGEL	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	01/07/2022
500	1065017	HELADE SOUTO MAIOR FREITAS	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	23/08/2022
501	654972	HERICA RAFAEL LEITE	MEDICO 20H	T4B5	T4B6	27/05/2022
502	987098	HONORIO JUSTINO JUNIOR	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	01/09/2022
503	1057359	HUDSON SILVA MEDEIROS DE LIMA	MEDICO 20H	T2A2	T2A3	15/07/2022
504	1110403	HUGO OTAVIO D DE MOURA GOMES	MEDICO 20H	T1A1	T1A2	04/04/2022
505	1062760	IANNE KALINE BEZERRA OLIVEIRA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	11/08/2022
506	987409	IGOR ALEXANDRE TAMURA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	11/09/2022
507	987337	JANAISE MARQUES DE OLIVEIRA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	26/08/2022
508	1057740	JULIANA MARIA DE F T COSTA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	29/06/2022
509	987504	JULYANNE LUIZE DE LIMA RIOS	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	15/09/2022
510	987633	KARLA FERNANDES DOURADO	MEDICO 20H	T2A2	T2A3	06/09/2022
511	987538	KATARINA BARROS DE OLIVEIRA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	15/09/2022
512	1066862	LEONARDO PIMENTEL F DE MELO	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	08/11/2022
513	1058355	LIVIA CARNEIRO NASCIMENTO	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	26/06/2022
514	1094947	LIVIA CRISTINA GOMES SILVA	MEDICO 20H	T1A1	T1A2	07/07/2021
515	978427	LUIZ ALEXANDRE R DA ROCHA	MEDICO 20H	T2A1	T2A2	03/07/2022
516	978446	MABLI BENEVIDES SOUZA DE MELO	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	02/07/2022
517	978780	MARCELA MELO CORREA DE OLIVEIRA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	16/07/2022
518	1057383	MARCELLE MARIA B DE OLIVEIRA	MEDICO 20H	T2A2	T2A3	07/06/2022
519	655304	MARCIA BEZERRA RAMOS	MEDICO 20H	T4B5	T4B6	24/05/2022
520	1057804	MARIA CRISTINA P M MONTENEGRO	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	05/06/2022
521	992791	MARIA CRISTINA PESSOA DE MELO MONTENEGRO	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	06/11/2022
522	374198	MARIA IMACULADA PEREIRA TENORI	MEDICO 20H	T6A5	T6A6	30/11/2022
523	1062689	MARIA ISABEL F DE L C MAURICIO	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	02/08/2022
524	983331	MARIANA PIRES JOVINO MARQUES	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	27/08/2022
525	980199	MARIANA SANTANA F DE MENDONCA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	01/08/2022
526	1057839	MARIANNA DE SOUZA FERRAZ	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	28/06/2022
527	1062816	MARIANNA FERNANDES MIRANDA	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	26/07/2022
528	1058045	MAYARA DE BARROS ALVES	MEDICO 20H	T2A2	T2A3	12/07/2022
529	1095773	MAYRA DIAS CARVALHO	MEDICO 20H	T1A1	T1A2	29/08/2021
530	1057812	MONICA DE BARROS MARINHO	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	01/06/2022
531	881307	NARA LUCIA DE AMORIM MAGALHAES	MEDICO 20H	T3B3	T3B4	22/07/2022
532	337987	OLIVIA MARIA B A MARANHAO	MEDICO 20H	T5A5	T5A6	31/05/2022
533	789056	PAULA ARAGAO P DEOLIVEIRA	MEDICO 20H	T3A3	T3A4	09/06/2022
534	794310	PAULA GUIMARAES G DOS SANTOS	MEDICO 20H	T3A3	T3A4	06/01/2022
535	978666	PETRUS MOURA DE ANDRADE LIMA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	11/07/2022

536	665517	POLLYANA SOLEDADE DE QUEIROZ	MEDICO 20H	T3A4	T3A5	29/06/2022
537	399888	POLLYANA SOLEDADE DE QUEIROZ	MEDICO 20H	T4A4	T4A5	29/06/2022
538	1047060	RAFAELA VASCONCELOS VIANA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	08/02/2022
539	1066510	RAQUEL BAHIA LUSTOSA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	02/10/2022
540	978795	REBECA GONCALVES ROCHA	MEDICO 20H	T2B2	T2B3	28/06/2022
541	978685	RENATA DE OLIVEIRA TRAVASSOS	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	01/07/2022
542	863362	ROBERTA TACIANA B DE SOUZA	MEDICO 20H	T3A3	T3A4	13/06/2022
543	980089	ROMULO BORGES BEZERRA	MEDICO 20H	T2C3	T2C4	20/07/2022
544	368473	ROSANGELA M DA VEIGA PESSOA	MEDICO 20H	T6A4	T6A5	01/06/2022
545	982938	SIMONE REVOREDO CANTARELLI	MEDICO 20H	T2A3	T2A4	09/08/2022
546	646227	TADEU HENRIQUE P CALHEIROS	MEDICO 20H	T4A5	T4A6	04/03/2022
547	748122	TARCISIA GONCALVES NOBREGA GADELHA	MEDICO 20H	T3C5	T3C6	20/11/2022
548	645656	TATIANA MARIA DE ARAUJO SILVA	MEDICO 20H	T4A4	T4A5	21/07/2022
549	1111728	THALES BARBOSA DE FARIAS	MEDICO 20H	T1A1	T1A2	28/05/2022
550	399338	THEREZA CHRISTINA P PADILHA	MEDICO 20H	T4A3	T4A4	10/05/2022
551	1057278	VANESSA ANDRADE DE F NERY	MEDICO 20H	T2B1	T2B2	31/05/2022
552	1105256	ADRIANA ROCHA DE A BARROS	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	13/02/2022
553	1058460	ALEXANDRE T DE ALBUQUERQUE	MEDICO 40H	T2A1	T2A2	30/06/2022
554	1057847	ANA PAULA TYRRASCH DE A MACEDO	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	06/07/2022
555	973611	ANA SOFIA P DA C CARRARINE	MEDICO 40H	T2A1	T2A2	25/03/2022
556	1059149	ANDERSON JULIANO DE O M LIMA	MEDICO 40H	T2A2	T2A3	27/06/2022
557	743800	ANTONIO JORDAO DE O NETO	MEDICO 40H	T3A4	T3A5	19/09/2022
558	1042629	CAMILA ALENCAR AMORIM	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	23/10/2021
559	743044	CLAUDIA BEATRIZ CAMARA DE ANDR	MEDICO 40H	T3B4	T3B5	04/03/2022
560	1111736	CLAUDIO DIAS TAVARES	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	02/06/2022
561	1113488	DANDARA BITU DO NASCIMENTO	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	23/08/2022
562	1105744	DANIELLY TELES DE MELO	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	21/03/2022
563	1057227	ENELINE DE ANDRADE H G PESSOA	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	23/06/2022
564	1057910	ERIKA MARIA C. DE SIQUEIRA	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	29/07/2022
565	1115626	FILIPE JANUARIO V DA SILVA	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	17/09/2022
566	1113259	GILBERSON MOURA DE BRITO	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	05/08/2022
567	1046349	GUILHERME J DE A GUEDES JR	MEDICO 40H	T2B1	T2B2	26/11/2021
568	1062646	INGRID OLIVEIRA JUNG BATISTA	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	01/08/2022
569	1062867	ISABELLE CAVALCANTI SIQUEIRA	MEDICO 40H	T2A1	T2A2	10/08/2022
570	973664	IVOLENO NOGUEIRA RABELO FERREIRA	MEDICO 40H	T2C3	T2C4	26/04/2022
571	1118307	IZIDRO DE ALENCAR B FILHO	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	02/12/2022
572	1111655	JOAO BATISTA DE SALES FILHO	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	24/05/2022
573	1042505	KATARINA LIGIA V SOUTO MAIOR	MEDICO 40H	T2B1	T2B2	04/11/2021
574	1117246	LUIZ CLAUDIO B DO NASCIMENTO	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	19/11/2022
575	1058550	MARCUS CAVALCANTI DE A GOMES	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	04/08/2022
576	973569	MARIA DE LARA HAZIN PIRES	MEDICO 40H	T2C3	T2C4	01/04/2022
577	1066749	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SOUZA	MEDICO 40H	T2B1	T2B2	09/11/2022
578	1111647	MARIA HELENA DE O P DUARTE	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	03/06/2022
579	1113240	MARIANA RACHEL DE M GALINDO	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	25/07/2022
580	1057952	PRISCILA BAUDEL DE C LOBO	MEDICO 40H	T2B1	T2B2	27/06/2022
581	1042130	RITA DE CASSIA L LEAO BARROS	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	14/11/2021
582	1097385	ROBERTA CORREIA R F DE MIRANDA	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	11/10/2021
583	1058142	RODRIGO ROSAS LOPES	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	03/08/2022
584	1057553	SIMONE MARIA XAVIER DUARTE	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	26/07/2022
585	1057243	THAISA MARIA N DE OLIVEIRA	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	16/07/2022
586	1042548	VANESSA CRISTINA S ARANTES	MEDICO 40H	T2B2	T2B3	24/10/2021
587	1115642	VIVIANE F DE VASCONCELOS	MEDICO 40H	T1A1	T1A2	16/09/2022
588	647041	ADEILZA GOMES FERRAZ	MEDICO VETERINARIO	T3B4	T3B5	31/12/2021
589	658978	ADRIANA LEMOS DE SANTANA	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
590	658997	AMARO F DE ALBUQUERQUE SOUZA	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	04/01/2022
591	659018	ANA CAROLINA CALDERARO LINS	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
592	646997	ANDREA TIBURTIUS LUCENA MARKMA	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
593	1058320	DANIELI LOPES DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	T1B1	T1B2	31/12/2021
594	658959	DIVANIA FONSECA F DE OLIVEIRA	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
595	779336	ELIELETE MARIA PIRES	MEDICO VETERINARIO	T3B4	T3B5	31/12/2021
596	658930	FABIOLA EMERY VAREJAO LOPES	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
597	1058282	GEANE MARIA DE O G FERREIRA	MEDICO VETERINARIO	T1B1	T1B2	01/01/2022
598	1013807	HEVILA MARA MOREIRA SANDES	MEDICO VETERINARIO	T1B2	T1B3	04/01/2022
599	646963	JULIANA CHIAPPORI ROCHA SOUZA	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
600	1013688	KILDREY AQUINO DE OLIVEIRA	MEDICO VETERINARIO	T1B2	T1B3	31/12/2021
601	658925	LEILA VANIA DE ALMEIDA SILVA	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
602	678020	LUIZ PAULO DE MORAES BRANDAO	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
603	658963	MARCIA CRISTINA S CAMPOS SOARE	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
604	659003	MARIA BERNARDETE DE LOURDES AL	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
605	647022	MARIA LUCIA M PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	T3B5	T3B6	31/12/2021
606	183283	NORMANDO ROBERTO LANG CAUAS	MEDICO VETERINARIO	T7B5	T7B6	31/12/2021
607	240408	OSMAR CAVALCANTI DA COSTA LIMA	MEDICO VETERINARIO	T7B5	T7B6	31/12/2021
608	655869	RAIMUNDA DE CACIA R DE SOUSA	MEDICO VETERINARIO	T3B4	T3B5	31/12/2021
609	1013610	RAISSA IVNA A DE A BAPTISTA	MEDICO VETERINARIO	T1B2	T1B3	31/12/2021
610	269558	ROGERIO HENRIQUES M DE ARAUJO	MEDICO VETERINARIO	T6B5	T6B6	31/12/2021
611	733434	SORAIA MARIA DE SOUZA	MEDICO VETERINARIO	T3B4	T3B5	31/12/2021
612	200652	VIRGINIA MA ACIOLI PROTA DE OL	MEDICO VETERINARIO	T7B5	T7B6	31/12/2021
613	1023683	YSLANE CARLA MELO DE FRANCA	MEDICO VETERINARIO	T1B2	T1B3	31/12/2021
614	1060473	EDNA MIRTES PEREIRA DINIZ	NUTRICIONISTA 30H	T2B2	T2B3	25/07/2022
615	922020	DANYELLE DE C R DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	T3A2	T3A3	02/07/2022
616	864957	LIGIA BEZERRA DA COSTA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	T3A4	T3A5	14/06/2022
617	794601	RODRIGO PEREIRA SILVA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	T2A3	T2A4	26/07/2022
618	795005	SILVANA CRISTINA R DE B ALMEID	PROFISSIONAL DE ED FISICA	T2B2	T2B3	28/07/2022
619	210994	ANA LUCIA NEVES DE O MOURA	PSICOLOGO 30H	T7A5	T7A6	21/06/2022
620	1053744	BRENA DE AGUIAR LEITE	PSICOLOGO 30H	T2B2	T2B3	07/04/2022
621	993970	ELIS CAVALCANTI DE ALMEIDA MONTEIRO	PSICOLOGO 30H	T2C3	T2C4	20/11/2022
622	1061100	FERNANDA FERRARI PIZZATO	PSICOLOGO 30H	T2B2	T2B3	20/07/2022
623	992222	FERNANDO ANTONIO DE BARROS GOES	PSICOLOGO 30H	T2C3	T2C4	14/10/2022
624	1060899	JOANNE YALE C M CAVALCANTI	PSICOLOGO 30H	T2B1	T2B2	23/07/2022
625	983069	LAURA LIVRAMENTO DA SILVA OLIVEIRA	PSICOLOGO 30H	T2C3	T2C4	08/08/2022
626	1061038	LEILA MONTEIRO N M DE OLIVEIRA	PSICOLOGO 30H	T2B2	T2B3	14/09/2022
627	992165	LOUISE MACIEL ANTUNES DE FARIAS	PSICOLOGO 30H	T2A2	T2A3	05/11/2022
628	202033	MARIA DE FATIMA J DE P WALFRID	PSICOLOGO 30H	T7B6	T7B7	07/04/2022
629	983111	NELMA MARIA ALBUQUERQUE GONCALVES DE MELO	PSICOLOGO 30H	T2A3	T2A4	06/08/2022
630	978226	RENATA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PSICOLOGO 30H	T2B3	T2B4	13/06/2022
631	1059114	ROMERCIA ARAUJO	PSICOLOGO 40H	T2B2	T2B3	05/07/2022
632	1057251	VERENA BATISTA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO 40H	T2B2	T2B3	29/06/2022
633	780427	ALBANIA MARIA CLAUDINO DE OLIV	QUIMICO	T3B4	T3B5	31/12/2021
634	646561	AUREA MARIA DA CUNHA SILVA	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
635	1013661	CLAUDIO VICENTE FERREIRA	QUIMICO	T1B2	T1B3	31/12/2021
636	659190	ELIZABETE ALVES CINTRA	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
637	659238	FERNANDA MARIA D C NOGUEIRA	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
638	659261	IEDA CRISTINA DA SILVA VICENTE	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
639	1013831	JOSIMAR ALVES DE SANTANA	QUIMICO	T1B2	T1B3	31/12/2021
640	698250	LEIA LOPES DA SILVA	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
641	1064908	MARCIA FERNANDA A DA ROCHA	QUIMICO	T1B1	T1B2	31/12/2021
642	677760	NIEDJA MARIA DE LIMA	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
643	659257	VALMAR HERBSTER RIOS FILHO	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
644	646557	VERONICA ISMAEL DE L CARVALHO	QUIMICO	T3B5	T3B6	31/12/2021
645	1057987	ALANIA RODRIGUES DAMASIO	SANITARISTA 30H	T2B1	T2B2	22/06/2022
646	1058010	ANA BEATRIZ MATOS ISHIGAMI	SANITARISTA 30H	T2B2	T2B3	22/06/2022
647	982206	ANA BEATRIZ VASCONCELOS LIMA ARAUJO	SANITARISTA 30H	T2C3	T2C4	30/07/2022
648	982134	ANGELA SIQUEIRA LIMA	SANITARISTA 30H	T2A1	T2A2	05/08/2022
649	659300	HILDA SELVA DE A MOREIRA	SANITARISTA 30H	T3A5	T3A6	20/08/2022
650	698279	JULIANA MARTINS B DA S COSTA	SANITARISTA 30H	T4B5	T4B6	07/07/2022
651	982187	JULIANA SIQUEIRA SANTOS	SANITARISTA 30H	T2C3	T2C4	30/07/2022
652	1066307	KARLA ERIKA G DE FIGUEIREDO	SANITARISTA 30H	T2B2	T2B3	04/10/2022
653	1058126	RAQUEL MOURA LINS ACIOLI	SANITARISTA 30H	T2A2	T2A3	01/07/2022
654	1064924	ATHAIANA MARIA O DE AQUINO	TEC. DE SEGURANCA DO TRABALH	T2B1	T2B2	17/08/2022
655	323817	DENISE SANTOS CORREIA DE OLIVE	TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA	T3A6	T3A7	12/07/2022
656	323874	SILVIO DE LIMA SOBREIRA	TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA	T6A4	T6A5	04/07/2022
657	917245	ANDREA DIOGENES CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	T2A3	T2A4	11/07/2022
658	924243	DANIELA MARIA S U CAVALCANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	T2A1	T2A2	09/10/2022
659	917321	EDVANIA DE OLIVEIRA POMPEU	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	T2A1	T2A2	03/10/2022
660	643342	LEONCIO TENORIO DA S JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	T3A3	T3A4	10/01/2022
661	916602	MIRIAN MARIA DA SILVA VASCONCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	T2C3	T2C4	03/10/2022
662	916378	NERINEIDE GOMES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	T2A2	T2A3	26/11/2022
663	1058207	ANA MARIA ANDRADE SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B1	T2B2	16/07/2022
664	1058819	CAMILA RODRIGUES DE M ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
665	1059025	CLACEANNE F MENEZES F PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A2	T2A3	01/07/2022
666	1058002	CLAUDIO JOSUE LUCENA CHAMYE	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B1	T2B2	29/06/2022
667	1065734	DANIELA BEZERRA G DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A2	T2A3	09/09/2022

668	1058517	FELIPE CEZAR DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
669	1058541	GLAUCIA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
670	1059009	IANARA RAFAELLA PONTES ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	30/06/2022
671	1059416	JOANA GABRIELA TAVARES	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	05/07/2022
672	1053000	JOSEFA LUIZA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	26/04/2022
673	1059262	JULCILEA RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
674	1063227	JULIANA CRISTINA B DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	17/08/2022
675	1058959	JULIETE LINA DOS S PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A1	T2A2	02/07/2022
676	1059335	KARLA PATRICIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	05/07/2022
677	1058665	KAROLINE TOMAZ DE AQUINO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
678	1058746	LUCIANA DO N. CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B1	T2B2	02/07/2022
679	1063162	LUCIANNA GABRIELA L DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	03/08/2022
680	1058622	LUCILENE MAMEDE DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B1	T2B2	01/07/2022
681	1058681	MARIA DO ROSARIO DE S A DINIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	02/07/2022
682	1063154	MARIA DOS PRAZERES J DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B1	T2B2	28/07/2022
683	993836	MARIA RAYANNE MACIEL MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A3	T2A4	18/12/2022
684	1058789	MARIA TEREZA FARIAS M DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
685	1063243	MARILDA DUARTE P MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	06/08/2022
686	1050885	MAYSA GOMES DE LIMA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	02/04/2022
687	1059041	PAULA ROBERTA L. MELO SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A2	T2A3	01/07/2022
688	993889	PRISCILA FERREIRA DE ARAUJO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A2	T2A3	10/12/2022
689	1063294	RENATA MARIA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A2	T2A3	06/08/2022
690	1058487	RERYS DA SILVA NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A2	T2A3	05/07/2022
691	1063391	RHAISSA ALVES VIEIRA DOS SANTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B1	T2B2	11/08/2022
692	1058975	ROMILDA DE ANDRADE R. OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A1	T2A2	01/07/2022
693	1058738	SOLANGE COELHO NOLETO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	30/06/2022
694	1063421	TACIANY RAMOS DE FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2A1	T2A2	01/08/2022
695	993999	THAIS MAFRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2C3	T2C4	14/12/2022
696	1058649	VANESSA V DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	01/07/2022
697	1063324	ZEFERINA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	T2B2	T2B3	04/08/2022
698	655725	ALCIONE BELO DA PAZ	TECNICO DE LABORATORIO	T3A5	T3A6	21/08/2022
699	678073	MONICA LOPES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	T3A5	T3A6	07/10/2022
700	1053132	ANA JESSICA LIMA PIRES	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B2	T2B3	16/04/2022
701	993908	ANAKELLY PEREIRA DIAS DE GUSMAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2C3	T2C4	06/12/2022
702	994010	ANNA FABIOLA MARIA DA SILVA DIAS	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B3	T2B4	10/12/2022
703	1046896	CARLA PATRICIA FELIPE DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2A1	T2A2	05/01/2022
704	993912	DAYSE ANA DE ALBUQUERQUE SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2C3	T2C4	09/12/2022
705	993950	GISELLY FRANCA DOS SANTOS NERY	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B3	T2B4	13/12/2022
706	993893	GLEICE SALGADO DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2A3	T2A4	12/12/2022
707	993874	LEONILDO SEVERIANO DE ALBUQUER	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2C2	T2C3	11/12/2022
708	994096	LUCIMAR MARIA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B3	T2B4	09/12/2022
709	1057995	MAYRA TALITA DE A MARINHO	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2A2	T2A3	30/06/2022
710	1042394	PRISCYLA PEREIRA L DE M SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B2	T2B3	30/10/2021
711	1047051	RITA DE CASSIA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B2	T2B3	06/01/2022
712	993984	SILVIA LUCIA DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B3	T2B4	09/12/2022
713	994024	TATIANA FERREIRA DE FARIAS	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	T2B2	T2B3	13/12/2022
714	1060708	PEDRO ROBERTO DA S DOS SANTOS	TÉCNICO IMOB ORTOPÉDICA	T2A1	T2A2	21/07/2022
715	1057863	MOEMA LUZIA BARROS DE MOURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	T2B2	T2B3	02/07/2022
716	992184	ALYNE VIEIRA LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2A1	T2A2	29/10/2022
717	1060970	CINTIA MARIA DE LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2A2	T2A3	26/07/2022
718	1060848	DANIELE FEITOSA V ARAGAO	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2B2	T2B3	01/07/2022
719	984175	DANIELLA FRANCA MARTINS FALCAO	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2A3	T2A4	26/08/2022
720	395002	FERNANDA PINHEIRO RODRIGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T5B5	T5B6	27/05/2022
721	1061020	IRANILDA MARIA Y DA S RODRIGUE	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2B2	T2B3	27/07/2022
722	983255	ISABELLE MOISES MELO SA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2B3	T2B4	20/08/2022
723	1047329	KATIA KELY DA S SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2B2	T2B3	01/02/2022
724	983221	LUCIANA NERY DANTAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2A2	T2A3	17/08/2022
725	1060961	MONICA MARIA DA SILVA LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2B2	T2B3	20/07/2022
726	983308	POLIANA PEDROSO HOLANDA DE JESUS	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2A2	T2A3	06/08/2022
727	1047302	ROBERTA PADILHA DE S BRITO	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2A2	T2A3	05/01/2022
728	983164	SARAH BUARQUE CAMARA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	T2A3	T2A4	24/08/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1701 DE 02 DEOUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no no SEI nº 06.000205/2023-30 e Ofício nº 143/2023 - GVP, da Vice-Prefeita,

R E S O L V E:
Designar **LUCILEIDE GONÇALVES DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula n° 119.336-8,** para responder pela função gratificada de Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita, símbolo "CDE-1", do Gabinete da Vice-Prefeita, durante o afastamento da titular **MARIA REBEKA LINARES DE OLIVEIRA, matrícula n° 110.540-0,** por motivo de férias, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1702 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.002019/2023-15 e Ofício nº 325/2023 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

R E S O L V E :
Art. 1º Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas, dos servidores e abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	104515-6	JORGE Luiz VIEIRA De Aguiar	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	11/09/23
2	GCM	104606-3	NILTON Flavio Salomao de MELO	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	11/09/23

Art. 2º Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas, aos servidores e abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	INSP	24155-2	ENILSON de Luna	Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM	11/09/23
2	INSP	29051-4	Carlos Roberto da ROCHA	Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM	11/09/23

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 1703 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 34.000169/2023-77 e Ofício nº 102/2023- GAB/GIMP, da Gerente,

R E S O L V E:
Considerar designada **RENATA JAMILLE DA SILVA COSTA, matrícula n° 97.191-5,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Rádio e TV, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, durante o afastamento da titular **MARIA JOVELINA DA CRUZ GUIMARÃES ARAÚJO, matrícula n° 97.015-3,** por motivo de férias, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1704 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 33.018206/2023-13 e Ofício nº 1220/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Considerar dispensado o servidor **PAULO JOSÉ BARBOSA, matricula nº 87.108-0,** da Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de setembro de 2023.

Considerar designada a servidora **FERNANDA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE, matricula nº 88.726-7,** para exercer a Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de setembro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1705 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.001729/2023-10 e Ofício nº 300/2023 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores e abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	95.937-6	Aggeu Cruz RIBEIRO da Paz	Unidade da Central de Monitoramento	01/08/23
2	GCM	110.318-0	Hortência Rodrigues Câmara	Unidade Administrativa do Comando GCM	01/08/23

Art. 2º Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas das servidoras e abaixo relacionadas, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	107.690-6	Ariadne Andrade de Maria	Unidade da Central de Monitoramento	01/08/23
2	GCM	107.559-4	Izabelly Fernanda Santos Barbosa	Unidade Administrativa do Comando GCM	01/08/23

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1706 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 1045/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.028471/2023-08.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, a pedido, a servidora **ANA BEATRIZ RIGUEIRA DE ASSIS, Fonoaudióloga, matrícula nº 121959-6, CPF nº ***.871.844-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar de 22 de setembro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1734 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 22.000846/2023-96

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **CRISTIAN VINICIUS SANTANA DE BARROS, matrícula 86.858-4,** ocupante do cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Urbano - Engenheiro Civil, no período de 02 anos, a contar de 01/07/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1734 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.017297/2023-70,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **NATHÁLIA BEZERRA SOARES DE MELO, matrícula 105.999-8,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, no período de 12 meses, a contar de 01/11/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº. 1735 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 25.001812/2023-99,

R E S O L V E:
Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora **Virgínia de Barros Silva, matrícula funcional nº 107.674-4,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, a contar de 01/09/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1736 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.001832/2023-60,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **THIAGO JOSÉ PEREIRA GRACIANO DA LUZ, matrícula 79.092-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 01/11/2023 a 31/01/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1737 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 08 da Lei nº 18.964 de 26/07/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.016900/2023-04 e Ofício nº 1219/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, à servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 01 de março de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
IVANISE VITAL DE MELO FILHA	110.895-6	CMEI Professor Paulo Rosas	04

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1739 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 33.034079/2023-90 e Ofício nº 872/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Designar **MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR RAMALHO, matricula nº 119.228-0,** para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gestor da Unidade de Redes e Fluxos Assistenciais, "símbolo CAA-1", durante o afastamento da titular **LAURA ESTEVES PATRIOTA, matricula nº 118.501-2,** por motivo de licença maternidade, no período de 25/07/2023 a 19/01/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1742 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 47/2023 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa MENDES ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.072.158/0001-54, no bojo do contrato nº 1401.4004/2023, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:
Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa MENDES ENGENHARIA LTDA EPP.

Art. 2° - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas relatadas na CI nº 47/2023 – CPAAP.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 1744 DE 06 DE OUTUBRO 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 022/2023 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, no bojo do Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.004/2022, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 1165, de 13 de julho de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa CLARO S.A.

Art. 2° - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo o CI nº 022/2023 – CPAAP.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 1760 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa SOLSERV SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 14.056.350/0001-84, visando a prestação de serviços contínuos de portaria para atender as necessidades da Prefeitura do Recife.

R E S O L V E,
Designar **RODRIGO CIARLINI CALVANCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 97442-1,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 3101.4009/2023, com as seguintes responsabilidades, a partir de 01/10/2023:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1648 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no DOM n° 122 de 21 de setembro de 2023, referente à designação de Supervisor de Distrito Sanitárlo.

ONDE SE LÊ: LUDMILE SUYANE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.960-3, NIVEL "B1"

LEIA-SE: LUDMILE SUYANE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.960-3, NIVEL "A"

PORTARIA Nº 1733 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.043633/2023-20 e Ofício nº 1008/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor de Distrito Sanitário, às servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas, conforme especificado, a contar de 01/09/2023.

Matrícula	Nome	Símbolo
96.125-8	JANICE GUILHERME CABRAL	NIVEL "B2"
78.245-3	ELAINA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	NIVEL "A"

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1363 DE 14 DE AGOSTO DE 2023, publicada no DOM n° 105 de 15 de agosto de 2023, referente à dispensa e designação de Diretores Escolares:

ONDE SE LÊ: "Rizelia Bezerra da Silva Andrade"

LEIA-SE: "Riselia Bezerra da Silva Andrade".

ONDE SE LÊ: "Maria Luiza Simões de Barros Macedo"

LEIA-SE: "Luiza Maria Simões de Barros Macedo".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

'ERRATA DA PUBLICAÇÃO (Edição nº 129 - 03.10.2023) DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a publicação do extrato das Atas de Registro de Preço nº 041/2023 oriunda do Processo Licitatório nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023-CPLCC, conforme discriminado abaixo:

[...]**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPLCC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal n° 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipaisnº27.070/2013, combinado com a orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de micro informática, em 06 (seis) lotes.
FORNECEDOR: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME com o valor total de R$ 94.045,80 (noventa e quatro mil quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para o Lote 2 (dois), R$ 31.310,37 (trinta e um mil trezentos e dez reais e trinta e sete centavos) para o Lote 5 (cinco) e R$ 41.384,69 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para o Lote 6 (seis).
VIGÊNCIA: Até 25/09/2024.
Recife, 02 de outubro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Rosangela Antonieta da Silva -** Representante da Contratada. Republicada por incorreção''

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Djalma dos Santos Cardoso da Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 696/2023
SEI nº 02.010875/2023-02

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Djalma dos Santos Cardoso da Silva** do débito existente no valor de R$ 24.891,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 03/07/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2018, 2019, 2020 ,2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de imposto de renda, referente créditos nas verbas rescisórias; Desconto de INSS, referente a pagamentos nas verbas rescisórias; Devolução de vencimento referente 10 dias de salário do mês janeiro, fevereiro à dezembro/2021 e desconto janeiro e fevereiro/2022, pago e não laborado; Devolução de gratificação, referente a 10 dias de salário do mês janeiro, fevereiro à dezembro/2021 e desconto janeiro e fevereiro/2022, pago e não laborado, bem como ADE/SUS, referente a janeiro /2018, junho/2019, maio/2020, julho e setembro/2021 e janeiro/2022; Devolução 13º salário, referente 11/12 avos de 2021), na matrícula nº. 103.774-9, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 05 de outubro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: SEI nº 02.012553/2023-90
Interessado: Afrânio Jorge de Albuquerque Magalhães
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Convalido a Prorrogação de Posse do Sr. **Afranio Jorge de Albuquerque Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.903.864-xx,** nomeado para o cargo de Médico 20h - Radiologia e Diagnóstico por Imagem, mediante Portaria nº. 276, de 13 de fevereiro de 2023, nos termos do Despacho da Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal - GECAMP, doc. Nº 1344059.

Ocorre que, em virtude da indisponibilidade da Perícia Médica, o candidato não conseguiu realizar o exame admissional. Desta feita, a mora administrativa não pode prejudicar o direito do interessado. Assim, o mesmo deve tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 29 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.009601/2023-62
Requerente: Tiago Nícolas Cavalcanti Ferreira
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Tiago Nícolas Cavalcanti Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.637.344-xx,** nomeado para o cargo de Médico 20h Psiquiatria, mediante Portaria nº. 954, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial em 13 de julho de 2023, nos termos do opinativo da Gerente Geral da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 04/10/2023.

Uma vez que o pedido do requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve o requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 04 de outubro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.009592/2023-18
Requerente: Juliana Dias Pereira Gomes de Mattos
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Juliana Dias Pereira Gomes de Mattos, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.563.554-xx,** nomeada para o cargo de Médico 20h Pediatra, mediante Portaria nº. 954, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial em 13 de julho de 2023, nos termos do opinativo da Gerente Geral da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 04/10/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.
Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 04 de outubro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Laísa Nascimento Diniz Teixeira
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício
SEI nº 02.009997/2023-48

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Laísa Nascimento Diniz Teixeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.564.134-xx,** nomeada para o cargo de Médico - Clínica Médica - 20h, mediante Portaria nº. 0954, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial em 13 de julho de 2023.

Desta forma, uma vez que o requerente tomou posse em 31/07/2023, o início de exercício, já com a prorrogação legal, deveria se dar até 30/08/2023, com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 14.728/85 (redação atual). No entanto, uma vez que o prazo já transcorreu, tendo o processo somente hoje retornado a esta GAJUR, o deferimento do pleito se dá de forma tácita, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente entrar em exercício em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Recife, 04 de outubro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Secretário Felipe Martins Matos
Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)
Processo Administrativo SEI nº 02.010323/2023-96

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPAR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/13 e a Lei Municipal nº 18.824/21, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/21, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra aberta a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta do projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a execução de obras e prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura relativos à modernização, expansão, operação e manutenção da rede de atenção primária à saúde do Município do Recife. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consulta.saude@recife.pe.gov.br utilizando o formulário disponível no endereço: https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/ppp-de-unidades-de-saude-da-familia-usf/, no período do dia 09 de outubro de 2023 até o dia 08 de novembro de 2023. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo link.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá em meio virtual no dia 07 de novembro de 2023, às 10h, por meio da plataforma Google Meet, com acesso através do link a ser disponibilizado na referida página do Recife Parcerias.
Potenciais licitantes interessados em sanar dúvidas referentes ao material editalício colocado em Consulta poderão participar de ROAD SHOW, a ser realizado entre os dias 24 de outubro de 2023 e 08 de novembro de 2023, mediante agendamento a ser solicitado e confirmado até o dia 07 de novembro de 2023, também por meio do endereço eletrônico consulta.saude@recife.pe.gov.br. Os encontros pertinentes ao ROAD SHOW são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, serão virtuais, terão 1 (uma) hora de duração e serão gravados pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Publique-se.

Recife/PE, 06 de outubro de 2023.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo Administrativo SEI nº 03.000214/2022-70

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO CGPAR
Reuniram-se os membros do CGPAR por meio de correspondência eletrônica, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 34.912/2021 de forma a deliberar sobre a autorização para realização de Consulta Pública do projeto da PPP da Rede Primária de Saúde.

CONSIDERANDO o mérito do projeto e todos os aspectos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros, os representantes do Conselho presentes na reunião APROVARAM integralmente o ponto levado à deliberação.

Recife/PE, 06 de outubro de 2023

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Espécie: Seleção Simplificado
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alteração; Decreto Municipal nº 34.666/2021; Portaria Conjunta SEPLAGT/SDECTI nº 48/2021; Edital SDECTI/SEPLACTD nº 01/2021 da Seleção Pública Simplificada; Portaria SDECTI nº 17/2021 homologando a Seleção Pública Simplificada; Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD nº 68/2021, Decreto Municipal nº. 37.022, de 29 de setembro de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SRA. REBECA RAYANE CUNHA SILVA .
Objeto: A renovação do contrato de 01 (um) profissional, na função de Analista em Concessões e Parcerias Público-privadas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do contratante, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação digital.
Prazo: de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de outubro de 2023 e termo final o dia 30 de setembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Espécie: Seleção Simplificado
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alteração; Decreto Municipal nº 34.666/2021; Portaria Conjunta SEPLAGT/SDECTI nº 48/2021; Edital SDECTI/SEPLACTD nº 01/2021 da Seleção Pública Simplificada; Portaria SDECTI nº 17/2021 homologando a Seleção Pública Simplificada; Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD nº 68/2021, e o Decreto Municipal nº. 37.022, de 29 de setembro de 2023
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O SR. PAULO ROBERTO COÊLHO LÓCIO .
Objeto: A renovação do contrato de 01 (um) profissional, na função de Analista em Concessões e Parcerias Público-privadas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do contratante, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação digital.
Prazo: de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de outubro de 2023 e termo final o dia 30 de setembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Espécie: Seleção Simplificado
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alteração; Decreto Municipal nº 34.666/2021; Portaria Conjunta SEPLAGT/SDECTI nº 48/2021; Edital SDECTI/SEPLACTD nº 01/2021 da Seleção Pública Simplificada; Portaria SDECTI nº 17/2021 homologando a Seleção Pública Simplificada; Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD nº 68/2021, Decreto Municipal nº. 37.022, de 29 de setembro de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SRA. JULIANA MARIA MARTINS MATOS.
Objeto: A renovação do contrato de 01 (um) profissional, na função de Analista em Concessões e Parcerias Público-Privadas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do contratante, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação digital.
Prazo: de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de outubro de 2023 e termo final o dia 30 de setembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.
Espécie: Seleção Simplificada
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alteração; Decreto Municipal nº 34.666/2021; Portaria Conjunta SEPLAGT/SDECTI nº 48/2021; Edital SDECTI/SEPLACTD nº 01/2021 da Seleção Pública Simplificada; Portaria SDECTI nº 17/2021 homologando a Seleção Pública Simplificada; Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD nº 68/2021, Decreto Municipal nº. 37.022, de 29 de setembro de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SRA. MARIANA CABRAL ARNAUD.
Objeto: A renovação do contrato de 01 (um) profissional, na função de Analista em Concessões e Parcerias Público-Privadas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do contratante, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação digital.
Prazo: de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de outubro de 2023 e termo final o dia 30 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM FINANCEIRA CONSIGNÁVEL Nº. 3101.1020/2023, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2023.
Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 28.972/2015.
Processo: Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SEPLAGTD - Credenciamento nº 001/2022 - SEPLAGTD.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, e a FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
Objeto: O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas e empréstimos realizados com cartão de crédito e/ou de benefícios com mínimo consignável.
Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dos Custos: O presente convênio será executado sem custos para o CONSIGNANTE CONTRATANTE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.4009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023".
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002; Lei Municipal nº 17.765/2012; Decretos Municipais nºs 22.592/2007 e 31.089/2017, 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n° 008/2023, Processo Licitatório nº 016.2022.
Pregão Eletrônico nº 015/2022 na condição de Órgão não participante "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa SOLSERV SERVIÇOS EIRELLI.
Objeto: A prestação de serviços contínuos de portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único visando atender as necessidades da Prefeitura do Recife através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Único	1	Posto de Portaria 44 hs (Quarenta e quatro horas) Segunda a sexta.	6	R$ 2.914,76	R$ 17.488,56	R$ 209.862,72
Valor Global						R$ 209.862,72

Prazo: De 01/10/2023 a 30/09/2024 (12 meses). Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Global: R$ 209.862,72 (Duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.37 - Fonte: 500 e 799.
Empenho: 2023.000417
Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não Vinculados.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Processo Administrativo n° 034/2022.
Ref.: Ata de Registro de Preços nº 234/2021, derivada do Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021, manejado pela Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas.
Processada: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e consequente descredenciamento no SICREF, pelo lapso temporal de 04 (quatro) meses a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento.
Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007.
Recurso: Da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município do Recife cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.
O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, alocada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA - Secretário Executivo de Administração e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPLCC, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral natural sem gás, em garrafões plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, em 2(dois) lotes, sendo o lote 01 destinado à ampla concorrência e o lote 02 destinado à cota reservada à participação de micros e pequenas empresas, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público Municipal.
FORNECEDOR: NORDEX EXPRESS LTDA com valor total de R$ 1.452.988,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos) para o Lote 01 e R$ 484.326,54 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o Lote 02.
VIGÊNCIA: Até 01/10/2024.
Recife, 06 de outubro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Ivanice Justino Medeiros -** Representante da Contratada.

EXTRATO DE DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo n° 11/2023
Ref.: Processo Licitatório n° 10/2022. Pregão Eletrônico n° 07/2022
Processada: PROCESSO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.392.213/0001-06
Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal e consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Recife - SICREF, pelo período de 06 (seis) meses, cumulado com multa de R$ 7.229,00 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais), a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento.
Fundamentação Legal: Art. 26 do Decreto Municipal n°. 22.592/2007.
Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, sediada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA - Secretário Executivo de Administração e Licitações

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2023, firmado em 29 de setembro de 2023.
Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPLCC
Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Objeto: prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification).
Prazo: 12 (doze) meses, com termo inicial em 1 de outubro de 2023.
Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 61.01.2.094.3.3.90.39 – Fonte 0802.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2023, firmado em 6 de outubro de 2023.
Processo nº 027/2023, Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2023
Fundamento legal: art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e DEONILA FERNANDES DE OLIVEIRA 68562993468
Objeto: prestação de serviços de manutenção predial para o Edifício sede da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.
Prazo: 12 (doze) meses, com termo inicial em a ordem de serviço.
Valor global: R$ 100.931,67 (cem mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 61.01.2.094.3.3.90.39 – Fonte 0802.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, firmado em 09 de setembro de 2019.
Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 – EMPREL.
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
Objeto: I - Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
II – Alteração da dotação orçamentária
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 9.9.2023 e termo final o dia 8.9.2024.
Valor estimado: R$ 1.056.600,00 (um milhão cinqüenta e seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: nº 6101.2.094.3.3.90.39 e 6101.2.094.3.3.90.40 Fonte 0802.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 0120/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 02 de outubro de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 010/2023, instaurada através da Portaria nº 0109/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 13 de setembro de 2023, publicada no DOM Ed. nº 124 de 23/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de material de farmacológico: GLYCINE MAX 150MG DE EXTRATO SECO DAS SEMENTES CORRESPONDENDO A 60MG (40%) DE ISOFLAVONAS. COMPRIMIDO / CÁPSULAS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 283/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de caixa térmica e termômetro, em 03 (três) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa VIMELI COMERCIAL LTDA ME., CNPJ/MF sob o nº 21.850.286/0001-74, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R$20.497,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais); 02, com valor global de R$6.832,50 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de agosto de 2023. Processo Licitatório n° 022/2023, **MARCELLA DE BRITO ABATH -** Secretária Executiva de Vigilância em Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 284/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de caixa térmica e termômetro, em 03 (três) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME., CNPJ/MF sob o nº 11.042.902/0001-07, vencedora no LOTE 03, com valor global de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 022/2023, **MARCELLA DE BRITO ABATH -** Secretária Executiva de Vigilância em Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 378/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, em 10 (dez) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora nos LOTES 02, com valor global de R$44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais); 03, com valor global de R$40.125,00 (quarenta mil, cento e vinte e cinco reais); 07, com valor global de R$14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 024/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO -** Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 379/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, em 10 (dez) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 44.572.364/0001-11, vencedora nos LOTES 04, com valor global de R$54.750,00 (cinqüenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais); 08, com valor global de R$13.375,00 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais); 09, com valor global de R$18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 024/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO -** Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 219/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 16 (dezesseis) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, vencedora no LOTE 01, com valor global de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de junho de 2023. Processo Licitatório n° 013/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 220/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 16 (dezesseis) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 47.893.919/0001-15, vencedora no LOTE 03, com valor global de R$132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de junho de 2023. Processo Licitatório n° 013/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 224/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 16 (dezesseis) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA EPP., CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, vencedora no LOTE 09, com valor global de R$226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de junho de 2023. Processo Licitatório n° 013/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 369/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R$879,96 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); 03, com valor global de R$143.199,90 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos); 06, com valor global de R$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais); 12, com valor global de R$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 029/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 371/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, vencedora no LOTE 05, com valor global de R$33.418,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 029/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 374/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, vencedora no LOTE 13, com valor global de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 029/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 318/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em 04 (quatro) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 46.686.119/0001-60, vencedora no LOTE 01, com valor global de R$85.099,50 (oitenta e cinco mil e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 20 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 013/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO -** Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 319/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em 04 (quatro) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora no LOTE 02, com valor global de R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 013/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO -** Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 320/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em 04 (quatro) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001-05, vencedora no LOTE 03, com valor global de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 013/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO -** Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 403/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, Lote Único, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa BIOCORE COMERCIO E REPPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.647.266/0001-32, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R$1.530.320,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 036/2023, **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO -** Secretária Executiva de regulação Média e Alta Complexidade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 398/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 10.696.932/0001-74, vencedora nos LOTES 03, com valor global de R$134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais); 06, com valor global de R$44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 033/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 399/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa BEM ESTAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 21.939.878/0001-67, vencedora no LOTE 05, com valor global de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 033/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 400/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DNA MED BRASIL LTDA., CNPJ/MF sob o nº 41.665.545/0001-02, vencedora nos LOTE 10, com valor global de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 033/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 401/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa D.ARAÚJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70, vencedora nos LOTE 12, com valor global de R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 033/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 402/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, em 17 (dezessete) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 28.145.496/0001-00, vencedora nos LOTES 13, com valor global de R$2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais); 14, com valor global de R$11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 033/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1.026/2021, CELEBRADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A SRA. KLAUDIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 56.506,44 (cinqüenta e seis mil quinhentos e seis reais e
quarenta e quatro centavos)
Prazo: De 23/12/2023 à 22/12/2024.
Dotação Orçamentária: 4801.10.301.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0600.
Nota de Empenho: nº 2023.003405.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1758 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº 18.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor I **MERCEDES SILVEIRA VASCONCELOS DIAS, mat. 37.689-9,** no CMEI Bernard Van Leer, RPA-06, criado pelo Decreto n° 25.294/18.06.2010, publicado no DOM n° 69/2010, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2023, em razão da Portaria nº 1363 de 14 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 105/15.08.2023.

PORTARIA Nº 1759 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº 23.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor I **ANA MARIA FEITOSA APOLINARIO, mat. 65.148-0,** na Escola Municipal Margarida Serpa Cossart, RPA-06, Código de Lotação 14115835, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2023, em razão da Portaria nº 1363 de 14 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 105/15.08.2023.

PORTARIA Nº 1760 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 21.08.2023 e a CI n°. 13/16.08.2023 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Setor de Ordenamento da Rede,

R E S O L V E :
I- Lotar o Professor I **SANDRA MARIA MAGALHÃES ARCOVERDE GUSMAO, mat. 89.494-4,** na SEDUC/SEGRE/GGGR/Setor de Ordenamento da Rede, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2023, em razão da Portaria nº. 1363 de 14 de agosto de 2023, publicada no DOM nº. 105/15.08.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II- Autorizar ao Professor I **SANDRA MARIA MAGALHÃES ARCOVERDE GUSMÃO, mat. 89.494-4,** da SEDUC/SEGRE/GGGR/Setor de Ordenamento da Rede, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 16 de agosto a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1761 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 52/20.09.2023 da Escola Municipal Vila Operária do Recife,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **ANA CLAUDIA VIEIRA DE ARAUJO, mat. 39.077-0,** da Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, Código de Lotação 14115867, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, no período de 22 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1762 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 086/14.09.2023 da Escola Municipal Santa Luzia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA, mat. 98.986-0,** do CMEI 08 de Março, RPA-06, criado pelo Decreto n° 27.989/30.05.2014, publicado no DOM n° 60/2014, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, na EJA Módulo III-3° Turno, no período de 14 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1763 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 40/13.09.2023 da Escola Municipal Santa Edwiges,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **ERIKA VALERIA GALINDO DE BARROS, mat. 61.575-0,** da Escola Municipal Santa Edwiges, RPA-05, Código de Lotação 14115731, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 02 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1764 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 059/04.08.2023 da Creche Municipal Sítio Grande,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **TEREZA MARIA CAVALCANTI DA SILVA, mat. 98.893-6,** da Creche Municipal Sítio Grande, RPA-06, Código de Lotação 14113810, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 16 de agosto a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1765 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n° 31/19.09.2023 da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco,

R E S O L V E :
Cessar em 02 de outubro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor II **CLAUDIA PRISCILA NUNES SILVA, mat. 92.242-2,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 330 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 026/25.02.2023.

PORTARIA Nº 1766 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n° 09/22.08.2023 da UTEC Gregório Bezerra,

R E S O L V E :
Considerar cessado em 14 de agosto de 2023, o exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **EVA DE SOUZA ALVES, mat. 61.670-3,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1263 de 07 de julho de 2023, publicada no DOM nº 088/11.07.2023.

PORTARIA Nº 1767 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n° 47/13.09.2023 da Creche Municipal Novo Horizonte,

R E S O L V E :
Considerar cessado em 16 de agosto de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **VIRGINIA BEZERRA LEONEL DE MELO, mat. 73.928-4,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 462 de 13 de março de 2023, publicada no DOM nº 033/16.03.2023.

PORTARIA Nº 1768 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n° 102/19.09.2023 da Escola Municipal Diná de Oliveira,

R E S O L V E :
Cessar em 20 de setembro de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **JUSSARA DE ALMEIDA FRAZÃO DA FONSECA, mat. 103.226-7,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 134 de 27 de janeiro de 2023, item 5, publicada no DOM nº 012/28.01.2023.

PORTARIA Nº 1769 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n°. 112/21.09.2023 da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado,

R E S O L V E :
Considerar cessado em 17 de agosto de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor II **SEVERINA LUCIA LOPES DE ARAUJO, mat. 100.739-4,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 347 de 01 de março de 2023, publicada no DOM nº. 028/02.03.2023.

PORTARIA Nº 1770 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas, tendo em vista o Ofício n° 15/19.05.2023 da SEDUC/SEPTI/Unidade de Infraestrutura de Tecnologia,

R E S O L V E :
I- Considerar cessado, a contar de 03 de julho de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador do Professor I **EVANDRO PEREIRA DA SILVA, mat. 104.799-0,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 1576 de 30 de agosto de 2023, item III, publicada no DOM nº 114/31.08.2023, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **EVANDRO PEREIRA DA SILVA, mat. 104.799-0,** da UTEC Ibura, RPA-06, Código de Lotação 1414384, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 1771 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 95/18.09.2023 da Escola Municipal Alto Santa Terezinha,

R E S O L V E :
I- Cessar em 25 de setembro de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **VALQUIRIA BEZERRA DE OLIVEIRA, mat. 94.617-9,** RPA-02, autorizado pela Portaria nº 917 de 05 de maio de 2023, publicada no DOM nº. 055/06.05.2023;

II- Autorizar ao Professor I **VALQUIRIA BEZERRA DE OLIVEIRA, mat. 94.617-9,** da Escola Municipal Nova Aurora, RPA-02, Código de Lotação 14115430, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, no 2° Turno, no período 25 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1772 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI n° 72/19.09.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste e o encaminhamento s/n° de 19.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Cessar em 19 de setembro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ANDREIA PATRICIA DO MONTE SOUZA, mat. 98.082-5,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº. 384 de 01 de março de 2023, item III, publicada no DOM nº 028/02.03.2023;

II- Cessar em 19 de setembro de 2023, a concessão da Ajuda de Custo do Professor I **ANDREIA PATRICIA DO MONTE SOUZA, mat. 98.082-5,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 384 de 01 de março de 2023, item IV, publicada no DOM nº 028/02.03.2023;

III- Transferir, a pedido, o Professor I **ANDREIA PATRICIA DO MONTE SOUZA, mat. 98.082-5,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, para a Escola Municipal Paroquial Professora Primitiva de Barros Silva, RPA-05, Código de Lotação 14115727, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, a contar de 19 de setembro de 2023;

IV- Remover de Função Técnico-Pedagógica para regência, o Professor I **ANDREIA PATRICIA DO MONTE SOUZA, mat. 98.082-5,** da Escola Municipal Paroquial Professora Primitiva de Barros Silva, RPA-05, Código de Lotação 14115727, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3° Ano/2° Turno, a contar de 19 de setembro de 2023;

V- Autorizar ao Professor I **ANDREIA PATRICIA DO MONTE SOUZA, mat. 98.082-5,** da Escola Municipal Paroquial Professora Primitiva de Barros Silva, RPA-05, Código de Lotação 14115727, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 1° Ano/1° Turno, no período 19 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1773 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 30.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e as CIs n°. 66/22.08.2023, 118/29.08.2023 e 120/31.08.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste,

R E S O L V E :
I- Considerar cessado em 24 de agosto de 2023, o exercício de substituição na função de Professor de Tecnologia do Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** RPA-03, autorizado pela Portaria nº 416 de 08 de março de 2023, item 6, publicada no DOM nº 030/09.03.2023;

II- Autorizar ao Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, no 1° Turno, no período de 24 de agosto a 29 de dezembro de 2023;

III- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 24 de agosto a 29 de dezembro de 2023;

IV- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3° Turno, a contar de 01 de setembro de 2023;

V- Transferir, a pedido, o Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3° Turno, a contar de 01 de setembro de 2023;

VI- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 01 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1774 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 01.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI nº. 18/22.08.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais,

R E S O L V E :
I- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **ADRIANA LUCIA SOUZA DE MESQUITA, mat. 88.747-2,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 35.723 de 10.06.2022, publicado no DOM n° 078/11.06.2022, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno/ Anos Iniciais, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2023;

II- Remover de regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ADRIANA LUCIA SOUZA DE MESQUITA, mat. 88.747-2,** da Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 35.723 de 10.06.2022, publicado no DOM n° 078/11.06.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2023;

III- Transferir, a pedido, o Professor I **ADRIANA LUCIA SOUZA DE MESQUITA, mat. 88.747-2,** da Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear, RPA-01, para a SEDUC/SEGP/GGDE/GALEIAI/Divisão de Educação Infantil, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2023;

IV- Autorizar ao Professor I **ADRIANA LUCIA SOUZA DE MESQUITA, mat. 88.747-2,** da SEDUC/SEGP/GGDE/GALEIAI/Divisão de Educação Infantil, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 07 de agosto a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1775 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 11.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir o Professor I **ROSANGELA BEZERRA FLORENCIO, mat. 105.243-8,** da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, RPA-01, para a Escola Municipal Padre Antônio Henrique/Anexo I Nossa Senhora de Fátima, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Ano/1° Turno, a contar de 12 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1776 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 67/30.08.2023 da SEDUC/SEGRE/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudeste,

R E S O L V E :
Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **SUZANA VILELA COSTA, mat. 88.645-7,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudeste, RPA-01, a contar de 01 de setembro de 2023;
A redução é referente à elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 1806 de 28 de dezembro de 2022, item II, publicada no DOM nº 191/28.12.2022.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 898 de 04 de abril de 2012, item 2, publicada no DOM nº 40/05.04.2012, referente a lotação do Professor I **JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA, mat. 94.299-6,** RPA-03:

ONDE SE LÊ: Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, RPA-03, Código de Lotação 14115521, Centro de Custo 140121780;

LEIA-SE: Escola Municipal Dom José Lamartine Soares/Anexo I Centro de Vivência Cristã, Código de Lotação 14115522, Centro de Custo 140121780.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária **JOANA PORTELA FLORÊNCIO**

RESOLUÇÃO N° 41, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 041/2023, da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da AVANSYS TECNOLOGIA LTDA., Inscrição Mercantil nº 775.888-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de outubro de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 42, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 047/2023, da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da VR RECIFE SERVIÇOS LTDA., Inscrição Mercantil nº 790.239-5, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de outubro de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 048/2023, da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da EXTREME DIGITAL EXPERIENCE LTDA., Inscrição Mercantil nº 800.780-2, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de outubro de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 44, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 051/2023, da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA., Inscrição Mercantil nº 757.584-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de outubro de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA Nº 024 de 06 de outubro de 2023
A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a iminência da publicação do Edital de Chamamento Público visando a seleção de Instituições de Ensino Superior/Escolas Técnicas para execução das ações do “Programa Universidade Para Todos - Novo PROUNI e PROTEC RECIFE”,

R E S O L V E :
Art. 1° Designar os membros da Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público visando a seleção de Instituições de Ensino Superior/Escolas Técnicas que irão participar do “Programa Universidade Para Todos - Novo PROUNI e PROTEC RECIFE”, de acordo com as regras que serão estabelecidas em edital, na forma abaixo:

I - Representantes da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional:
a) PATRÍCIA CARDOZO MONTEIRO, matrícula 122.524-3, que presidirá a comissão;
b) ELVIO FRANCISCO COSTA, matrícula 110.531-0, na condição de membro;
c) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA, matrícula 117.958-6, na condição de membro;
d) JULIANA ALVES RIBEIRO SANTOS, matrícula 111.449-2, na condição de membro;
e) EDIRENE LÍCIA GUSMÃO DE LIMA, matrícula 41719-1, na condição de membro;
f) IRAPOÃ FRANCISCO DA SILVA, matrícula 54491-0, na condição de membro;
g) CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA PORTO, matrícula 41574-9, na condição de membro.

Art. 2º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 75, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão dos processos de chamamento público.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional Prefeitura do Recife

Secretaria de Esportes
Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 1101.1.0029.2022, CELEBRADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n° 0020.00.2021 GOV.SAD.PE, vinculada ao Processo Licitatório n° 072.2021. CCPLE.IV.PE.0067.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico, na condição de órgão não participante ou “Carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 05.10.2023 a 04.10.2024.
Valor Global:R$ 326.510,64 (Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1101.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 0500.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101.1028.2022 PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 131 DE 05/10/2023

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE ESTRUTURAS Nº 1101.1028.2022, CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 1101.1028.2022, CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Secretaria de Cultura
Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o teor do item 14.12 do Edital Audiovisual Geraldo Pinho e do item 5.4.3 do Edital Multilinguagens - Recife Criativo, ambos publicados no Diário Oficial do Município nº 100, de 05 de agosto de 2023 e considerando, ainda, a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023,

R E S O L V E M
Art. 1º Constituir a Comissão Executiva de análise, julgamento e aprovação dos projetos culturais da Lei Paulo Gustavo, conforme designação a seguir:

ANDRÉ MENDONÇA BRASILEIRO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.679.954-**;**
DARLYSON ROBERTO MARCOLINO ALBUQUERQUE (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.543.524-**;**
TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.010.584-**;**
ALINE OLIVEIRA CORDEIRO DA SILVA (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.443.034-**;**
LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.993.774-**;**
MÁRIO JARBAS DE LIMA JÚNIOR (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.582.734-**.**

Art. 2º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Recife, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023
RESULTADO DO SORTEIO REALIZADO EM 02.10.2023
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam público o resultado do sorteio com os(as) credenciados(as) no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023. O sorteio público teve como finalidade compor as Comissões de Análise das propostas habilitadas dos Editais da Lei Paulo Gustavo e do 22º Festival Recife do Teatro Nacional, conforme disposto a seguir:

ARTES INTEGRADAS

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843779	Ivanice Oliveira de Lima	***.116.934-**	TITULAR
20230843740	Marcelo Rangel Lima	44.870.014/0001-31	PRIMEIRO SUPLENTE

ARTES VISUAIS

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843776	Ana Paula Santos da Silva	32.160.215/0001-66	TITULAR
20230843725	Luísa Antonitsch Mansilha Mello	51.013.600/0001-25	TITULAR
20230843614	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	32.189.657/0001-35	TITULAR
20230843643	Vanessa Lopes	43.759.225/0001-39	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843732	Rosa Helena Rasuck	***.089.996-**	SEGUNDO SUPLENTE

ARTESANATO

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843771	Carolina Menezes Palhares	***.794.081-**	TITULAR
20230843826	Julia Asche Cintra Ferreira	***.336.598-**	PRIMEIRO SUPLENTE

AUDIOVISUAL

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843545	Anna Carolina Faria Lírio	35.610.402/0001-92	TITULAR
20230843517	Augusto Zeiser	***.064.809-**	TITULAR
20230843922	Carla Alice Apolinário Italiano	16.914.419/0001-99	TITULAR
20230843657	Carla Copello	***.315.605-**	TITULAR
20230843709	Dario Ernesto Gularte Wegbrait	***.855.688-**	TITULAR
20230843825	Elizabeth Santos Caldas	26.288.698/0001-86	TITULAR
20230843572	Flaviany Bruna do Nascimento Tavares	***.833.194-**	TITULAR
20230843599	Cristina Soares da Silva Giustino	21.385.269/0001-03	TITULAR
20230843710	Kelly Cristina de Souza dos Santos	***.555.847-**	TITULAR
20230843537	Lorena Cintia Soares de Matos	***.952.523-**	TITULAR
20230843686	Marcel Vieira Barreto Silva	***.725.404-**	TITULAR
20230843551	Milena Silvino Evangelista	***.653.874-**	TITULAR
20230843828	Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior	***.147.578-**	TITULAR
20230843574	Simone Veloso de Figueiredo Soares	30.541.949/0001-60	TITULAR
20230843781	Verônica Guimarães Brandão da Silva	***.765.211-**	TITULAR
20230843529	Juliana Ferreira de Araujo	***.225.434-**	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843836	Elisa Marcondes Ferraz Alcocer	***.823.348-**	SEGUNDO SUPLENTE
20230843695	Carolina Marques Henriques Ficheira	***.008.727-**	TERCEIRO SUPLENTE
20230843689	Anamaria Muhlenberg da Silva	***.411.607-**	QUARTO SUPLENTE
20230843816	Rodrigo Aragão Quirino	***.935.208-**	QUINTO SUPLENTE
20230843756	Wllyssys Wolfgang Reis Dias Araujo	***.366.524-**	SEXTO SUPLENTE
20230843592	Caroline Andressa de Biagi	***.741.168-**	SETIMO SUPLENTE
20230843845	Gabriela Lopes Saldanha	***.637.654-**	OITAVO SUPLENTE

CIRCO

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843626	Carlos de Barros Sugawara	40.843.501/0001-54	TITULAR
20230843556	Samir Jaime	28.618.543/0001-96	TITULAR
20230843909	Williams Wilson de Santana	***.443.364-**	TITULAR

CULTURA POPULAR

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843905	Adson Rodrigo Silva Pinheiro	***.491.993-**	TITULAR
20230843559	Ana Paula Alves Fernandes	***.341.033-**	TITULAR
20230843601	Ivania Kunzler	***.224.290-**	TITULAR
20230843513	Josivaldo Araujo de Sousa	***.362.704-**	TITULAR
20230843597	Lairton dos Santos Guedes	***.421.634-**	TITULAR
20230843544	Murillo Pereira de Jesus	***.082.618-**	TITULAR
20230843608	Francisco Luis Teixeira dos Santos	***.341.033-**	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843821	Ricardo Luiz de Souza	***.915.536-**	SEGUNDO SUPLENTE

DANÇA

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843793	Giancarlo Martins	***.834.348-**	TITULAR
20230843674	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	32.795.696/0001-86	TITULAR
20230843521	Uildemberg da Silva Cardeal	***.802.345-**	TITULAR
20230843561	Ricardo Marinelli Martins	32.766.934/0001-25	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843748	Marta Cesar	20.483.310/0001-11	PRIMEIRO SUPLENTE

DESIGN

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843747	Flavio Barbosa da Silva	***.415.474-**	TITULAR
20230843721	Raniele Duarte da Silva	44.585.900/0001-13	TITULAR
20230843773	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	***.322.614-**	TITULAR

GASTRONOMIA

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843640	Taciana Patrícia Ferreira Almeida	39.335.975/0001-06	TITULAR
20230843622	Tiziane Assunção Virgílio	44.719.432/0001-22	PRIMEIRO SUPLENTE

LITERATURA

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843754	Aguimario Pimentel Silva	***.109.824-**	TITULAR
20230843663	Aline Alencar Francisco	***.324.908-**	TITULAR
20230843625	Fenanda Costa Demier Rodrigues	***.480.707-**	TITULAR
20230843679	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	***.621.623-**	TITULAR
20230843894	Otávia Feio Castro	***.733.392-**	TITULAR
20230843536	Patricia da Cunha Langlois	***.221.870-**	TITULAR
20230843914	Estrela Ruiz Leminski	***.418.479-**	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843642	Felínio de Sousa Freitas	40.416.434/0001-91	SEGUNDO SUPLENTE

MÚSICA

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843792	Angelo Guimarães Mongiovi	***.980.484-**	TITULAR
20230843538	Daniela Correa Braga	28.582.841/0001-73	TITULAR
20230843890	Fabiana Ribeiro Marques	29.388.110/0001-54	TITULAR
20230843565	Jonara Salete Fabiane	***.402.210-**	TITULAR
20230843672	Marcela Mota Moreira Lopes	***.970.963-**	TITULAR
20230843788	Philipe de Castro Passos 06742109483	44.676.030/0001-98	TITULAR
20230843887	Rebeca Pacheco Laranjeira	29.429.379/0001-31	TITULAR
20230843587	Sandro Luiz Cardoso Santana	***.867.895-**	TITULAR
20230843805	Saulo Sandro Alves Dias	48.998.822/0001-30	TITULAR
20230843774	Rafael Pinto Ferreira de Queiroz	22.384.806/0001-63	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843903	Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares	***.733.096-**	SEGUNDO SUPLENTE
20230843867	João Carlos Barreto de Sá Teles	***.804.301-**	TERCEIRO SUPLENTE
20230843873	Débora Gonçalves Borburema	***.285.796-**	QUARTO SUPLENTE
20230843935	Jorge Claudio Machado da Silva	***.447.074-**	QUINTO SUPLENTE
20230843675	Guilherme Laureano Coelho de Moura	35.384.454/0001-98	SEXTO SUPLENTE

PATRIMôNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843820	Jacira Silva de França	***.166.954-**	TITULAR
20230843518	Lorraine Oliveira Nunez	***.543.719-**	TITULAR
20230843906	Mariela Felisbino da Silveira	***.593.959-**	TITULAR
20230843515	Marcos Prado Rabelo	34.733.707/0001-29	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843801	Aramis Macêdo Leite Júnior	***.644.044-**	SEGUNDO SUPLENTE

TEATRO E ÓPERA

INSCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	STATUS
20230843917	Aressa Egly Rios da Silveira	***.787.207-**	TITULAR
20230843655	Daniele Pezenti Dias	50.999.097/0001-66	TITULAR
20230843522	Luana Eva Belfi Stein	***.958.147-**	TITULAR
20230843847	Paula Gotelip de Souza Corrêa	19.093.739/0001-13	TITULAR
20230843881	Suellen de Souza Leal	22.098.773/0001-95	TITULAR
20230843853	Vanessia Gomes dos Santos	21.044.282/0001-07	TITULAR
20230843752	Edgar Cezar Benites	30.845.211/0001-96	PRIMEIRO SUPLENTE
20230843775	Marilda Samico da Silva	27.638.353/0001-78	SEGUNDO SUPLENTE
20230843715	Thayse Lucas Guedes de Souza	39.742.443/0001-93	TERCEIRO SUPLENTE
20230843798	Julio Chagas Pitthan	23.629.262/0001-15	QUARTO SUPLENTE

Recife, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4709/2023, apresentação artística do(a) BANDA EXTASY, no Bairro de Afogados, nesta cidade, a realizar-se no dia 05/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TRAKEJO PRODUÇAO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.119.757/0001-01. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 05/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4711/2023, apresentação artística do(a) BANDA FARRA DAS PODEROSAS, na Av. Rio Branco, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4717/2023, apresentação artística do(a) BANDA KEBRAEW, na Av. Rio Branco, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4712/2023, apresentação artística do(a) EDUARDO MORENO, na Av. Rio Branco, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4710/2023, apresentação artística do(a) ESPETACULO JEROME BEL, no Teatro Apolo, nesta cidade, a realizar-se nos dias 07 e 08/10/2023, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TEATRO EXPERIMENTAL DE ARTE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.073.302/0001-43. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 05/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4714/2023, apresentação artística do(a) ESPETÁCULO CRISÁLIDA, no Teatro Apolo, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ADRIANO ANDRE ROSA DA SILVA ***774574**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 42.963.059/0001-25. Valor Global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4716/2023, apresentação artística do(a) PATUSCO, na Av. Rio Branco, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4713/2023, apresentação artística do(a) DJ ROONY MOURA, no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 08/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 30.432.046/0001-40. Valor Global R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3150/2022, Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 3150/2022, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender às demandas da CONTRATANTE, conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I, do processo Licitatório nº 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 018/2021 CPLCC - Ata de Registro de Preços nº 010/2022 da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD/PCR, na qual se aderiu na condição de "Participante", conforme C.I n° 269/2023 da Gerência Administrativa - GA/FCCR. Contratada: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.362.490/0001-88. Nova Vigência: 06/10/2023 a 07/10/2024. Valor atual do contrato: R$ 556.172,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). Recife/PE, 05/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA CONJUNTA SDSDHJPD/CMPPJ Nº 007/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a publicação da Lista de Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Juventude do Recife para 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco e dá outras providências.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – (SDSDHJPD), em conjunto com a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Conjunta - SDSDHJPD/CMPPJ número 002/2023, de 15 de junho de 2023.

R E S O L V E M :
Art. 1º Torna público o Lista de Delegados e Delegadas eleitos na 5ª Conferência Municipal de Juventude do Recife para participarem da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco, a realizar-se nos dias 24 e 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º A Delegação Estadual será composta por trinta membros titulares e sete suplentes da sociedade civil, sendo distribuída da seguinte forma:

I – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

1) Matheus Henrique Alves Soares;
2) Paulo Jose de Santana;
3) Roberta Poullynne Pontes e Silva.

II – 06 (seis) representantes governamentais.

1) Alberto Magalhaes Pires;
2)Camila Cláudia Alves de Barros;
3) Danylo Roberto da Silva Santos;
4) Karina de Oliveira Xavier;
5) Marcone Ribeiro do Nascimento Filho;
6) Rossana Tenório Cavalcanti.

III – 21 (vinte e um) representantes da Sociedade Civil;

1) Adelaide de Oliveira Santos;
2) Alice Soares de Amorim;
3) Américo Francisco Bento de Souza;
4) André Luiz da Silva;
5) Elisa Maria Anibal Silva;
6) Emanuel George Bezerra da Silva;
7) Inaldo Lucas Matias Ribeiro;
8) Isa Gabriela Sena Rodrigues;
9) Jacqueline Gabriele de Araújo Torres;
10) Joane Orlando Lins Silva;
11) Lillian Danielly Araújo Ferreira;
12) Maria do Carmo Alcantara Silvestre;
13) Marjory Williams Soares Filgueiras de Lima;
14) Oliver Matias Ventura de Oliveira;
15) Pamella Rayane de Andrade Silva;
16) Pedro Henrique Pereira de Lucena;
17) Renne Ellen Maria Guedes da Silva;
18) Roger Mauricio Raimundo da Silva;
19) Taliyta Merelly Fernandes Mendes;
20) Thais Gerardo Chaves;
21) Weslly Gomes de Vasconcelos Costa.

IV – 7 (sete) Suplentes da Sociedade Civil;

1) Amanda Suarez;
2) Arthur Luiz Barbosa da Silva;
3) Marcus Tiberius Gomes do Nascimento;
4) Matheus Guerra Menezes;
5) Matheus Santos de Albuquerque Silva;
6) Stephane de Oliveira Severo da Silva;
7) Witandira Tenório de França.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

PORTARIA SDSDHJPD Nº 093 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como na Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017, e tendo em vista, o contido no Despacho n° 054/2023 – SEPUL/SECON/GA:

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar as servidoras **FLÁVIA MARIA CAVALCANTI PEDROSA, matrícula n° 106926-8,** bem como **ROSA MARIA MACEDO, matrícula n° 60820-1,** como representantes, respectivamente, titular e suplente da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife (CMAS Recife).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, demais normativas aplicáveis, torna público o presente EDITAL, visando a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, que tenha por objeto o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, para acompanhamento de pessoas do sexo masculino e feminino, a partir de 18 anos de idade, com problemas decorrentes abuso/dependência de substância psicoativas, como o álcool e outras drogas, devendo, para tal fim, serem atendidos os requisitos deste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração do termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionada proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, no que tange a disponibilização de vagas junto à Comunidade Terapêutica Acolhedora para pessoas com problemas advindos do uso abusivo/dependência de substâncias psicoativas, garantindo a aplicação de ações previstas no âmbito da Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal n° 13.840/2019), da Política Estadual sobre Drogas (Lei Estadual nº 14.561/2011), da Lei Estadual nº 16.675/2019 que Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, e do Plano Municipal de Atenção Integrada ao Crack e Outras Drogas (Decreto Municipal n° 27.541/2013).

3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo Geral
Contratar 150 (cento e cinquenta) vagas, junto as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, localizadas no raio de até 150 km de Recife, a fim de viabilizar acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas, do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos de idade, que apresentam necessidade de afastamento prolongado, em virtude de problemas relacionados ao uso abusivo e/ou dependente de substâncias psicoativas.

3.2. Objetivos Específicos
a) Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
b) Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo quando esses representarem um risco;
c) Possibilitar a convivência comunitária;
d) Elaborar o Plano de Atendimento Singular- PAS, em conjunto (acolhido/a e família);
e) Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas para garantir o atendimento integral dos acolhidos/as e de suas famílias;
f) Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o (a) acolhido(a) faça escolhas com autonomia;
g) Estimular o acesso ao ensino regular e profissionalizante, às programações culturais, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos (as) acolhidos(as);
h) Contribuir para o protagonismo do(a) acolhido(a) em acompanhamento;
i) Contribuir com os homens e as mulheres acolhidas condições para o desenvolvimento da autonomia, independência e o autocuidado.

4. JUSTIFICATIVA
O consumo de drogas e as consequências do seu uso e abuso vêm desestruturando ainda mais famílias já fragilizadas e desafiando a sociedade a apresentar respostas efetivas para a prevenção ao uso e abuso das substâncias psicoativas. É fácil perceber então que, aqueles que fazem uso excessivo das drogas desviam-se do curso natural de suas vidas pela dificuldade de assumirem uma conduta que lhes permita o estabelecimento de relações sociais e institucionais, ou seja, o excesso de drogas coloca-se como um fator destrutivo de vidas, levando crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas respectivas famílias a percorrerem um caminho de sofrimento de suas relações afetivas, gerando, como consequência, o rompimento de vínculos familiares e comunitários. (DUARTE, 2010).
Segundo o último Relatório Mundial sobre Drogas (UNODC, 2020), o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente entre os países em desenvolvimento, durante o período 2000-2018, se comparado aos países desenvolvidos. Adolescentes e jovens representam a maior parcela daqueles que usam drogas, enquanto os jovens também são os mais vulneráveis aos efeitos das drogas, pois são os que mais consomem e seus cérebros ainda estão em desenvolvimento.
Apenas uma em cada 8 (oito) pessoas recebe tratamento para o uso indevido de drogas. Um em cada três usuários de drogas é mulher, mas as mulheres representam apenas uma em cada 5 (cinco) pessoas em tratamento. Pessoas em ambientes prisionais, minorias, imigrantes e os deslocados também enfrentam barreiras de tratamento devido à discriminação e ao estigma (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020).
Em 2017, 585.000 (quinhentas e oitenta e cinco mil) pessoas morreram por uso indevido de drogas, um quarto a mais do que em 2008. Na última década, o número total de mortes por transtornos devido ao consumo de opióides subiu 71%, com um aumento de 92% entre as mulheres em comparação com 63% entre os homens (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em todo o mundo, é possível observar que os riscos e as consequências do uso de drogas são agravados por pobreza, oportunidades limitadas de educação e emprego, estigma e exclusão social, o que, por sua vez, ajudam a aprofundar as desigualdades, afastando-nos ainda mais de alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
Cerca de 35,5 milhões de pessoas, em todo o mundo, sofrem de distúrbios associados ao uso de drogas, de acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2020. As demandas nas complicações da atenção aos usuários e ex-usuários de drogas na Cidade do Recife exigem uma construção de novos serviços de Prevenção, Acolhimento, Inserção e Monitoramento, relativo à problemática do Uso e Abuso das Drogas.
Diante do exposto, a problemática do consumo de drogas deve ser entendida como questão urgente a ser trabalhada pelos gestores públicos. Nesta perspectiva, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, tem entre suas atribuições legais o planejamento e a execução de programas que busquem informar, conscientizar e prevenir quanto ao uso/uso abusivo do álcool e outras drogas no Recife, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), beneficiando, dessa maneira, a população recifense.
Sendo assim, Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), efetiva o Programa Acolhe Vida Recife como a estratégia de Cuidado, atuando de forma integrada e interdependente ao Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
6.1. Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composta conforme indicação abaixo:
I – Edna Gomes da Silva– matrícula: 121.627-9
II – Joseleide de Lima Ferreira Ramos – matrícula: 121.651-1
III – Antônio de Pádua César da Silva - matrícula: 78.268-8

IV - Roberta Maria da Mota Silveira de Farias – matrícula: 107.034-7
V – Giselle da Silva Feitosa – matrícula: 88977-1
VI – Marcelino de Melo Quirino– matrícula: 114.298-4

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Aos integrantes da comissão aplica-se o disposto no art. 75, §2º, da Lei 18.592/2019.

8. DA FASE DE SELEÇÃO
8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/10/2023
2	Entrega das Propostas pelas OSCs	16/11/2023 a 30/11/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/12/2023 a 07/12/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	09/12/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/12/2023 a 15/12/2023
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	18/12/2023 a 20/12/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/12/2023 a 26/12/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	28/12/2023

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração (art. 39 da Lei 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. As propostas deverão ser entregues pelas OSCs no protocolo do gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, Políticas sobre Drogas– SDSDHJPD da Prefeitura da Cidade do Recife, na avenida Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, bairro do Recife, em envelope fechado e com identificação da Organização e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2023" até às 17:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada, conforme item 7.4.1. deste Edital.

8.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter as seguintes informações:
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
b) Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria;
c) Parecer emitido por conselho estadual ou municipal (COMPAD/Recife) a partir de visita in loco com descrição de funcionamento consonantes ao Termo de Referência presente neste edital, conforme modelo constante do anexo IV;
d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta; e
e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

8.4.6. Somente serão avaliadas as propostas protocoladas até o prazo limite de entrega das propostas pelas OSCs constante da Etapa 2.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – Referências para Colaboração ou Fomento.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios deJulgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria.	Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Parecer emitido por conselho estadual ou municipal (COMPAD/Recife) a partir de visita in loco com descrição de funcionamento consonantes ao Termo de Referência presente neste edital, conforme modelo constante do anexo IV.	- Parecer favorável (2,0) - Parecer favorável com ressalvas (1,0) - Parecer não favorável (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria; Parecer emitido por conselho estadual ou municipal (COMPAD/Recife) a partir de visita in loco com descrição de funcionamento consonantes ao Termo de Referência presente neste edital, conforme modelo constante do anexo IV; Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta; Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e Julgamento à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos serão apresentados no protocolo do gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

8.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária, com as informações necessárias à decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no portal www.recife.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos II– Modelo de Plano de Trabalho e I– Termo de Referência para termo de fomento.

9.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Município (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1).

9.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Organização ou outra equivalente na forma da Lei.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo

VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XII - declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
9.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

9.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.7.O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão entregues pela OSC selecionada, pessoalmente, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

9.3.3.Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal competente, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Recife, órgão - 29.01, Projeto/Atividade – 2.265 , Elemento de Despesa – 3.3.90.39, Fontes 0100, Subelemento – 64.

10.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.4. Os valores relativos ao pagamento pela prestação dos serviços, serão pagos na proporção dos dias de efetivo acolhimento, após a devida comprovação e terão como base os seguintes valores:
a) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), per capita por dia, por serviços de acolhimento de adulto (Masculino e Feminino),
b) R$ 50,00 (cinquenta reais), per capita por dia, por serviços de acolhimento de adulto feminino (mãe nutriz acompanhada do lactante).

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA
11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à SDSDHJPD.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A SDSDHJPD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência para Fomento;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Parecer do conselho estadual ou municipal de políticas sobre drogas;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida;
Anexo XV – Minuta do Termo de Fomento.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA
O consumo de drogas e as consequências do seu uso e abuso vêm desestruturando ainda mais famílias já fragilizadas e desafiando a sociedade a apresentar respostas efetivas para a prevenção ao uso e abuso das substâncias psicoativas. É fácil perceber então que, aqueles que fazem uso excessivo das drogas desviam-se do curso natural de suas vidas pela dificuldade de assumirem uma conduta que lhes permita o estabelecimento de relações sociais e institucionais, ou seja, o excesso de drogas coloca-se como um fator destrutivo de vidas, levando crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas respectivas famílias a percorrerem um caminho de sofrimento de suas relações afetivas, gerando, como consequência, o rompimento de vínculos familiares e comunitários. (DUARTE, 2010).
Segundo o último Relatório Mundial sobre Drogas (UNODC, 2020), o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente entre os países em desenvolvimento, durante o período 2000-2018, se comparado aos países desenvolvidos. Adolescentes e jovens representam a maior parcela daqueles que usam drogas, enquanto os jovens também são os mais vulneráveis aos efeitos das drogas, pois são os que mais consomem e seus cérebros ainda estão em desenvolvimento.
Apenas uma em cada 8 (oito) pessoas recebe tratamento para o uso indevido de drogas. Um em cada três usuários de drogas é mulher, mas as mulheres representam apenas uma em cada 5 (cinco) pessoas em tratamento. Pessoas em ambientes prisionais, minorias, imigrantes e os deslocados também enfrentam barreiras de tratamento devido à discriminação e ao estigma (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020).
Em 2017, 585.000 (quinhentas e oitenta e cinco mil) pessoas morreram por uso indevido de drogas, um quarto a mais do que em 2008. Na última década, o número total de mortes por transtornos devido ao consumo de opióides subiu 71%, com um aumento de 92% entre as mulheres em comparação com 63% entre os homens (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em todo o mundo, é possível observar que os riscos e as consequências do uso de drogas são agravados por pobreza, oportunidades limitadas de educação e emprego, estigma e exclusão social, o que, por sua vez, ajudam a aprofundar as desigualdades, afastando-nos ainda mais de alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
Cerca de 35,5 milhões de pessoas, em todo o mundo, sofrem de distúrbios associados ao uso de drogas, de acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2020. As demandas nas complicações da atenção aos usuários e ex-usuários de drogas na Cidade do Recife exigem uma construção de novos serviços de Prevenção, Acolhimento, Inserção e Monitoramento, relativo à problemática do Uso e Abuso das Drogas.
Diante do exposto, a problemática do consumo de drogas deve ser entendida como questão urgente a ser trabalhada pelos gestores públicos. Nesta perspectiva, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, tem entre suas atribuições legais o planejamento e a execução de programas que busquem informar, conscientizar e prevenir quanto ao uso/uso abusivo do álcool e outras drogas no Recife, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), beneficiando, dessa maneira, a população recifense.
Sendo assim, Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), efetiva o Programa Acolhe Vida Recife como a estratégia de Cuidado, atuando de forma integrada e interdependente de Políticas sobre Drogas.

2. OBJETO
O referido Termo tem por objeto a concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução do PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, no que tange a disponibilização de vagas junto à Comunidade Terapêutica Acolhedora para pessoas com problemas advindos do uso abusivo/dependência de substâncias psicoativas, garantindo a aplicação de ações previstas no âmbito da Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal n° 13.840/2019), da Política Estadual sobre Drogas (Lei Estadual nº 14.561/2011), da Lei Estadual nº 16.675/2019 que Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, e do Plano Municipal de Atenção Integrada ao Crack e Outras Drogas (Decreto Municipal n° 27.541/2013).

3. OBJETIVOS
• Objetivo Geral:
Contratar 150 (cento e cinquenta) vagas, junto as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, localizadas no raio de até 150 km de Recife, a fim de viabilizar acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, para acompanhamento de pessoas do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos de idade, que apresentem necessidade de afastamento prolongado, em virtude de problemas relacionados ao uso abusivo e/ou dependente de substâncias psicoativas.

• Objetivos Específicos:
a) Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
b) Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo quando esses representarem um risco;
c) Possibilitar a convivência familiar, social e comunitária;
d) Elaborar efetivamente o Plano de Atendimento Singular- PAS, em conjunto (acolhida/a e família);
e) Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas para garantir o atendimento integral aos acolhidos/as e de suas famílias;
f) Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o (a) acolhido(a) faça escolhas com autonomia;
g) Estimular o acesso ao ensino regular e profissionalizante, às programações culturais, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos (as) acolhidos(as);
h) Contribuir para o protagonismo do(a) acolhido(a) em acompanhamento;
i) Contribuir com os homens e as mulheres acolhidas condições para o desenvolvimento da autonomia, independência e o autocuidado.

4. PROJETOS FINANCIÁVEIS
Cada organização deverá apresentar uma única proposta indicando o(s) bloco(s) ao(s) qual(is) concorre.

Bloco	Quantidade de Projetos Financiáveis	Vagas	Perfil	Valor diária individual	Valor Total (para12 meses)
01	Até 5	100 (cem), sendo até 20 (vinte) por Projeto.	Pessoas, a partir de 18 anos, do gênero masculino,	R$ 45,00	Até R$ 1.620.000, 00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais)
02	Até 02	40 (quarenta), sendo 20 (vinte) vagas por Projeto.	Pessoas, a partir de 18 anos, do gênero feminino.	R$ 45,00	Até R$ 648.000,00(seiscentos e quarenta e oito mil reais)
03	Até 02	10 (dez) vagas	Pessoas, a partir de 18 anos, do gênero feminino (mãe nutriz, acompanhada do lactante)	R$ 50,00	Até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
TOTAL					2.448.000,00

4.1. A entidade poderá disponibilizar até 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender o objeto do presente edital.

4.2. Na eventualidade da entidade já manter contrato de mesma natureza com outros municípios, Estados e/ou com a União, deverá declarar sob as penas da lei a quantidade de vagas disponíveis, no momento da contratação, por cada unidade que prestará o serviço de acolhimento objeto deste termo de referência.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento, decorrente da presente seleção, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, nos termos da legislação, a critério do Município do Recife e desde que os objetivos estratégicos e metas estabelecidas tenham sido atingidos.

5.2. O prazo para assinatura do Termo de Fomento será de até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na legislação Municipal e Federal aplicáveis.

5.3. A organização selecionada será responsável, na forma do Termo de Fomento, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.4. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização selecionada, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à SDSDHJPD/SEPOD, sob pena de cancelamento da qualificação e, consequentemente, rescisão antecipada do Termo de Fomento.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
De acordo com o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, o termo comunidade terapêutica acolhedora (CTA) refere-se a uma variedade de tradições e abordagens de tratamento que compartilham a ideia de ambiente de tratamento residencial projetado propositadamente para promover mudanças sociais e psicológicas. Para tanto, oferece um ambiente livre de álcool e outras drogas, no qual pessoas com problemas relacionados a essas substâncias convivem de maneira organizada e estruturada, buscando a promoção de mudanças e a possibilidade de uma vida em abstinência estável, a posteriori. Nesta perspectiva, o principal recurso da Comunidade Terapêutica Acolhedora é o uso da própria comunidade como agente de mudança fundamental, partindo da filosofia e do sistema de valores da CTA.
A comunidade Terapêutica Acolhedora é um serviço residencial transitório, de atendimento a dependentes químicos, de caráter exclusivamente voluntário, que oferece um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, cujo objetivo – muito mais ambicioso do que a manutenção da abstinência – é a melhoria geral na qualidade de vida, assim como a reinserção social do individuo.
Torna-se relevante ressaltar pontos importantes que acompanhamento em comunidade terapêutica deve apresentar:

1. Todo acolhimento em CTA é exclusivamente voluntário, sendo o usuário livre para desistir do processo a qualquer momento, sem sofrer nenhum tipo de constrangimento;

2. Indivíduos com sintomas psicóticos, sinais de intoxicação aguda ou síndrome de abstinência grave, não devem ser admitidos na CTA, assim como os indivíduos com agravos de saúde ou níveis de comprometimento cognitivo graves, devendo ser referenciados para outros equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

3. O acolhimento na CTA é de caráter residencial transitório, dessa forma, deve existir tempo máximo de permanência e mecanismos que garantam a possibilidade de saída dos usuários com recursos internos e externos que possibilitem a sua autonomia;

4. Todos os direitos constitucionais e humanos devem ser garantidos e preservados dentro da CTA;

5. É essencial que a CTA trabalhe de forma articulada com a rede de serviços locais, em especial com as políticas de saúde, assistência social, educação, cultura e trabalho, dentre outras, instituídas para garantia dos direitos dos seus usuários;

6. É de fundamental importância que os indivíduos tenham acesso a todos os recursos disponíveis na comunidade local, os quais possam representar fatores de proteção para a recuperação, vivência social e comunitária, incluindo grupos de mútua ajuda e atividades religiosas, culturais e de lazer;

7. Articulação junto à rede de proteção social, o atendimento e acompanhamento das famílias, desde o ingresso do usuário na CTA, bem como durante todo o período de permanência do mesmo no serviço e após o desligamento, são de fundamental importância tanto para o bom andamento do processo em regime residencial quanto para aumentar as chances de ressocialização efetiva;

8. O trabalho desenvolvido pela CTA deve proporcionar ampliação do conceito de saúde, incluindo em seus determinantes, as condições gerais de vida, considerando assim a melhora da qualidade de vida como um dos dispositivos terapêuticos utilizados, e não mais somente a retirada ou a diminuição dos sintomas mais evidentes;

9. A CTA, em sua essência, deve garantir a participação do(a) usuário(a) na construção das normas e da rotina, tendo momentos específicos para isto, como assembleias, por exemplo. Através desta participação ativa, garante-se tanto o empoderamento como a garantia da preservação de direitos básicos. Caso estes não estejam sendo contemplados, o (a) usuário(a) pode se expressar de forma individual ou grupal, no intuito de modificar o que for necessário. Ésta atividade estimula a participação ativa do sujeito em seu processo de vida e na vida do grupo, o que garantem que as relações estabelecidas dentro da CTA sejam, de fato, terapêuticas;

9.1. Algumas diretrizes contribuem com a garantia dos direitos dos (as) usuários (as):

9.1.1. Possuir mecanismo de registro de queixas e sugestões à disposição de cada usuário(a) e família, onde seja possível expor quaisquer insatisfações e opiniões voltadas à melhoria do serviço;

9.1.2. Garantir o sigilo, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, vedando a divulgação de informação, imagem ou outra modalidade de exposição do(a) usuário (a) sem a autorização prévia do(a) mesmo(a), por escrito;

9.1.3. Não utilizar ações como contenção física, psicológica e medicamentosa, bem como quaisquer tipos de isolamento ou restrição que infrinjam a liberdade da pessoa;

9.1.4. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os (as) usuários (as) e familiares;

9.1.5. Não tolerar violência física, verbal ou psicológica entre os (as) usuários (as);

9.1.6. Não violar correspondência do (a) usuário(a), e garantir que as ligações telefônicas sejam realizadas com privacidade;

9.1.7. Permitir que a família e outros realizem visitas, como também, os meios de comunicação que viabilizem o contato com a mesma;

9.1.8. Comunicar imediatamente (ou em até 24 h) a família e/ou pessoa de referência, previamente indicada, sobre as intercorrências graves a respeito da condição de saúde e os procedimentos adotados pela CTA, assim como da interrupção da permanência na CTA;

9.1.9. Não submeter os (as) usuários(as) a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os (as) a condições degradantes ou exposição em vias públicas;

9.1.10. Ofertar atividades alternativas aos usuários (as) que não desejarem participar das atividades religiosas, no caso destas serem oferecidas pela CTA;

9.1.11. Garantir um ambiente livre de álcool e outras drogas;

9.1.12. A CTA precisa oferecer outros elementos que contribuam com o restabelecimento do funcionamento das habilidades e valores saudáveis, assim como com o resgate da saúde física e emocional. Em outras, a retomada de estilo de vida saudável.

10. O período de funcionamento será ininterrupto (24 horas), sendo período máximo de 180 dias (seis meses), podendo ser prolongado desde que tecnicamente avaliado e justificado.

10.1. A forma de acesso será por encaminhamento da SEPOD, após triagem e iniciada a elaboração do PAS. Devendo a instituição acolhedora realizar as devidas comunicações aos serviços, conforme a Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas).

10.2. A Metodologia a ser desenvolvida na CTA para pessoas com problemas em decorrência ao uso abusivo /dependente de substancias psicoativas, deve apresentar pressupostos teóricos, técnicos e operacionais que assegurem às especificações, contendo:
a) Acolhimento inicial em condições de dignidade, recepção, escuta e orientação das pessoas encaminhadas, logo em sua chegada, a fim de prestar uma acolhida saudável;
b) Continuidade da elaboração do Plano de Atendimento Singular (PAS), iniciado na SEPOD;
c) Desenvolvimento da habilidade de autocuidado;
d) Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
e) Atendimento personalizado e individualizado, em espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, garantindo o acesso à alimentação em padrões nutricionais saudáveis, em conformidade com a RDC da ANVISA, N° 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
f) Promover o acesso aos acolhidos a bens e serviços oferecidos pelas políticas públicas, viabilizando o acesso à Rede, inclusive o sistema de garantia de direitos
g) Trabalhos e atividades com os(as) acolhidos(as), respeitando suas faixas etárias e capacidade intelectual visando o desenvolvimento da autonomia e o retorno ao convívio familiar;
h) Trabalhos com as famílias para potencialização dos recursos e engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar e o fortalecimento da autoestima, de modo a ajudar no aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;
i) Preparação dos sujeitos para o mundo do trabalho e para a vida autônoma.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Fomento, será designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Art. 2º, XI, cominado com o Art. 35 da Lei 13.019/2014.

7. MONITORAMENTO DAS AÇÕES, METAS E INDICADORES
7.1 O Monitoramento da execução do(s) serviço(s) caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela SDSDHJPD/SEPOD, por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, que ocorrerão com a análise dos relatórios técnicos e orçamentários mensais, reuniões com a equipe e desenvolvimento dos acolhidos, com resultados verificados a partir dos seguintes itens:
a) Realização de atendimentos individuais: Ato, ou ação imediata, de escuta ao usuário com o objetivo de acolher e/ou sensibilizar quanto ao cuidado, prevenção, redução de riscos e danos;
b) Elaboração de Plano de Atendimento Singular (PAS): Planejamento construído conjuntamente com o acolhido através de escuta qualificada com o acolhimento de suas demandas/interesses, visando respeitar, estabelecer, preservar e efetivar seus direitos enquanto cidadãos;
c) Realização de Grupos e oficinas temáticas: Atividades coletivas de sensibilização voltadas aos usuários com objetivo de reduzir riscos e danos através da orientação/prevenção e construção de mudanças pessoais e sociais;
d) Realização de atendimento à familiares: Ato, ou ação imediata, de escuta aos familiares dos usuários com o objetivo de acolher e/ou sensibilizar quanto ao cuidado, prevenção, redução de riscos e danos;
e) Realização de articulação com a rede para inserção e adesão nos serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer: Ação de fortalecimento e pactuação com a rede SUS/SUAS, políticas intersetoriais, terceiro setor e demais dispositivos sociais/comunitários;
f) Realização de reunião técnica da equipe: Reuniões com a coordenação, técnicos, monitores e demais profissionais da unidade para alinhamento e planejamento da ações desenvolvidas.

7.2 Para cada CTA que compõe o PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, foram definidas ações, metas e indicadores que serão acompanhadas pela equipe da SEPOD e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme detalhamento a seguir:
Tabela de quantitativo de ações, metas e indicadores

Serviço	Ações	Total de metas mínimas	Metas Mínimas	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
CTA	1.1.Realização de atendimento individual.	1.1. 08 atendimentos por acolhido por mês	1.1 Realizar 04 atendimentos por acolhido por técnico da equipe por mês	1.1 Número de atendimentos realizados.	1.1 Prontuários dos acolhidos 1.2Instrumental Registro dos técnicos.	1.1 Mensal.
	2.1. Elaboração de Plano de Atendimento Singular (PAS)	2.1. 01 PAS elaborado por acolhido. (Será contabilizado o quantitativo de acolhidos nas vagas contratadas no mês)	2.1 Elaborar 01 PAS por acolhido por entrada no serviço.	2.1 Número de PAS elaborados por .	2.1. Instrumental de PAS	1.1 Mensal
	3.1 Realização de Grupos e oficinas.	3.1. Realizar 20 grupos por mês	3.1 Realizar 05 grupos por semana.	3.1 Número de Grupos realizados.	3.1 Instrumental de Registro dos Técnicos; 3.2. Ata de participação do acolhido.	3.1Mensal.
	4.1 Atendimento à família	4.1 Realizar 04 atendimentos/contatos com familiares	4.1 Realizar 04 atendimentos aos familiares com os acolhidos por mês	4.1 Número de atendimentos/ contatos realizados.	4.1 Registro dos atendimentos/contatos realizados pelos técnicos em cadastro.	4.1 Mensal.
	5.1 Articulação com a rede.	5.1 Realizar 02 articulações com a rede por mês. (Será contabilizado o quantitativo de acolhidos nas vagas contratadas no mês)	5.1 Realizar 02 articulações com a rede por acolhido por mês	5.1 Número de articulações de rede realizadas.	5.1 Instrumental de Registro dos Técnicos. 5.2. Atas de reunião com os serviços da rede	5.1 Mensal.
	6.1 Reunião técnica da equipe.	6.1 Realizar 02 reuniões técnicas por mês.	6.1 Realizar 02 reuniões técnicas com todos os profissionais por mês.	6.1 Número de reuniões técnicas realizadas.	6.1 Livro dos registros dos técnicos e ata de reunião técnica.	6.1 Mensal.

Os atos, inclusive inspeções e testes, executados pela SDSDHJPD e/ou por seus prepostos, não eximem a(s) organização(ões) selecionadas de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.3. As demais formas de monitoramento e/ou acompanhamento da execução estarão previstas nas cláusulas do Termo de Fomento a ser celebrado.

7.4. A(s) entidade(s) habilitadas deverá(ão) cadastrar e manter atualizado os dados dos(as) acolhido(as) do serviço e suas famílias nos instrumentais instituídos e disponibilizados pela SDSDHJPD/SEPOD como forma de acesso à identificação das necessidades destes(as) acolhidos(as), a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos (as) beneficiários(as), contribuindo para o exercício da cidadania.

8. RESULTADOS ESPERADOS
Na perspectiva de assegurar a qualidade da execução deste objeto no PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, a partir de julho/2023 implantamos o procedimento de gestão por resultados com a definição de indicadores de impacto, resultado e processo com o objetivo de monitoramento e avaliação do Programa. Foram instituídos no total 15 (quinze) indicadores para o acompanhamento sistemático e mensal. Os itens a seguir constituem os indicadores de impacto, resultado e processo monitorados sistematicamente pela área técnica de monitoramento da SEPOD, sendo eles:

IMPACTO
1. Redução de Exposição ao Risco dos Acolhidos;

RESULTADO
2. Porcentagem de acolhidos com conclusão de atendimento na CTA;
3. Porcentagem de acolhidos com vínculo familiar fortalecido;
4. Porcentagem de acolhidos acessando serviços do SUS;
5. Porcentagem de acolhidos acessando serviços do SUAS;
6. Média do tempo de permanência (em meses).

PROCESSO
7. Número de pessoas atendidas por CTA;
8. Número de atendimentos realizados na CTA;
9. Porcentagem de acolhidos poliusuários;
10. Porcentagem de acolhidos com participação em grupos;
11. Porcentagem de acolhidos com documentação civil emitida;
12. Porcentagem de acolhidos encaminhados ao SUS;
13. Porcentagem de acolhidos encaminhamentos ao SUAS;
14. Porcentagem de desligamentos voluntários da CTA
15. Porcentagem de contato familiar pelo acolhido.

9. EQUIPE PROFISSIONAL E INFRAESTRUTURA
A organização deverá apresentar sua capacidade técnica e estrutural para execução da Comunidade Terapêutica Acolhedora, anexando currículo comprobatório e certidões dos órgãos competentes.

9.1. Os profissionais deverão atuar de forma técnica, sistemática e planejada na Comunidade Terapêutica Acolhedora, cumprindo carga horária e atribuições específicas.
As instituições devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas. Devem proporcionar capacitação à equipe, mantendo o registro através de prontuários, formulários, assinaturas, fotografias e demais recursos para manutenção e monitoramento da informação.
A equipe profissional mínima, conforme as Orientações Técnicas deste Termo de Referência, deverá ser composta por:

• Coordenador	
Perfil	• Formação Mínima: Nível Superior e experiência em função congênere.
	• Experiência na área e amplo conhecimento da Política de Drogas
Quantidade	• 01 (Um) profissional
Atribuições mínimas:	• Realizar a gestão administrativa da CTA;
	• Acompanhar permanentemente o funcionamento do serviço;
	• Mobilizar, articular e acionar parcerias com instituições e serviços das redes SUAS e SUS, Sistema Protetivo e outros, sobretudo na região onde o Centro estiver situado;
	• Orientar, acompanhar e supervisionar a equipe multidisciplinar em sua dinâmica de trabalho;
	• Coordenar reuniões de equipe, inclusive mediando possíveis conflitos existentes;
	• Implementar, acompanhar e monitorar a proposta técnica de atendimento do Centro;
	• Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função
Equipe Técnica	
• Psicólogo/Assistente Social	
Perfil	• Formação Mínima: Nível Superior e experiência em função congênere. Experiência no atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e suas famílias.
Quantidade	• 02 (Dois) profissionais para atendimento, sendo um com formação em Serviço Social e um em Psicologia. • Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Atribuições mínimas, garantindo as especificidades de cada categoria profissional	• Emitir relatórios psicológicos/ socioassistenciais e multiprofissional, quando necessário; • Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do Plano de Atendimento Singular (PAS); • Realizar atendimento individual, em grupo e familiar; Planejar os grupos e as atividades dos acolhidos e familiares; • Trabalhar com oficinas e atividades de inserção comunitária em consonância com as políticas intersetoriais; • Realizar entrevistas, preenchimento de formulários e instrumentais do fluxo de atendimento do acolhido e preservar as informações; • Produzir relatórios técnicos; • Participar das reuniões técnicas e de gestão, como também capacitações promovidas pela CTA e parceiros; • Contribuir com o planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas; • Articular com a rede SUS e SUAS e demais políticas intersetoriais; • Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função

• Monitor Residente	
Perfil	• Formação mínima: Nível médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e suas famílias.
Quantidade	• 02 (Dois) profissionais, por turno.
Atribuições mínimas:	• Apoiar o técnico de Serviço Social e Psicologia nas atividades desenvolvidas; • Realizar abordagens utilizando a estratégia técnica e orientada; • Realizar escuta individual, grupal e familiar; • Acompanhar os usuários em atividades externas, quando necessário, inclusive de acompanhamento às redes SUAS e SUS; • Realizar atividades internas de acolhimento e acompanhamento; • Acompanhar e elaborar registros e documentos necessários; • Preencher formulários e instrumentais do fluxo de atendimento do acolhido, e preservar as informações; • Realizar oficinas e atividades integrativas; • Participar das reuniões técnicas e de gestão, como também capacitações promovidas pela CTA e parceiros; • Registrar as atividades realizadas; • Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

• Auxiliar Administrativo	
Perfil	• Formação mínima: Nível médio • Desejável experiência em atendimento a pessoas com problemas decorrentes ao uso abusivo/dependente de substancias psicoativas e seus familiares.
Quantidade	• 01 (Um) profissional
Atribuições mínimas:	• Gerenciar, articular e encaminhar as questões administrativas junto a gestão e a equipe; • Apoiar na elaboração de relatórios; • Colaborar com a preservação das informações dos acolhidos para monitoramento dos dados; • Receber, elaborar e enviar documentos; • Receber e conferir materiais, produtos e equipamentos que cheguem à unidade; • Utilizar ferramentas de informática (Word, Excel, Windows e Internet) na realização das atividades; • Participar das reuniões técnicas e de gestão, como também capacitações promovidas pela CTA e parceiros; • Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

9.2. Setor de reabilitação e convivência com Infraestrutura compatível com número de acompanhados(as) da instituição, com cómodo de convivência interior à construção, coberto, mobiliado confortavelmente com receptores de televisão, poltronas, mesas, e demais instrumentos que favoreçam a socialização dos internos e para práticas laborais. Deve ainda ter:
a) Sala de atendimento individual;
b) Sala de atendimento coletivo (grupos e oficinas);
c) Área para prática de atividades desportivas ou utilização de equipamentos da comunidade ou outras possibilidades que incentivem a prática de esportes/atividades físicas, utilizando equipamentos próprios ou comunitários ou recursos naturais;
d) Quando em quarto coletivo deve ser respeitada a distância de 0,5m entre as camas e espaço fechado para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação;
e) Deve ter 01 banheiro dotado de vaso sanitário, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes.

9.3. Deve ter setor administrativo que contemple no mínimo:
a) Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
b) Sala administrativa contemplando arquivo de documentos;
c) Sanitários para funcionários (ambos os sexos);
d) Área para arquivo das fichas dos residentes.

9.4. Nos estabelecimentos não poderá ocorrer estoque de medicamentos sendo o Técnico responsável pelos medicamentos (com receitas médicas) em uso pelos(as) usuários(as) - guarda de administração.

9.4.1. Em caso de medicamentos que necessitem de refrigeração, devem ser acondicionados em recipientes plásticos com tampa, devidamente identificados, evitando a contaminação cruzada por alimentos.

9.5. As instituições devem definir e adotar critérios quanto a:
a) Alta terapêutica;
b) Saída terapêutica, caso previsto em metodologia da CTA;
b) Desistência (alta a pedido);
c) Desligamento (alta administrativa);
d) Desligamento em caso de mandado judicial;
e) Evasão (fuga); e
f) Fluxo de referência à rede de atenção a saúde mental. As instituições devem registrar na ficha individual do residente e comunicar a família ou responsável qualquer umas das ocorrências acima.

9.6. As instituições devem indicar os serviços de atenção integral à saúde disponível para os residentes, sejam eles públicos ou privados.

10. RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS
10.1 – EDIFICAÇÃO
– ASPECTOS GERAIS - Todos os estabelecimentos devem garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as legislações específicas vigentes, em especial o Decreto Federal nº. 5.296/2004, a NBR 9050/2004 da ABNT; a Lei Estadual nº e as legislações municipais.

– ASPECTOS ESPECÍFICOS -
A - Rampas
I. O acesso deve ser efetuado por intermédio de rampa, sempre que houver um desnível entre um bloco e outro da construção, bem como no pavimento de ingresso da edificação, quando houver desnível em relação ao logradouro público.

II. O piso das rampas deve ser de material antiderrapante; a declividade e largura da rampa devem obedecer aos critérios estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica vigente.

B - Escadas
I. As escadas devem apresentar corrimão instalado entre 0,80m e 1,00m de altura. Aquelas que possuem largura igual ou superior a 1,20m e inferior a 2,40m devem apresentar corrimão bilateral. Escadas com largura igual ou superior a 2,40m devem apresentar, também, corrimão intermediário.

II. Sempre que houver escadas ou rampas com desnível maior do que 19 cm devem ser previstos peitoris ou guarda-corpos, contínuos, conforme disposto na NBR 9077.

C - Pisos
I. Todos os pisos das áreas e cômodos em que há circulação devem ser de material de fácil higienização, lavável, resistente, antiderrapante e em bom estado de conservação.

II. Na cozinha, despensa, refeitório, lavanderia e instalações sanitárias, o piso deve ser ainda de material liso, resistente, impermeável e antiderrapante.

D - Paredes
I. As paredes das áreas e cômodos em que há permanência e circulação devem apresentar acabamento liso, impermeável, lavável, em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta atóxica. Devem ser livres de rachadura, umidade e descascamento.

E - Teto
I. O teto deve estar em bom estado de conservação, livre de goteiras, umidade, trincas, rachaduras, bolores e descascamentos.

F - Janelas
I. As janelas devem apresentar bom estado de conservação e ser dotadas de telas milimétricas para proteção contra insetos nos seguintes locais: refeitório e cozinha. As telas devem ser ajustadas ao batente e removível para facilitar a higienização.

II. As janelas e sacadas de locais que ofereçam risco de queda devem apresentar grades ou telas resistentes para proteção.

G - Portas
I. As portas devem ser de superfície lisa e possibilitar fácil limpeza. Devem ser ajustadas ao batente.

II. As portas que apresentam comunicação com a área externa, com sanitários e com a cozinha devem ser dotadas de mola e na parte inferior possuir mecanismo de proteção contra insetos e roedores.

III. Os vidros de portas ou painéis, que chegam até 50 cm do piso, devem ser do tipo não estilhaçável.

IV. Todas as portas dos ambientes de uso dos (as) acompanhados (as) devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

H - Ralos
I. Em áreas que permitam existência de ralos e grelhas, estes materiais devem ser em número suficiente, sifonados, dotados de dispositivos que impeçam a entrada de vetores e removíveis para permitir a limpeza semanal.

I - Esgotamento sanitário
I. O esgotamento sanitário deve ser ligado à rede de esgoto e, quando não tratado e com destino aprovado pelo órgão competente do Município ou Estado.

J - Instalações elétricas
I. As instalações elétricas devem ser embutidas, sem fiação exposta ao ambiente. As externas devem ser perfeitamente revestidas por tubulações isolantes.

II. Os interruptores devem possuir protetores contra descarga elétrica.

K - Iluminação e ventilação
I. Para fins de iluminação, insolação e ventilação natural, todo compartimento em que há circulação e permanência de residente, bem como os locais de trabalho, deverão dispor de abertura comunicando-os diretamente com o exterior.

II. A área de ventilação natural deverá ter em qualquer caso de, no mínimo, a metade da superfície de iluminação natural.

L - Mobiliário
I. A instituição deverá dispor de mobiliário em bom estado de conservação e em quantidade suficiente à demanda atendida, devendo ser constituído de material lavável.

10.2. AMBIENTES DE APOIO
a - Instalações sanitárias destinadas ao público
1. As instalações sanitárias destinadas ao público devem ser separadas por sexo e possuir descarga e bacia sifonada, com tampa, sendo vedada a privada turca ou similar. Deve haver cesto de lixo com pedal e tampa para guarda de papéis servidos, providas de pia para lavagem de mãos, contendo sabonete líquido e toalha de papel descartável, constituída de papel não reciclado.

b - Instalações destinadas aos funcionários
1. As instalações sanitárias destinadas aos funcionários devem ser separadas por sexo e apresentar bom estado de uso e conservação. Observar as orientações descritas para instalações sanitárias destinadas ao público.

2. O local deve ser dotado de armários individuais, chuveiros e pia para lavagem as mãos.

c - Cozinhas/refeitório
1. A área destinada ao refeitório deve ser compatível com o número de acompanhados (as) atendidos e não deve ter comunicação direta com as instalações sanitárias.

2. O mobiliário e outros elementos constituídos de material de fácil limpeza e desinfecção; bancada com pia, telas milimetradas nas janelas ou aberturas para o externo, geladeira, freezer, fogão.

3. Deve haver disponibilidade de lavatórios para lavagem das mãos, dotados de sabão líquido e toalha descartável, constituída de papel não reciclado. A lixeira deve ser provida de tampa e sem contato manual, revestida de saco plástico.

e - Armazenagem de gêneros alimentícios
Esta área é destinada a armazenagem de produtos alimentícios em temperatura ambiente e deve ser separada conforme os itens (grupos) a serem armazenados. Sacos (farinhas, açúcar, etc.). Devem ser dispostos sobre estrados (não é recomendado o uso de estrados e estantes de madeira pelo fato delas serem porosas e serem veículos de contaminação). As prateleiras devem ter altura mínima de 25 cm do piso. Não devem existir no local, entulhos e materiais tóxicos; sendo que materiais de limpeza devem ser armazenados em local separado dos alimentos. Se houver necessidade de separar porções de alimentos, utilizar utensílios exclusivos e após a sua utilização, a embalagem deve ser fechada adequadamente.
Em caso de transferência do produto de sua embalagem para outras embalagens de armazenamento (sacos plásticos, caixas plásticas e outras) transferir também o rótulo do produto original ou desenvolver um sistema de etiquetagem que contenha as informações básicas: nome do produto, nome do fabricante, endereço, telefone para contato, número de registro no órgão competente, prazo de validade, forma de emprego, etc.
Na área de estoque não deve existir material/equipamentos em desuso ou produtos de limpeza. Os equipamentos de refrigeração ou de congelamento devem ser utilizados conforme a necessidade e o tipo dos alimentos processados e/ou armazenados.
A geladeira deve ser regulada para o alimento que necessite da temperatura mais baixa para conservação. No caso de instalação de câmaras frigoríficas, observar: ante-câmara ou proteção térmica (como cortinas); revestimento com material lavável e resistente; nível do piso igual ao da área externa; termômetro permitindo a leitura pelo lado externo; interruptor de segurança localizado na parte externa da câmara, com lâmpada piloto indicadora de ligado/desligado; prateleira de aço inoxidável ou outro material apropriado; porta que permita a manutenção da temperatura interna; dispositivo de segurança que permita abri-la do lado interno. Separar sempre os produtos prontos dos produtos crus; dispor de prateleiras superiores para os produtos prontos, que devem estar sempre embalados conforme as suas características, a fim de evitar contaminações; não deixar produtos prontos, mesmo em bandejas ou papelões. Utilizar geladeiras e freezers nas capacidades recomendadas pelos fornecedores.

f - Armazenagem de utensílios
Na área destinada à higienização deve haver espaço para armazenamento, mesmo que temporário, de utensílios limpos e peças de equipamentos.

g - Controle de saúde para os funcionários, quando for o caso:
A periodicidade dos exames médicos-laboratoriais deve ser anual, entretanto, devido a algumas doenças endêmicas o período pode ser reduzido conforme verificado pelos serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Além desses controles obrigatórios, os funcionários que apresentarem lesões, feridas, chagas ou cortes nas mãos e braços, bem como gastroenterites crônicas ou agudas (diarreias, etc.), infecções pulmonares e faringites, não devem manipular alimentos.
A gerência ou diretoria deve garantir que os funcionários nessas condições sejam afastados para outras atividades, sem prejuízos de qualquer natureza.

h - Áreas de serviço
1. Deve ser previsto um recinto ou armário próprio para a guarda do material de limpeza, com área compatível com a quantidade de produtos armazenados, que impeça o acesso dos pacientes.

2. Prever tanque para lavagem de utensílios de limpeza geral.

I - Almoxarifado
Área utilizada para armazenagem de mobiliário, equipamentos, utensílios, material de expediente, controle e distribuição dos recursos materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento. Deve ser um local ventilado, organizado, teto e paredes íntegras e de fácil limpeza, deve possuir lavatório com dispensador de sabão líquido, lixeiras com tampa e suporte de papel toalha. As prateleiras devem ser constituídas de material de fácil limpeza e desinfecção.

j - Higiene dos ambientes
1. Todas as dependências internas e externas devem estar organizadas e limpas, bem como livres de focos de insalubridade, vazamento, umidade, acúmulo de lixo, objetos em desuso e vetores.

2. A higienização das instalações, dos equipamentos, dos móveis, dos utensílios e das superfícies deve ser efetuada de modo periódico e adequada, de acordo com rotinas de limpeza.

3. As rotinas devem mencionar a área e/ou equipamento a ser higienizado, o método, a frequência, o produto utilizado, a concentração, a temperatura e tempo de ação, a ação mecânica e funcionário/a (s) responsável(is) pela tarefa.

k - Resíduos sólidos
Todos os produtos descartados (lixo) devem ser dispostos adequadamente em recipientes dotados de tampa e que sejam de fácil limpeza. O lixo fora da área de preparo deverá ficar em local fechado, isento de moscas, roedores e outros animais.

*. Os resíduos sólidos devem ser armazenados nos ambientes em recipientes próprios, providos de tampa e pedal, constituídos de material de fácil limpeza, revestidos com saco plástico resistente, conforme a NBR 9191 da ABNT, recolhidos periodicamente e armazenados temporariamente em locais fechados (abrigos), que atendam as seguintes especificações:

*. Ventilação natural através de aberturas devidamente teladas ou outra forma de proteção contra entrada de vetores.

*. Dispor de ponto de água para higienização e de ralo para captação de água de lavagem, ligado à rede de esgoto.

*. Possuir pisos e paredes revestidos de material resistente e lavável.

*. Os abrigos destinados ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos devem estar localizados de forma a facilitar a remoção pelo serviço de coleta.

*. Serão dispensados de necessidade de abrigos para resíduos sólidos, os estabelecimentos que, em função de alguma peculiaridade, apresentar soluções alternativas, sanitariamente aceitas pela autoridade sanitária.

*. É recomendável a coleta seletiva do lixo objetivando a reciclagem de materiais.

*. O depósito de lixo deve ser inacessível às crianças e animais.

l - Botijões de gás
De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT deve existir uma área exclusiva para armazenamento de recipientes de GLP e de seus acessórios. A delimitação dessa área deve ser com tela, grades vazadas ou outro processo construtivo que evite a passagem de pessoas estranhas à instalação e permita uma constante ventilação.

m - Produtos relacionados à saúde
1. Os produtos utilizados na limpeza e higienização devem ser devidamente registrados no órgão competente do Ministério da Saúde e dentro do prazo de validade.

2. É vedado reutilizar embalagens vazias de produtos de higiene e limpeza.

n - Abastecimento de água
1. O reservatório de água deve ser de material adequado, isento de rachaduras, limpo e tampado, a fim de manter os padrões exigidos de potabilidade da água para o consumo humano.

2. O reservatório de água deve ser higienizado e desinfetado semestralmente, na forma indicada pela autoridade sanitária, ou quando da ocorrência de fatos que possam comprometer a qualidade da água.

3. O estabelecimento deve estar conectado à rede pública coletora de esgoto sanitário ou na falta desta, ao sistema isolado de disposição e tratamento, em conformidade com as normas específicas da ABNT.

4. O estabelecimento deve dispor de sistema de drenagem de águas pluviais, em conformidade com as normas municipais e normas específicas da ABNT. As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

o - Controle integrado de pragas
1. O programa de controle de pragas implementado pela instituição deve contemplar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar a necessidade da aplicação de produtos saneantes domissanitários: desinfetantes, raticidas e inseticidas.

2. O serviço de aplicação de produtos saneantes domissanitários, quando necessário, deve ser executado por empresa controladora de vetores e pragas urbana, devidamente licenciada pelo órgão competente de Vigilância Sanitária.

3. As instituições deverão apresentar à autoridade sanitária competente, os seguintes documentos referentes ao controle de pragas:

3.1 Certificado ou comprovante de execução do serviço de aplicação de produtos saneantes domissanitários, quando houver, deve conter todas as informações, indicações e orientações, conforme o preconizado na legislação sanitária vigente.

r - Presença de animais
Caso a instituição possua animais, deve respeitar a legislação pertinente e assegurar condições sanitárias adequadas visando o bem-estar animal e a proteção da saúde humana.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) ORGANIZAÇÃO (ÕES) SELECIONADA(S):
a) Garantir o acolhimento do número de pessoas do bloco para o(s) qual(is) concorre, podendo exceder o total de vagas em até 20% em situações excepcionais;
b) Executar diretamente as atividades objeto deste TERMO DE FOMENTO, na conformidade do Plano de Trabalho;
c) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SDSDHJPD/SEPOD;
d) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
e) Assegurar à SDSDHJPD/SEPOD, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do TERMO DE FOMENTO;
f) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela SDSDHJPD/SEPOD, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
g) Apresentar, mensalmente, à SDSDHJPD/SEPOD, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, com registros fotográficos e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo(a) representante da OSC, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica e cópias de documentos que comprovem a realização das atividades relatadas;
h) Prestar contas finais dos recursos repassados.
i) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO;
j) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações contidas no item 12, com acessibilidade para as pessoas usuárias.do serviço;
k) Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
l) Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento;
m) Manter quadro profissional, conforme especificações do item 11.1, afixado em local visível com os nomes dos profissionais do serviço;
n) Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SDSDHJPD/SEPOD, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Pernambuco;
o) O Serviço deverá encaminhar mensalmente a relação das pessoas atendidas acolhidas à Gerência de Cuidado da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas. Na relação de acolhidos (as) deve constar data do acolhimento, motivo do acolhimento, nome do responsável pelo acolhimento.
p) Enviar mensalmente, os relatórios de atividades e ações desenvolvidas com os usuários;
q) Publicizar a parceria com a Prefeitura do Recife/SDSDHJPD/SEPOD com seus logos nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela SDSDHJPD/SEPOD;
r) Fornecer e utilizar toda a mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
s) Justificar a SDSDHJPD/SEPOD eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste termo de fomento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
t) Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competentes e à família e informar o fato a SDSDHJPD/SEPOD com envio do relatório circunstanciado e da respectiva certidão de óbito;
u) Prever e executar no plano de acompanhamento singular ações de reintegração familiar e comunitária com vistas a reintegração familiar e comunitária sempre que for possível.

12. OBRIGAÇÕES DA SDSDHJPD
a) Exercer a gestão do presente instrumento por meio de um gestor especialmente designado;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a credenciada possa cumprir o estabelecido no termo de fomento;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do projeto, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da OSC;
d) Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto deste termo;
e) Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da OSC selecionada nas dependências dos órgãos ou da entidade GESTORA, quando necessário para a execução dos serviços, objeto deste termo.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
A liberação de recursos será realizada em 12(doze) parcelas, mensais, mediante a apresentação de produtos comprobatórios da realização das atividades, nota de serviço e atas presenciais.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) Órgão: 29.01
b) Projeto/Atividade: 2.265
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
d) Subelemento: 64
e) Fonte: 0100
f) Valor Estimado para 12 Meses é de até: R$ 2.449.000,00

METAS/RESULTADOS ESPERADOS

Metas	Resultados Esperados

METODOLOGIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
Metas	Etapas/Fases	Especificação	Período de execução	
			Início	Término
1	1			
	2			
	3			
2	1			
	2			
	3			

EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função	Carga horária	Remuneração (R$ 1,00)

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
33.90.30	Material de consumo / Equipamentos	
33.90.36	Serviços terceiros pessoa física	
33.90.39	Serviços terceiros pessoa jurídica	
TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Recurso Concedente:

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA

Total:

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Recife, _____/_____ /_____

Assinatura/carimbo da concedente

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE			
Instituição proponente			CNPJ
Endereço			Cidade
UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E-mail
Conta corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento
Nome do responsável pela instituição			
CPF	Nacionalidade		Estado Civil
R.G./Órgão expedidor	Profissão		E-mail
Endereço completo			
Cidade		UF	CEP
(DDD) Tel./Fax		(DDD) Celular	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nome do Projeto	Período de execução	
	Início	Término
Objeto		
Dias de funcionamento	Horário de funcionamento	
Quantidade de usuários por Centro	Quantidade de usuários por Centro	

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Recife - PE, ____ de _____ de 2023

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - PARECER DO CONSELHO ESTADUAL OU MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

I. Dados da entidade.
1. Nome: _____
2. CNPJ: _____
3. Representante legal: _____
4. CPF: _____
5. Endereço: _____
6. Bairro: _____ 7. CEP: _____
8. Município: _____ 9. UF:___
10. Telefone: |__|__| |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
11. Capacidade de atendimento da Instituição (vagas totais):
11.1 – Número de vagas para adultos do sexo masculino: ____
11.2– Número de vagas para adultos do sexo feminino: ____
11.3 - Número de vagas para mães nutrizes: ____

II. Exigências do Termo de Referência:

AÇÃO	EXISTENTE (S/N)	RESSALVA
Conforme RDC n°29/2011 e/ou Lei estadual nº 16.675/2019:Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras.		
Informe aos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde e de Políticas sobre Drogas		
Programa de Acolhimento		
Instrumental do Plano de Atendimento Singular (PAS)		
Parâmetros, normas e rotinas do serviço de acolhimento		
Ficha individual de atendendimetno (Prontuário individual)		
Armário de prontuários		
Cronograma de grupos/oficinas		
Articulação com a rede municipal (local da sede)		
Forneceu anualmente ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD		
Possui mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos residentes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA		
RDC 29/2011 - Seção II, Gestão de Pessoal. Art. 9º As instituições devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.		
Art. 10. As instituições devem proporcionar ações de capacitação à equipe, mantendo o registro.		
Psicólogo		
Assistente Social		
Monitor		
RDC 29/2011 - Seção III, Gestão de Infraestrutura. Art. 11. As instalações prediais devem estar regularizadas perante o Poder Público local. E Art. 14. As instituições devem possuir os seguintes ambientes:		
Infraestrutura e condições dos ambientes		

III. Parecer.
A partir de verificação in loco, manifesto o parecer de que a entidade especificada atende aos requisitos dispostos na Resolução CONAD 01/2015 e na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 29 - ANVISA, de 30 de junho de 2011, e que as atividades por ela desenvolvidas se coadunam com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), aprovada por meio da Resolução n.º 03/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, da Lei estadual nº 16.675/2019 que estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e nas descrições do Termo de Referência.

Diante do exposto, este Conselho considera que referida entidade encontra-se em condições de prestar serviços de acolhimento a pessoas com problemas decorrentes do abuso ou dependência de substância psicoativa, em regime de residência.

Local e data.

Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou
Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Recife – PE , ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade	Órgão expedidor	CPF

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife – PE , ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Recife - PE, ____ de _____ de 2023

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº001 / 2020, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço

Valor econômico

Outras informações relevantes

Recife - PE, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas– SDSDHJPD, doravante denominado Administração Pública, com sede em Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, bairro do Recife, CEP: 50.030.903, inscrito no CNPJ/MF nº01.381.036/0001-25, neste ato representado pela secretária Ana Rita Suassuna Wanderley, portador de Carteira de Identidade nº 2855735 SSP/PE e CPF nº 544 834 334 - 15, residente e domiciliado na rua do Chacon, nº 328,Casa Forte, CEP:52 061- 400; e a [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua xxxxxxxxx – Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ sob o númeroxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) seu(sua) Presidente, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua XXXXXXX nº XXX – XXX – CEP: XXXX–, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, Órgão Expedidor xxx/xx, e CPF nº xxxxxxxxxx,

R E S O L V E M :
Celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001 de 2023, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução do PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, no que tange a disponibilização de vagas junto à Comunidade Terapêutica Acolhedora para pessoas com problemas advindos do uso abusivo/dependência de substancias química, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam -se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por termo aditivo ou por apostilamento, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/14, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

I. por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos até 12 (doze) meses pela Administração Pública no valor total de R$ 2.449.000,00 provenientes do orçamento do Município de Recife, órgão – 29.01, Projeto/ Atividade – 2.265, Elemento de Despesa – 3.3.90.39, Fontes 0100, Subelemento – 64, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação de recursos será realizada em 12 (doze) parcelas, mensais, mediante a apresentação de produtos comprobatórios da realização das atividades, nota de serviço e atas presenciais, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II.a análise das prestações de contas anuais;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração Pública, serão mantidos na conta corrente xxxx, Agência xxxxx, Banco xxxxx.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizada a continuidade do ajuste pelo dirigente máximo do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Analisar os relatórios de execução financeira;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X - Retomar os bens públicos em poder da OSC, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b) garantir sua guarda e manutenção;
c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, o disposto nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14;

XVII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII - comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XIX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo necessária, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, e facultada a utilização de portal de compras que venha a ser disponibilizado pela administração pública municipal, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.019/14.
Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
a. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
b. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
c. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
d. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
e. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
f. examinará os relatórios de execução do objeto e, quando for o caso, os relatórios de execução financeira apresentados pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
g. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
i. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento poderá ser:
a) Extinto por decurso de prazo;
b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
d) rescindido, por decisão unilateral da Administração, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
e) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
f) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
g) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
h) violação da legislação aplicável;
i) cometimento de falhas reiteradas na execução;
j) malversação de recursos públicos;
k) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
l) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
m) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
n) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
o) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão partícipe; e
p) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Quarta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e
b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
c) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
d) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:
a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
b) a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
e) justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - Dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, conterá:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

Subcláusula Setima. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes: aos impactos econômicos ou sociais; ao grau de satisfação do público-alvo; e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula anterior.

Subcláusula Nona. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima primeira. O Relatório Parcial de Execução Financeira deverá conter:
a) a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) o extrato da conta bancária específica;
c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
d) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Subcláusula Décima Terceira. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) sanar a irregularidade;
b) cumprir a obrigação; ou
c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quarta. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
b) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
c) a retenção das parcelas dos recursos; ou
d) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
e) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
f) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Décima Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Oitava. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
e) justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
f) o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
g) a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 46, I, da Lei Federal nº 13.019/14.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
a) dos resultados alcançados e seus benefícios;
b) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
c) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
d) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
a) Relatório Final de Execução do Objeto;
b) os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
c) relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima.

Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
a) a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) o extrato da conta bancária específica;
d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
d) omissão no dever de prestar contas;
e) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
f) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
g) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
c) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
d) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
b) o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quinta. Os documentos incluídos pela OSC na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação aplicável, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou ente público municipal que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO
Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do órgão ou entidade pública municipal.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo órgão ou entidade pública municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverá ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca do Recife.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, de de 2024

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

XXXXXXXXXX
Presidente

Nome da OSC
TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE-COMDIR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife-COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas art.2º da Lei Municipal nº 18.173/2015.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário durante a 158ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIR,

R E S O L V E :
Art. 1º -NOMEAR a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife-COMDIR -Gestão 2024/2026, cujo o pleito ocorrerá em novembro do corrente ano, com os seguintes integrantes:

a) Cora Cacilda de Menezes Medeiros- Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;
b) Frederico Cal Muinhos- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
c) José Maria Silva- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de Outubro de 2023.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3801.4005/2023, FIRMADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 012/2023, vinculada ao Processo
Licitatório nº 038/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022 – registro de preços, na condição de carona.
Base Legal: Art. Nº 22 do decreto municipal nº 27.070/2013 e Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.
Contratante: O Município do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã e a empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
Objeto: Contrato de locação de empresa para aquisição de produtos de higiene e limpeza, lote 01, especificados nos itens constantes da planilha, anexo do termo de referência – anexo 01, do edital de pregão eletrônico nº 038/2022, com o quantitativo e descrição na tabela abaixo:

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDD	(R$)UNIT.	TOTAL
3	1	24664	Saco plástico para acondicionamento de 100 litros (tipo E) - dimensão,75cm x 105cm (L x A), capacidade nominal 100 litros x 20 kg e 0,05 micras, cor azul/preto , exceto branco, sem fecho, confeccionado em resina termoplástica(virgens ou recicladas), solda contínua homogênea e uniforme, contendo na embalagem marca do produto, o fabricante, conforme ABNT NBR 9191:2008, pacote com	700	R$ 32,47	R$ 22.729,00
5	1	39490	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 100 x 144 x 0,8 micra (medida parede dupla) (L x A), embalagem individual ou em bobina com 100 und, na cor preta/azul. Marca: RECIPLAST	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
15	1	6705	Cera liquida para piso - princípio ativo a base de polímeros acrílicos, ceras sintéticas e éteres glicóis, composição básica com agentes plastificantes e conservantes, indicadas para todos os tipos de piso e após polimento com polidora 1500 a 3000 rpm, apresenta uma película lisa, dura, teor não voláteis mínimo 3,5% na resistente ao tráfego, antiderrapante e brilhante, na cor incolor, acondicionado em embaladas em bombonas plásticas de 05 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e registro no ministério da saúde. Marca: VALENÇA QUÍMICA	60	R$ 43,50	R$ 2.610,00
17	1	40921	Cloro ativo líquido, composição: hipoclorito de sódio teor 5% , embalagem Plástica com 5 litros e registro no ministério da saúde e nome do responsável técnico. Marca: VALENÇA QUÍMICA	550	R$ 11,27	R$ 6.198,50
27	1	32536	Lixeira para resíduos comuns, confeccionado em plástico resistente, capacidade de 30 litros, com pedal e tampa tipo basculante (vai e vem), na cor cinza. produto fornecido em PVC rígido, cor branca/preta/bege, dimensões 70 x 25 cm. Marca: PLASÚTIL	30	R$ 62,00	R$ 1.860,00
28	1	42113	Lixeira para resíduos comuns - capacidade para 10 a 12 litros, Medida: 27 x 27 cm, em material plástico resistente, sem tampa, formato cilíndrico (cesto telado), cores variadas. Marca: IGUAL	60	R$ 5,75	R$ 345,00
31	1	35373	Removedor de cera e película – tensoativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em bombona plástica (material opaco e resistente) contendo 05 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deve conter impresso em sua embalagem todas as informações do produto, e está com registro vigente na ANVISA - MS. marca: Valença química	30	R$ 49,60	R$ 1.488,00
32	1	6704	Refil para Mop Limpeza Geral Plus, Espuma em PVA, firme com alto poder de absorção Ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras, medidas individuais: Refil – 255mm x 45mm x 40mm. Marca: FLASH LIMP	30	R$ 22,04	R$ 661,20
33	1	33020	Mop completo para limpeza geral, uso interno externo área molhada – medidas 5,8 cm x 27,5cm x 5,6cm, (A x L x P) peso igual ou maior 0,97 kg. Com cabo em aço telescópio e alavanca, base com esponja em PVA comprimento total 1,42m. Marca: FLASH LIMP	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
34	1	32208	Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 01 litros pronta para uso e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deve conter impresso em sua embalagem todas as informações do produto, e está com registro vigente na ANVISA - MS. Marca: VALENÇA QUÍMICA	1.100	R$ 4,62	R$ 5.082,00
35	1	46907	Soda cáustica - em escama, embalada em potes de 500 gramas, composta de hidróxido de sódio. Marca: SOÉCIA	500	R$ 10,93	R$ 5.465,00
41	1	49353	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor branco com alta alvura, folhas macia e absorvente, 100% fibra celulose virgem, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 300 metros comprimento, isento de resíduos tóxicos. Apresentar - Apresentar - Ficha técnica do produto, relatório de laudo microbiológico emitido por laboratório Certificado dentro da validade, portaria 1480 31/12/1990, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marca: BRANQUINHO	2.100	R$ 6,88	R$ 14.448,00
43	1	43091	Papel toalha interfolhado cor branca, macio e absorvente, com alta resistência a mão molhada sem que esfarele, inodoro, 100% fibras celulósicas, fibra celulose virgem, folhas interfolhadas 02 a 03 dobras. Gramatura: Mínimo de 24g/m², pacote individual com 1.000 folhas medindo 21,5 a 20,5cm. Produto isento de agentes químicos agressivos. Marca: BRANQUINHO	1.600	R$ 14,48	R$ 23.168,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R$ 109.594,70

Valor Global: R$ 109.594,70 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro e Setenta Centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, de 01.10.2023 à 30.09.2024.
Dotação Orçamentária: Nº 3801.14.422.1.240.2.147 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 0500.
Empenho Global: Nº 2023.000482.

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL DOM HÉLDER CÂMARA.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB
NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO- SEHAB, situada no 11º andar do Edifício sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, através de Portaria nº 057/2023 de 07 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de Agosto de 2023, autorizada pelo Decreto Municipal nº 36.839 de 04 de agosto de 2023, que instaurou procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do CONJUNTO HABITACIONAL DOM HÉLDER CÂMARA, localizado à Rua Vereador Otacílio Azevedo, S/N, Bairro de Nova Descoberta, Recife (PE), inserido no imóvel caracterizado como Lote de terreno próprio nº 06-A, componente do Loteamento Sítio Olinda, resultante do remembramento dos lotes de nºs 01 a 29 da quadra S, registrado no 3º Ofício de RGI sob o nº 2360, em 19/03/1984, inserido na ZEIS 2 denominada como CONJUNTO HABITACIONAL DOM HELDER CÂMARA, vem cientificar os terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo acima citado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, perante a SEHAB. Tudo em conformidade com o Art. 31 § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Recife, 03 de outubro de 2023

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

Republicado por Incorreção

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II - CINCO DE MAIO
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB
NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO- SEHAB, situada no 11º andar do Edifício sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, através de Portaria nº 057/2023 de 07 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de Agosto de 2023, autorizada pelo Decreto Municipal nº 36.839 de 04 de agosto de 2023, que instaurou procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II – CINCO DE MAIO, localizado na Rua Cinco de Maio, nº 161, no bairro da Imbiribeira, Recife (PE), inserido no imóvel caracterizado como Lote de Terreno de Marinha, (domínio útil), nº 12 ao nº 18 da quadra 41, do Loteamento Nossa Senhora do Pilar, na Imbiribeira, Freguesia dos Afogados, Recife (PE), registrado no 1º Ofício de RGI, sob os nºs 31.070, 31.071, 31.072, 31.073, 31.074, 31.075 e 31.076, em 22/01/1982, inserido na ZEIS 2 denominada como CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II – CINCO DE MAIO, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo acima citado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, perante a SEHAB. Tudo em conformidade com o Art. 31 § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Recife, 03 de outubro de 2023

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

Republicado por Incorreção

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II – NICOLAU COPÉRNICO
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO- SEHAB
NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO- SEHAB, situada no 11º andar do Edifício sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, através de Portaria nº 057/2023 de 07 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de Agosto de 2023, autorizada pelo Decreto Municipal nº 36.839 de 04 de agosto de 2023, que instaurou procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II – NICOLAU COPÉRNICO, localizado na Rua Julho Verme, nº 236, bairro da Imbiribeira, Recife (PE), inserido no imóvel caracterizado como Lote de terreno de Marinha, sob regime de ocupação de nº 4-A, da quadra XVI, componente do loteamento Jardim Miramar, na Imbiribeira, Freguesia dos Afogados, nesta cidade, registrado no 1º Ofício de RGI, sob o nº 44.504, em 07/10/1985, inserido na ZEIS 2, denominada como CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II – NICOLAU COPÉRNICO, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo acima citado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, perante a SEHAB. Tudo em conformidade com o Art. 31 § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Recife, 03 de outubro de 2023

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

Republicado por Incorreção

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL TRAVESSA DO GUSMÃO
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO- SEHAB
NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO- SEHAB, situada no 11º andar do Edifício sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, através de Portaria nº 057/2023 de 07 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de Agosto de 2023, autorizada pelo Decreto Municipal nº 36.839 de 04 de agosto de 2023, que instaurou procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do CONJUNTO HABITACIONAL TRAVESSA DO GUSMÃO, localizado na Travessa do Gusmão, nº 91, esquina com a Avenida Central, no Bairro de São José, Recife (PE), inserido em terreno foreiro ao patrimônio da União, registrado no 1º Ofício de RGI, sob o nº 24.115, em 20/11/1997, inserido na ZEIS 2 denominada como CONDOMÍNIO TRAVESSA DO GUSMÃO, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo acima citado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, perante a SEHAB. Tudo em conformidade com o Art. 31 § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Recife, 03 de outubro de 2023

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

Republicado por Incorreção

EDITAL- NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL VÁRZEA II
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO- SEHAB
NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB, situada no 11º andar do Edifício sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, através de Portaria nº 057/2023 de 07 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de Agosto de 2023, autorizada pelo Decreto Municipal nº 36.839 de 04 de agosto de 2023, que instaurou procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do CONJUNTO HABITACIONAL VÁRZEA II, localizado na Rua Francisco Leopoldino, nº 435, no bairro da Várzea, Recife (PE), inserido no imóvel caracterizado como Lote de terreno próprio nº 8 – A, componente do Loteamento dos herdeiros de Francisco Leopoldino de Andrade Rêgo, bairro da Caxangá, freguesia da Várzea, Recife (PE), registrado no 4º Ofício de RGI, sob o nº 39.910 em 09/06/2006, inserido na ZEIS denominada como CONJUNTO HABITACIONAL VÁRZEA II, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo acima citado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, perante a SEHAB. Tudo em conformidade com o Art. 31 § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Recife, 03 de outubro de 2023

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

Republicado por Incorreção

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO INTEGRADO N° 2301.1005/2022, CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 65 da Lei n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 01/2022 - Concorrência n°001/2022 - CEL/SESAN.
Contratantes:MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e o CONSÓRCIO ENGECONSULT CONSULTORES e a TPF ENGENHARIA LTDA.
Objeto:1) A alteração qualitativa relativa a readequação da lista das Comunidades de Integração Social – CIS, mantendo-se a aréa total prevista no Contrato em 308,60ha, como pode ser observada através da tabela abaixo:

CIS LICITADAS	AREA	LISTA PROPOSTA - ADITIVO	AREA
1 Airton Sena	2,39	1 Airton Sena	2,39
2 Dancing Days	6,92	2 Dancing Days	6,92
3 Pinheiros/Ribeirinha Tejipió	1,82	3 Pinheiros/Ribeirinha Tejipió	1,82
4 Rua Jaratuba/Jacaré	1,83	4 Rua Jaratuba/Jacaré	1,83
5 Salinas	6,53	5 Salinas	6,53
6 Sitio das Mangueiras	3,30	6 Sitio das Mangueiras	3,3
7 Vila Aliança	4,44	7 Vila Aliança	4,44
8 Beirinhas - Areias	5,07	8 Beirinhas - Areias	5,07
9 Chico Mendes	24,22	9 Chico Xavier	8,92
10 Chico Xavier	8,92	10 Jardim Uchoa	10,53
11 Jardim Uchoa	10,53	11 Linha Nova	2,82
12 Linha Nova	2,82	12 Vila Miguel Arraes/Beirinha	1,70
13 Vila Miguel Arraes/Beirinha	1,70	13 Ximboré	3,9
14 Ximboré	3,90	14 Campo do Rio Uma	2,23
15 Ana Aurora/Ponte Preta*	0,77	15 Melaço	3,4
16 Ana Aurora/Ponte da Linha*	0,84	16 Moxotó	1,6
17 Campo de Rio Uma	2,23	17 Rio Moxotó	2,89
18 Comunidade do Barco	4,10	18 Rua São João	2,24
19 Lagoa da Conquista/Jagatá	8,64	19 Rua Teorônio Melo/ Rua do Desterro	0,69
20 Melaço	3,40	20 Beira Rio	4,0
21 Moxotó	1,60	21 Beira Rio/ Loteamento Padre Henrique	2,35
22 Ocupação Nova Floresta	0,62	22 Malvinas - Várzea	2,25
23 Paz e Amor/ Beco Michelon	4,10	23 Rua Divinolândia	1,3
24 Rio Moxotó	2,89	24 Vila Arraes	8,77
25 Rua da Linha/Base	2,24	25 Vila Brasil	5,0
26 Rua São João	2,24	26 Coque (trecho)	42,89
27 Rua Teorônio Melo/ Rua do Desterro	0,69	27 Vila do Papel	2,5
28 Santa Leopoldina	3,01	28 Chico Mendes	24,22
29 Sítio Santa Francisca	6,94	29 Sitio Wanderley	9,52
30 21 de Abril	2,15	30 Brega e Chic - UR -7	8,97
31 Beiro Rio	4,00	31 Roque Santeiro	0,88
32 Beiro Rio/ Loteamento Padre Henrique	2,35	32 Coelhos 1/ Área de consolidação	6,43
33 Formigueiro/ Caxito/ Cidade Universitária	2,95	33 Borborema + Ocupação Borborema	6,22
34 Malvinas - Várzea	2,25	34 Invasões da CHESF/Miguel Arraes	9,07
35 Rua da Merda/ Rua Torres Homem	1,23	35 Sapo Nú	10,96
36 Rua Divinolândia	1,30	36 Canal do Arruda (Trechos)	2,33
37 Rua Patrocínio	0,14	37 Brejo Beberibe (trecho Vila Vintém)	4,12
38 Sitio Wanderley	9,52	38 Beira RIo/Jocá+Fazendinha	10,5
39 Travessa Estevão de Sá	1,27	39 São João - Invasão São João	15,74
40 Vila Arraes	8,77	40 Santa Marta	8,19
41 Cosme Damião	42,04	41 Vietnã/ Invasões da CHESF	16,63
42 UR - 7	36,00	42 Comunidade do Chié	5,46
43 Brega e Chic - UR - 7	8,97	43 Sítio Grande - trecho	3,5
44 Vila Brasil	4,09	44 SkyLab/ Airton Sena (Iputinga)	4,81
45 Coque (trecho)	50,37	45 Carangueijo	4,64
46 Vila do Papel	2,50	46 Campo Tabaiares	3,67
TOTAL 308,6		47 Frei Damião Jiquiá/ Comunidade zepelim	10,46
		TOTAL 308,6	

II) O acréscimo quantitativo de serviços extras e excedentes, correspondentes ao estudo de macrodrenagem, inclusão de aluguel de veículo e ajuste de metodologia totalizando o valor de R$ 3.278.572,62 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalente ao percentual de 15.9861% do valor inicial do contrato, conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato Licitado	R$ 20.508.920,07	RESUMO 2º TERMO ADITIVO	
Área de projeto contratada (em hectare)	308,6		
Valor do 1º Termo Aditivo	R$ 622.449,00		
Valor ATUAL do Contrato Licitado	R$ 21.131.369,07	VALOR	PERCENTUAL
SERVIÇOS CONSIDERADOS NESTE ADITIVO	Estudo de Macrodrenagem	R$ 1.050.658,23	5,1229%
	Inclusão de veículo	R$108.733,79	0,5302%
	Ajuste de metodologia	R$ 2.119.180,60	10,3330%
	TOTAL	R$ 3.278.572,62	15,9861%
	Valor Global do Contrato após 2º Termo Aditivo	R$ 24.409.941,69	19,0210%

III) A prorrogação do prazo de vigência e execução, conforme abaixo:
a) Prazo de Vigência de 02.09.2023 a 01.09.2024
b) Prazo de Execução de 21.07.2023 a 20.07.2024

Valor Global:R$ 24.409.941,69 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e nove mil,novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 042/2023 - DPR/CONVIVA DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO as atribuições da portaria n.º 013/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito da CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo indicados conforme despacho da CONVIVA/DPR/GGAF n.º 250/2023 processo 13.000759/2023-48 para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 012/2023, a partir da data da publicação desta portaria referente ao contrato em epigrafe celebrado entre a CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL, com a empresa LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto, locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, conforme lote 2 da ARP n.º 003/2023, visando atender as necessidades da Conviva.

I - Gestor: **Armindo Maciel Moura, matrícula n.º 25.895-4;**
II - Fiscal: **Marcos Felisberto Bezerra, matrícula n.º 58-2 ;**
III - Fiscal Substituta: **Sandra V. Menezes de Albuquerque, matricula n.º 50.530-7.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de outubro de 2023.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 157/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - DESCREDENCIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, da Guarda Civil Municipal abaixo relacionada, devendo ela retornar à Secretaria de Segurança Urbana, Comando da Guarda Municipal do Recife:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	109.234-0	ERLY Lins Rocha Marques	***.979.104-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre vigor a contar de 01 de outubro de 2023.

Recife, 06 de outubro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 090/2023
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AYB9527/PE, 15/08/2023, ID54609834, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); AYI8I41/PE, 14/08/2023, ID54348119, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); AZH5C30/PE, 12/08/2023, ID41715304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BYJ0A36/PR, 11/08/2023, FA4812265, 6050-3(Art. 208); DNK0991/PE, 10/08/2023, FA4803878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EIR4C34/PE, 10/08/2023, FA4805528, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EQM7749/PE, 11/08/2023, ID54347058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FCF2J44/PE, 11/08/2023, ID20111272, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); FGA7E32/PE, 10/08/2023, ID36924685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FNV5H63/PE, 14/08/2023, ID22802841, 7633-1(Art. 252, §único); FSC8G29/PE, 10/08/2023, FA4806982, 6050-3(Art. 208); GEE2B47/PE, 04/08/2023, ID369266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GIT1188/PE, 12/08/2023, FA4812737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GUI0B33/PE, 12/08/2023, ID371317, 6050-1(Art. 208); HCR4F11/PE, 09/08/2023, ID36331153, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HHK7G63/SP, 11/08/2023, FA4812419, 6050-3(Art. 208); HHS9687/PE, 11/08/2023, ID41715231, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HMC2I57/PE, 11/08/2023, FA4807660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HOI1H58/PE, 09/08/2023, FA4801719, 5746-1(Art. 187, Inc. I); IAL9A26/AL, 12/08/2023, FA4816937, 5746-1(Art. 187, Inc. I); IWW0D28/PB, 12/08/2023, FA4816694, 7463-0(Art. 218, Inc. II); JGC2031/PE, 13/08/2023, ID8713829, 5223-2(Art. 171); JGQ4H61/PE, 11/08/2023, ID48909406, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JHW7861/PE, 15/08/2023, ID25822460, 6041-1(Art. 207); JJJ4E86/PE, 10/08/2023, FA4805145, 6050-3(Art. 208); JJJ6G25/PE, 10/08/2023, ID53102930, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); JPZ8B34/PE, 09/08/2023, ID54004371, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JSP8771/PE, 14/08/2023, ID1829619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFV9055/PE, 09/08/2023, ID39918902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFW1727/PE, 13/08/2023, ID45307871, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KFX1207/PE, 11/08/2023, ID9312488, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGB9B14/PE, 10/08/2023, FA4804106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGC9I68/PE, 13/08/2023, ID32806, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGF6606/PE, 15/08/2023, ID33610795, 6050-1(Art. 208); KGG7F16/SE, 11/08/2023, FA4812591, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGM0675/

PE, 04/08/2023, ID38714807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGM9482/PE, 07/08/2023, ID37214762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGO8154/PE, 12/08/2023, FA4813571, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGP0184/PE, 11/08/2023, ID37824358, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGP7759/PE, 09/08/2023, FA4802278, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGQ2J12/PE, 14/08/2023, ID22802825, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGQ3602/PE, 11/08/2023, ID15006377, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGR7J41/PE, 14/08/2023, ID9915395, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGS4I86/PE, 09/08/2023, FA4801336, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGV2382/PE, 04/08/2023, ID369231, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGV3J14/PE, 09/08/2023, FA4801093, 6050-3(Art. 208); KGX1863/PE, 11/08/2023, FA4810629, 6050-3(Art. 208); KHA5F34/PE, 09/08/2023, ID39918937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC0J56/PE, 11/08/2023, ID20705911, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHD1829/PE, 09/08/2023, ID42319097, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHE3393/PE, 10/08/2023, FA4806559, 5673-2(Art. 183); KHF2318/PE, 15/08/2023, ID37215521, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHK5143/PE, 10/08/2023, FA4805331, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHM6920/PE, 06/08/2023, ID369991, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHO4964/PE, 11/08/2023, FA4811315, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHP6A23/PE, 10/08/2023, ID39919011, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHQ9808/PE, 07/08/2023, ID41113436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHR2441/PE, 10/08/2023, FA4805226, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHS4754/PE, 12/08/2023, ID51604955, 5479-0(Art. 181, Inc. X); KHV4124/PE, 12/08/2023, FA4812680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHX8G24/PE, 10/08/2023, ID41113789, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIB5801/PE, 09/08/2023, ID51007850, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KIE1J40/PE, 08/08/2023, ID41714928, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII1H85/PE, 11/08/2023, FA4811510, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII8E91/PE, 08/08/2023, ID36924316, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII9I54/PE, 14/08/2023, ID37824676, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII9I54/PE, 14/08/2023, ID38117779, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII9I54/PE, 10/08/2023, ID39010625, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIJ7100/PE, 10/08/2023, ID37215190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL1051/PE, 07/08/2023, ID37214673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL1051/PE, 04/08/2023, ID40813299, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIP0695/PE, 07/08/2023, ID36330890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIQ5F20/PE, 15/08/2023, ID42319666, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIT8346/PE, 11/08/2023, FA4807598, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIU7199/PE, 14/08/2023, ID1829520, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIZ7340/PE, 14/08/2023, ID1829538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIZ7340/PE, 15/08/2023, ID17407468, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJC9C22/PE, 07/08/2023, ID36924235, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD3A35/PE, 10/08/2023, FA4805110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJD4B62/PE, 10/08/2023, ID18303429, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KJH5D71/PE, 11/08/2023, FA4809000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJH7304/PE, 12/08/2023, ID14107650, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJJ8023/PE, 05/08/2023, ID39918503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL9877/PE, 07/08/2023, ID370302, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJM7F25/PE, 11/08/2023, ID10215520, 6041-2(Art. 207); KJN5229/PE, 09/08/2023, FA4802235, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJN9211/PE, 11/08/2023, FA4810114, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJO8857/PE, 11/08/2023, ID41113940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJP9951/PE, 10/08/2023, ID40509735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJS8075/PE, 15/08/2023, ID42018321, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJT4I17/PE, 14/08/2023, ID50709540, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KJT5764/PE, 14/08/2023, ID41114289, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJT7H10/PE, 07/08/2023, ID40813515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJW7077/PE, 12/08/2023, FA4814080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJY7374/PE, 12/08/2023, FA4816058, 6050-3(Art. 208); KJZ6554/PE, 10/08/2023, ID36924731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKA3305/PE, 04/08/2023, ID40813280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKB2130/PE, 13/08/2023, ID54347791, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKC3315/PE, 12/08/2023, FA4815736, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKC6089/PE, 13/08/2023, ID54347511, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKE5121/PE, 05/08/2023, ID38117256, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKE6174/PE, 10/08/2023, FA4806540, 6050-3(Art. 208); KKE7D50/PE, 14/08/2023, ID26432879, 5703-0(Art. 185, Inc. I); KKF8455/PE, 10/08/2023, FA4806435, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKF9J01/PE, 15/08/2023, ID27910200, 7633-2(Art. 252, §único); KKG8354/PE, 04/08/2023, ID42017210, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKI1435/PE, 04/08/2023, ID42611731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKL6267/PE, 05/08/2023, ID55839060, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKQ0783/PE, 12/08/2023, ID40814031, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKQ2504/PE, 05/08/2023, ID620562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKQ3A01/PE, 09/08/2023, ID11115040, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KKR4670/PE, 07/08/2023, ID38714980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKT0A48/PE, 11/08/2023, FA4810670, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKT9666/PE, 11/08/2023, ID25822070, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKT9666/PE, 11/08/2023, FA4810750, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKU2I52/PE, 11/08/2023, FA4809892, 6050-3(Art. 208); KKX4150/PE, 12/08/2023, ID54347260, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKX6763/PE, 07/08/2023, ID36924146, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKZ4G19/PE, 07/08/2023, ID38715030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLA5638/PE, 14/08/2023, ID35107659, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB2J88/PE, 14/08/2023, ID57303450, 5045-0(Art. 162, Inc. V); KLB6G65/PE, 14/08/2023, ID20111337, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KLC6J93/PE, 07/08/2023, ID7214918, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KLC7789/PE, 10/08/2023, FA4805714, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLG9418/PE, 09/08/2023, FA4799420, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLH3049/PE, 12/08/2023, ID25822258, 7315-0(Art. 252, Inc. I); KLJ2953/PE, 10/08/2023, FA4805838, 6050-3(Art. 208); KLL6264/PE, 11/08/2023, FA4810726, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLM3157/PE, 09/08/2023, FA4801239, 6050-3(Art. 208); KLO7988/PE, 08/08/2023, ID36617235, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLS8A21/PE, 11/08/2023, FA4810378, 6050-3(Art. 208); KLV3708/PE, 14/08/2023, ID26124147, 6041-1(Art. 207); KLV5822/PE, 10/08/2023, ID36924634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLX0C59/PE, 11/08/2023, ID53704310, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KLX0C59/PE, 11/08/2023, ID53704329, 5045-0(Art. 162, Inc. V); KLX1556/PE, 08/08/2023, ID37214860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLY4369/PE, 13/08/2023, ID4212140, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLY8155/PE, 12/08/2023, FA4812613, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMA6E59/PE, 09/08/2023, ID40509573, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMD9378/PE, 11/08/2023, ID41114092, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LMG3C74/PE, 09/08/2023, ID11115058, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); LQD2G03/PE, 11/08/2023, FA4810980, 5673-2(Art. 183); MMS3E74/PE, 11/08/2023, ID36331463, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MNB2B12/PE, 12/08/2023, FA4814160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNN4I70/PE, 15/08/2023, ID36925304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNP2315/PB, 11/08/2023, ID8416310, 5207-0(Art. 169); MOH8736/PE, 12/08/2023, FA4812630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOS1951/PE, 15/08/2023, ID37215556, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOW1C03/PE, 12/08/2023, FA4816430, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MRF6486/PE, 12/08/2023, FA4815582, 6050-3(Art. 208); MUB5E11/PE, 13/08/2023, ID52807671, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); MWK6707/PE, 14/08/2023, ID26124155, 7633-1(Art. 252, §único); NCG5534/RO, 12/08/2023, FA4816856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NLW3669/AL, 11/08/2023, FA4812400, 6050-3(Art. 208); NMO5E59/PE, 12/08/2023, FA4814586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NNY6403/PE, 11/08/2023, FA4809825, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NOE9375/PE, 07/08/2023, ID39010498, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQG4089/PB, 12/08/2023, FA4816520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQJ4707/PB, 11/08/2023, FA4812052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NRA0A19/PE, 11/08/2023, FA4809680, 6050-3(Art. 208); NVM1108/PE, 09/08/2023, FA4801603, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NXU9I07/RN, 09/08/2023, FA4802731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW5D26/PE, 12/08/2023, ID43507113, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OEX0659/PB, 12/08/2023, FA4816643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEY8671/PB, 09/08/2023, FA4802960, 6050-3(Art. 208); OFE8A80/PE, 15/08/2023, ID40814392, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFY3F12/PE, 14/08/2023, ID32707540, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); OGB8869/PE, 09/08/2023, FA4802170, 6050-3(Art. 208); OGD8062/PB, 12/08/2023, FA4816880, 6050-3(Art. 208); OGY2I99/PE, 11/08/2023, FA4809353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OLZ7938/PE, 12/08/2023, ID9312623, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OPD7H65/PE, 11/08/2023, ID26432771, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OPW2260/PE, 10/08/2023, ID370906, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORE2A91/PE, 09/08/2023, FA4800089, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OTG5E56/MA, 12/08/2023, FA4816546, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OTL8D25/PE, 08/08/2023, ID40813604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OUD1229/PE, 12/08/2023, ID36617570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXQ8H83/PE, 14/08/2023, ID37824706, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL0070/PE, 15/08/2023, ID43507229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL2C84/PE, 06/08/2023, ID35107519, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYL4C19/PE, 09/08/2023, ID370710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL7E61/PE, 10/08/2023, ID17119802, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYM0C10/PE, 12/08/2023, ID32108530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYM4E98/PE, 11/08/2023, ID20705776, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OYM9803/PE, 14/08/2023, ID18603937, 6050-1(Art. 208); OYN2A61/PE, 12/08/2023, ID39309582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN3G56/PE, 14/08/2023, ID54348003, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN7431/PE, 11/08/2023, ID27910090, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYN7845/PE, 10/08/2023, ID39919046, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN9280/PE, 11/08/2023, ID36924758, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYO4G10/PE, 12/08/2023, FA4816473, 6050-3(Art. 208); OYP4952/PE, 11/08/2023, ID24908310, 6050-1(Art. 208); OYP8C19/PE, 09/08/2023, FA4800518, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP9D94/PE, 11/08/2023, ID3912190, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYQ0724/PE, 08/08/2023, ID39010536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYQ2G76/PE, 14/08/2023, ID32707574, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYQ7103/PE, 09/08/2023, ID54346647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYR0D11/PE, 10/08/2023, ID37824250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYR7J99/PE, 09/08/2023, FA4801387, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR9I51/PE, 09/08/2023, FA4801492, 6050-3(Art. 208); OYT1150/PE, 11/08/2023, ID12607582, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYT6831/PE, 13/08/2023, ID9010732, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OYV5242/PE, 09/08/2023, FA4802448, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV6B16/PE, 12/08/2023, ID28804161, 7633-2(Art. 252, §único); OYW1I22/PE, 11/08/2023, ID10515508, 6041-2(Art. 207); OYW5015/PE, 10/08/2023, FA4805315, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW5015/PE, 10/08/2023, FA4805323, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW5015/PE, 10/08/2023, FA4803517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX5283/PE, 10/08/2023, ID36331250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX7C74/PE, 07/08/2023, ID42017430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX7D95/PE, 12/08/2023, FA4815353, 6050-3(Art. 208); OYX7I86/PE, 04/08/2023, ID37516670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY7D71/PE, 08/08/2023, ID10215393, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY9E91/PE, 15/08/2023, ID37215491, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ0A21/PE, 11/08/2023, ID1522190, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OZR5722/BA, 10/08/2023, FA4807130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PAI2E34/DF, 10/08/2023, FA4807075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PAO8254/PE, 11/08/2023, ID8115468, 7633-1(Art. 252, §único); PCA0019/PE, 15/08/2023, ID27910316, 6050-1(Art. 208); PCA1338/PE, 07/08/2023, ID38412851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA2163/PE, 10/08/2023, FA4806648, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCA9289/PE, 08/08/2023, ID41714944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC9D26/PE, 09/08/2023, ID40218307, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCD5922/PE, 14/08/2023, ID20406663, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCD8G02/PE, 12/08/2023, FA4816260, 6050-3(Art. 208); PCF2B21/PE, 07/08/2023, ID42318961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF8A98/PE, 11/08/2023, FA4810106, 6050-3(Art. 208); PCG1B45/PE, 14/08/2023, ID20706055, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCG2G79/PE, 13/08/2023, ID13806414, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PCG6315/PE, 04/08/2023, ID38714831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG8614/PE, 11/08/2023, FA4811064, 6050-3(Art. 208); PCH5874/PE, 06/08/2023, ID369878, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH7672/PE, 13/08/2023, ID33047, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH8F05/PE, 13/08/2023, ID54347627, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI6I78/PE, 12/08/2023, ID27608520, 7684-2(Art. 244, X); PCJ4593/PE, 11/08/2023, ID25239560, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ6D87/PE, 09/08/2023, FA4798840, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ7B16/PE, 11/08/2023, ID31807885, 7633-2(Art. 252, §único); PCJ9856/PE, 12/08/2023, FA4812915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK9G88/PE, 12/08/2023, FA4815477, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL1C83/PE, 11/08/2023, ID10215440, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCL9G92/PE, 10/08/2023, FA4805595, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCM3217/PE, 11/08/2023, ID371236, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3B37/PE, 12/08/2023, FA4814829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM4F31/PE, 11/08/2023, FA4808098, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN5568/PE, 04/08/2023, ID54346043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO1G49/PE, 14/08/2023, ID41114246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO5C04/PE, 06/08/2023, ID370043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO5C04/PE, 05/08/2023, ID55839205, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCO7847/PE, 05/08/2023, ID38117221, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCP4267/PE, 09/08/2023, ID3912009, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCP4618/PE, 10/08/2023, FA4803487, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCP5869/PE, 14/08/2023, ID22802833, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCP9238/PE, 11/08/2023, FA4809612, 6050-3(Art. 208); PCQ0J24/PE, 15/08/2023, ID17120215, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ3071/PE, 09/08/2023, FA4800836, 6050-3(Art. 208); PCQ4184/PE, 15/08/2023, ID42018356, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ6451/PE, 09/08/2023, FA4799455, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ9D39/PE, 08/08/2023, ID11114922, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCR0J68/PE, 11/08/2023, ID27011370, 7633-2(Art. 252, §único); PCR0J68/PE, 15/08/2023, ID32108794, 6041-2(Art. 207); PCR4766/PE, 11/08/2023, ID42018135, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCR5F05/PE, 14/08/2023, ID37824714, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR6062/PE, 05/08/2023, ID369517, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR7219/PE, 14/08/2023, ID9011046, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCS5786/PE, 10/08/2023, FA4804874, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS6615/PE, 14/08/2023, ID22802892, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PCS6J00/PE, 07/08/2023, ID55839787, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT4A18/PE, 10/08/2023, ID42017864, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT6639/PE, 09/08/2023, ID41415823, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT6796/PE, 14/08/2023, ID42319461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT7G33/PE, 14/08/2023, ID36331803, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCU1F94/PE, 09/08/2023, FA4799102, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV1046/PE, 12/08/2023, FA4816015, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCV4861/PE, 14/08/2023, ID20406710, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); PCW9512/PE, 11/08/2023, FA4810050, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX1B20/PE, 10/08/2023, FA4805544, 6050-3(Art. 208); PCX5395/PE, 12/08/2023, ID371252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX8J25/PE, 09/08/2023, FA4801573, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCY0532/PE, 12/08/2023, ID25822177, 7633-1(Art. 252, §único); PCY1485/PE, 12/08/2023, ID40814120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY4J18/PE, 12/08/2023, ID17120029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY6G57/PE, 09/08/2023, ID17119748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY7C06/PE, 12/08/2023, FA4814187, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCY8F50/PE, 11/08/2023, FA4807490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ0I53/PE, 08/08/2023, ID37824099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ2919/PE, 14/08/2023, ID36003733, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCZ5G48/PE, 07/08/2023, ID41113339, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ8A55/PE, 10/08/2023, FA4804181, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA0368/PE, 09/08/2023, FA4799196, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA0952/PE, 04/08/2023, ID12359597, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA1559/PE, 10/08/2023, ID36331234, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA1559/PE, 07/08/2023, ID37823920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA2C36/PE, 13/08/2023, ID32920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA3903/PE, 04/08/2023, ID39918414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA3D73/PE, 10/08/2023, ID32407180, 6041-2(Art. 207); PDA6345/PE, 14/08/2023, ID24908442, 6041-1(Art. 207); PDA8175/PE, 06/08/2023, ID369975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA8746/PE, 14/08/2023, ID54347953, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB4130/PE, 10/08/2023, FA4805153, 6050-3(Art. 208); PDB7367/PE, 05/08/2023, ID55839221, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB8B88/PE, 11/08/2023, FA4810025, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDC1979/PE, 10/08/2023, FA4804629, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC3F86/PE, 09/08/2023, ID38715269, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDD0E35/PE, 09/08/2023, FA4802383, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD8760/PE, 11/08/2023, ID21302837, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDD9295/PE, 14/08/2023, ID38117744, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDE8748/PE, 12/08/2023, ID3713368, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDF5D98/PE, 08/08/2023, ID40218196, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDF7D97/PE, 15/08/2023, ID26432895, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDF9911/PE, 09/08/2023, ID41415785, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDG2609/PE, 11/08/2023, ID25239552, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG3B95/PE, 11/08/2023, FA4811951, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDG6247/PE, 10/08/2023, ID41113843, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDG8613/PE, 12/08/2023, ID59102258, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDH6G02/PE, 14/08/2023, ID9612449, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDI8I62/PE, 15/08/2023, ID26706944, 7633-1(Art. 252, §único); PDJ7C99/PE, 04/08/2023, ID45006944, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PDJ8899/PE, 11/08/2023, ID36924766, 7633-1(Art. 252, §único); PDK0161/PE, 09/08/2023, FA4802138, 6050-3(Art. 208); PDK6A77/PE, 12/08/2023, FA4814020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK6E60/PE, 09/08/2023, FA4800720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK6J45/PE, 12/08/2023, FA4815663, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDK8B77/PE, 04/08/2023, ID36617103, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL1862/PE, 11/08/2023, ID38117671, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL1999/PE, 09/08/2023, FA4802464, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL3G68/PE, 10/08/2023, FA4804483, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL6634/PE, 11/08/2023, FA4811706, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL8555/PE, 11/08/2023, FA4807628, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL9702/PE, 12/08/2023, ID8416611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM9760/PE, 13/08/2023, ID54347600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDN3138/PE, 12/08/2023, ID34503038, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDN5H41/PE, 04/08/2023, ID18003930, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDO0G48/PE, 05/08/2023, ID17119403, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO1B85/PE, 08/08/2023, ID36924367, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO6B70/PE, 11/08/2023, ID38715536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO9F77/PE, 10/08/2023, FA4804394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP1288/PE, 06/08/2023, ID55839396, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDP1G38/PE, 11/08/2023, FA4809094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR1324/PE, 11/08/2023, ID26706790, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDR1A89/PE, 09/08/2023, ID39010609, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDR4844/PE, 15/08/2023, ID6012050, 6041-2(Art. 207); PDS1185/PE, 12/08/2023, ID32750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS7628/PE, 13/08/2023, ID45307936, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDS7J45/PE, 09/08/2023, FA4800526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0414/PE, 07/08/2023, ID22203042, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDT5C15/PE, 14/08/2023, ID38715641, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDT5I10/PE, 09/08/2023, FA4802090, 6050-3(Art. 208); PDT6A25/PE, 11/08/2023, FA4810432, 5673-2(Art. 183); PDU9501/PE, 14/08/2023, ID25240062, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDV6B51/PE, 07/08/2023, ID40813558, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW3D45/PE, 09/08/2023, ID54346701, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PDW6C62/PE, 13/08/2023, ID52807639, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDW7463/PE, 14/08/2023, ID36925061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW8775/PE, 13/08/2023, ID33101, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW9B85/PE, 07/08/2023, ID54346221, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX5158/PE, 11/08/2023, ID12360609, 7633-1(Art. 252, §único); PDX7F19/PE, 10/08/2023, FA4805684, 6050-3(Art. 208); PDY3H81/PE, 10/08/2023, FA4805781, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDY5A61/SP, 10/08/2023, FA4807440, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDY9678/PE, 09/08/2023, FA4798963, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ0090/PE, 10/08/2023, FA4805943, 6050-3(Art. 208); PDZ1B75/PE, 11/08/2023, FA4809710, 5673-2(Art. 183); PDZ9J75/PE, 14/08/2023, ID36925037, 7633-1(Art. 252, §único); PEA1404/PE, 10/08/2023, FA4805790, 5673-2(Art. 183); PEA2041/PE, 12/08/2023, ID36924898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA6114/PE, 12/08/2023, FA4814225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB3E27/PE, 09/08/2023, FA4801964, 6050-3(Art. 208); PEB5727/PE, 12/08/2023, ID371279, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEB7F48/PE, 12/08/2023, ID39919232, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEC4423/PE, 12/08/2023, FA4813130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED0E98/PE, 09/08/2023, FA4799811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE2D03/PE, 10/08/2023, ID36617375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF3E06/PE, 15/08/2023, ID24617286, 7684-2(Art. 244, X); PEF5863/PE, 12/08/2023, ID1218970, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEF6182/PE, 12/08/2023, FA4815140, 5673-2(Art. 183); PEF9120/PE, 12/08/2023, ID41416013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEG0G84/PE, 10/08/2023, FA4806451, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEG6555/PE, 09/08/2023, FA4802499, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEG9G22/PE, 12/08/2023, ID9312526, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEJ2242/PE, 15/08/2023, ID32407759, 6041-2(Art. 207); PEJ5G65/PE, 11/08/2023, ID6614297, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEK8077/PE, 11/08/2023, FA4811625, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEL0375/PE, 09/08/2023, FA4802413, 5673-2(Art. 183); PEM2H96/PE, 08/08/2023, ID17119640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEM3672/PE, 12/08/2023, ID22203174, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEM5851/PE, 09/08/2023, ID37215130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEN2205/PE, 04/08/2023, ID38117132, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEN3548/PE, 10/08/2023, ID37824226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEN7A56/PE, 10/08/2023, FA4805218, 6050-3(Art. 208); PEN8058/PE, 10/08/2023, ID1829171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEO3C79/PE, 04/08/2023, ID38117124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEO9B83/PE, 08/08/2023, ID37823998, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEP1805/PE, 11/08/2023, FA4811412, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP4021/PE, 11/08/2023, FA4808780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP5E62/PB, 10/08/2023, FA4807300, 6050-3(Art. 208); PEQ1862/PE, 14/08/2023, ID25240011, 5835-0(Art. 195); PER5002/PE, 08/08/2023, ID39010560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PER6B98/PE, 11/08/2023, FA4810211, 6050-3(Art. 208); PES2H13/PE, 04/08/2023, ID35707435, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PES7012/PE, 08/08/2023, ID39918716, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEU2C08/PE, 09/08/2023, FA4800747, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEV9J36/PE, 09/08/2023, ID42017848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW1910/PE, 12/08/2023, FA4815892, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEX3052/PE, 11/08/2023, FA4807970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX7036/PE, 07/08/2023, ID42017570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX7J03/PE, 09/08/2023, ID370760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX7J03/PE, 10/08/2023, ID370825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX7J03/PE, 14/08/2023, ID371627, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX9331/PE, 10/08/2023, ID36617421, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX9331/PE, 15/08/2023, ID41114378, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEY1C08/PE, 14/08/2023, ID9010902, 7633-1(Art. 252, §único); PEZ0521/PE, 12/08/2023, ID4511750, 5185-2(Art. 167); PEZ2592/PE, 14/08/2023, ID25822339, 6050-1(Art. 208); PEZ7A67/PE, 14/08/2023, ID25239927, 6050-1(Art. 208); PFA1H73/PE, 11/08/2023, ID45007193, 6483-0(Art. 227, Inc. I); PFA2556/PE, 04/08/2023, ID37823688, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFA6516/PE, 11/08/2023, FA4809604, 6050-3(Art. 208); PFA9877/PE, 11/08/2023, ID8115484, 6050-1(Art. 208); PFC1

QYL4E31/PE, 12/08/2023, ID39309620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL6H62/PE, 10/08/2023, FA4806788, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYM0A81/PE, 11/08/2023, FA4808705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM1G71/PE, 08/08/2023, ID41113622, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM1J55/PE, 12/08/2023, FA4816376, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYM5J20/PE, 07/08/2023, ID39010480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM6E56/PE, 03/08/2023, ID4511520, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYN0I92/PE, 10/08/2023, ID42017902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN5J77/PE, 09/08/2023, ID41113673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN9I50/PE, 12/08/2023, ID9312500, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYO0B06/PE, 11/08/2023, ID36331668, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO0D26/PE, 09/08/2023, FA4801808, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYO1C35/PE, 09/08/2023, ID37215114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO2D79/PE, 12/08/2023, ID54347147, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO2G14/PE, 11/08/2023, FA4810351, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYO4B97/PE, 07/08/2023, ID36924189, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYP0H05/PE, 07/08/2023, ID5111178, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYP7H88/PE, 15/08/2023, ID22203212, 7633-1(Art. 252, §único); QYP8J68/PE, 10/08/2023, FA4804319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ4C43/PE, 09/08/2023, FA4799587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ8C00/PE, 12/08/2023, ID37824560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR3A54/PE, 11/08/2023, ID17119985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR3A93/PE, 15/08/2023, ID26124228, 7684-2(Art. 244, X); QYR3G95/PE, 11/08/2023, ID3912130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYR4G42/PE, 11/08/2023, FA4810904, 6050-3(Art. 208); QYR4J04/PE, 12/08/2023, FA4814438, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYR6D70/PE, 12/08/2023, ID7812033, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYR9F30/PE, 09/08/2023, FA4801549, 6050-3(Art. 208); QYS2I62/PE, 10/08/2023, FA4804335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS6H52/PE, 08/08/2023, ID33610531, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QYT0F43/PE, 08/08/2023, ID39918805, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT4C59/PE, 12/08/2023, FA4814039, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT4D01/PE, 12/08/2023, FA4815760, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYT4F99/PE, 14/08/2023, ID54347961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT7C17/PE, 09/08/2023, FA4799110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU0E17/PE, 13/08/2023, ID52807680, 6050-1(Art. 208); QYU1C08/PE, 09/08/2023, FA4802472, 6050-3(Art. 208); QYW9D14/PE, 12/08/2023, ID52505136, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); QYW9D14/PE, 12/08/2023, ID52505144, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); QYX5F10/PE, 12/08/2023, FA4815604, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYX6J11/PE, 12/08/2023, ID36924901, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX6J89/PE, 06/08/2023, ID48909090, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYX6J89/PE, 06/08/2023, ID57900386, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYY4E52/PE, 07/08/2023, ID370310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYY4F47/PE, 09/08/2023, FA4799226, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6E50/PE, 10/08/2023, FA4806125, 6050-3(Art. 208); REV3C47/PE, 09/08/2023, FA4801034, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RFG9A93/PE, 09/08/2023, ID41415734, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGF8J17/RN, 10/08/2023, FA4807326, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RLS8B68/PE, 14/08/2023, ID9312879, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RMR4H72/PE, 04/08/2023, ID39010471, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE1I04/PE, 09/08/2023, ID41113711, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE3G38/PE, 15/08/2023, ID41114386, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE4H58/PE, 14/08/2023, ID37824668, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE5A73/PE, 14/08/2023, ID371589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF0I96/PE, 11/08/2023, FA4811730, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZF6A84/PE, 14/08/2023, ID371546, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG5G94/PE, 04/08/2023, ID55838764, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG6F73/PE, 07/08/2023, ID35707567, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZG8F12/PE, 10/08/2023, FA4804432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH5F46/PE, 15/08/2023, ID24908515, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZH5F46/PE, 15/08/2023, ID27608601, 7684-2(Art. 244, X); RZH5F46/PE, 15/08/2023, ID27608610, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZI1A73/PE, 11/08/2023, FA4808802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI2J98/PE, 09/08/2023, FA4800151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9C92/PE, 11/08/2023, FA4810955, 6050-3(Art. 208); RZJ2B19/PE, 11/08/2023, FA4807806, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ2G88/PE, 04/08/2023, ID55838748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ3F12/PE, 12/08/2023, ID1829350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ4A03/PE, 11/08/2023, FA4809191, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ6E95/PE, 09/08/2023, FA4800178, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ8G53/PE, 14/08/2023, ID41416170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK7D19/PE, 14/08/2023, ID38715560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL6E94/PE, 09/08/2023, FA4799099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL6I64/PE, 12/08/2023, ID5111313, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZM0D57/PE, 11/08/2023, FA4811595, 6050-3(Art. 208); RZM1A87/PE, 07/08/2023, ID38714963, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM3G79/PE, 11/08/2023, ID8416395, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZM3G79/PE, 11/08/2023, ID8416409, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM6H18/PE, 12/08/2023, FA4816295, 6050-3(Art. 208); RZM9F85/PE, 12/08/2023, ID54347430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN0I72/PE, 15/08/2023, ID7514385, 5819-1(Art.193); RZN0J78/PE, 08/08/2023, ID40509565, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN6A86/PE, 12/08/2023, ID371325, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN7D95/PE, 09/08/2023, ID37215106, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN7E34/PE, 09/08/2023, FA4800020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO2G06/PE, 11/08/2023, ID371155, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZO4C84/PE, 12/08/2023, ID36924910, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZP1C10/PE, 05/08/2023, ID55839124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZP3B29/PE, 12/08/2023, FA4814594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP6J58/PE, 13/08/2023, ID9010716, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZP9G54/PE, 15/08/2023, ID27910251, 6050-1(Art. 208); RZQ0J95/PE, 12/08/2023, FA4815817, 6050-3(Art. 208); RZQ1A60/PE, 06/08/2023, ID48909139, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZQ8D21/PE, 09/08/2023, FA4799200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0G46/PE, 10/08/2023, ID16506845, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZR2H69/PE, 09/08/2023, FA4800259, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR7D90/PE, 04/08/2023, ID11411617, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZS1G80/PE, 10/08/2023, FA4803380, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZS3E52/PE, 10/08/2023, FA4803606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6G87/PE, 14/08/2023, ID41416161, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT1A79/PE, 14/08/2023, ID371600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT2J43/PE, 12/08/2023, ID39309604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT4E67/PE, 11/08/2023, FA4810238, 5673-2(Art. 183); RZT7E30/PE, 14/08/2023, ID9010945, 7633-2(Art. 252, §único); RZT8J29/PE, 12/08/2023, ID8416638, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU1D37/PE, 13/08/2023, ID32970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU3F47/PE, 12/08/2023, FA4815620, 6041-2(Art. 207); RZU5H18/PE, 09/08/2023, ID41415831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU8D63/PE, 12/08/2023, FA4813733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2E11/PE, 07/08/2023, ID41415602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV2F22/PE, 11/08/2023, FA4811579, 6050-3(Art. 208); RZV3H55/PE, 14/08/2023, ID42319470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV3I05/PE, 09/08/2023, ID41415742, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW0A63/PE, 15/08/2023, ID31211702, 6050-1(Art. 208); RZW1F49/PE, 12/08/2023, FA4813709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX0B45/PE, 10/08/2023, FA4805056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX0D50/PE, 15/08/2023, ID26124309, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX0D50/PE, 15/08/2023, ID26124317, 7684-2(Art. 244, X); RZX1C04/PE, 11/08/2023, FA4811811, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZX1I78/PE, 11/08/2023, FA4807580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX2B62/PE, 11/08/2023, ID48604761, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX4G97/PE, 11/08/2023, FA4811544, 6050-3(Art. 208); RZX5J17/PE, 12/08/2023, ID7812084, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZX5J17/PE, 12/08/2023, ID7812092, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX7A77/PE, 15/08/2023, ID30309938, 6041-2(Art. 207); RZX8A38/PE, 14/08/2023, ID9312895, 7633-1(Art. 252, §único); RZX8G30/PE, 12/08/2023, ID28804196, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); RZX9G43/PE, 09/08/2023, ID370752, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX9I43/PE, 11/08/2023, FA4808055, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY1H13/PE, 07/08/2023, ID36330920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY4I52/PE, 07/08/2023, ID36617197, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY6E20/PE, 07/08/2023, ID42318902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY8C95/PE, 14/08/2023, ID25822304, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY9A56/PE, 14/08/2023, ID11412192, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZY9I85/PE, 12/08/2023, ID26706880, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ0D12/PE, 12/08/2023, FA4813261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ1B88/PE, 12/08/2023, ID41715320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZZ1E79/PE, 07/08/2023, ID55839752, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZZ6A69/PE, 11/08/2023, ID8416476, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZZ9E14/PE, 13/08/2023, ID12360650, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SAI3I29/AL, 12/08/2023, FA4817038, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SAJ8D87/AL, 11/08/2023, FA4812508, 6050-3(Art. 208); SAR8H80/PE, 08/08/2023, ID37824048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SFV4H07/ES, 09/08/2023, FA4802936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK3I57/PE, 11/08/2023, FA4811943, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK4B95/PE, 11/08/2023, FA4811854, 6050-3(Art. 208); SNK5E76/PE, 07/08/2023, ID38715048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNL0I55/PE, 11/08/2023, FA4809582, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL8D98/PE, 12/08/2023, FA4816457, 6050-3(Art. 208); SNM2A96/PE, 09/08/2023, FA4800801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM3I60/PE, 10/08/2023, ID38715340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNM4A56/PE, 04/08/2023, ID44104861, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); SNM4A90/PE, 09/08/2023, FA4802669, 6050-3(Art. 208); SNM5J21/PE, 12/08/2023, ID7812114, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNM6D31/PE, 13/08/2023, ID35404530, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNM7B94/PE, 11/08/2023, FA4811790, 6050-3(Art. 208); SNM8B22/PE, 12/08/2023, FA4814969, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN8E83/PE, 09/08/2023, ID38412940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII).

Recife, 06 de outubro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 091/2023
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

FKI1F82/SP, 16/08/2023, ID36332010, 7684-2(Art. 244, X); FKI1F82/SP, 16/08/2023, ID36332028, 6041-1(Art. 207); GIM2946/SP, 16/08/2023, ID27011753, 6050-1(Art. 208); MZI6C15/RN, 16/08/2023, ID5713810, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 16/08/2023, ID41114564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 16/08/2023, ID37215645, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQM7672/CE, 16/08/2023, ID41114521, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFZ2780/PB, 17/08/2023, ID5412151, 7633-1(Art. 252, §único); OYD0188/ES, 16/08/2023, ID37215653, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OZU1J38/BA, 16/08/2023, ID9313018, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFA6433/PB, 16/08/2023, ID15906653, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QFX5984/PB, 15/08/2023, ID25240437, 6041-1(Art. 207); QGQ5B96/RN, 16/08/2023, ID48303036, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QGX2473/RN, 15/08/2023, ID8115530, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QNW1B64/RN, 16/08/2023, ID37824889, 7633-1(Art. 252, §único); QSL1J96/PB, 15/08/2023, ID10815315, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGU4I08/AL, 16/08/2023, ID17120428, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SAD2A88/AL, 16/08/2023, ID26707053, 6041-1(Art. 207).

Recife, 06 de outubro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 092/2023
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

EOA0C07/PE, 03/08/2023, AG726502, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FED2569/SP, 18/08/2023, ID37216005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FSO4554/MG, 18/08/2023, ID372518, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FTS3641/SP, 22/08/2023, ID30910909, 7633-2(Art. 252, §único); HXB9632/PB, 22/08/2023, ID11412648, 6041-2(Art. 207); HYS0606/CE, 22/08/2023, ID10815617, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JEQ2444/PB, 18/08/2023, ID42319836, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJB8J81/PI, 21/08/2023, ID44104993, 6041-2(Art. 207); LPX8H33/PA, 21/08/2023, ID8713918, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MNV0391/PB, 18/08/2023, ID9915468, 7633-1(Art. 252, §único); MOT7503/PB, 17/08/2023, ID54348739, 5479-0(Art. 181, Inc. X); NHZ6436/PI, 18/08/2023, ID41715819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 21/08/2023, ID36618096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 22/08/2023, ID41716190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMD0151/AL, 17/08/2023, ID372291, 7633-1(Art. 252, §único); NOB6505/RN, 19/08/2023, ID18902489, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OAR9343/MT, 22/08/2023, ID10815625, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFO6J43/PA, 18/08/2023, ID27307075, 7633-1(Art. 252, §único); OHC3093/AL, 20/08/2023, ID33610981, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); OIE2072/CE, 22/08/2023, ID32109090, 6041-2(Art. 207); OPZ0G23/PB, 22/08/2023, ID42320109, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORE4C32/AL, 22/08/2023, ID39919801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OUO6149/BA, 22/08/2023, ID41716149, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT1G38/PE, 03/08/2023, AG726545, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCZ3H74/PE, 03/08/2023, AG726626, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR7H31/PE, 03/08/2023, AG726340, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFJ3A53/PE, 03/08/2023, AG726472, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFV1C24/PE, 31/07/2023, ID9611817, 5169-1(Art. 165); PGN9379/PE, 03/08/2023, AG726740, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYH9H58/PE, 03/08/2023, AG726910, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFC4219/PB, 22/08/2023, ID17120835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFI4I92/PB, 18/08/2023, ID8417111, 7633-1(Art. 252, §único); QFQ7D52/PB, 18/08/2023, ID34503100, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QFQ7D52/PB, 18/08/2023, ID34503119, 5010-0(Art. 162, Inc. I); QFQ7D52/PB, 18/08/2023, ID34503127, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QFU8700/PB, 18/08/2023, ID54348976, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFW9J32/PB, 18/08/2023, ID54348860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFX5984/PB, 18/08/2023, ID30607211, 7633-1(Art. 252, §único); QGT3510/RN, 21/08/2023, ID40814910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLB4227/AL, 21/08/2023, ID1830293, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPA5C32/PE, 03/08/2023, AG726391, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSK1C34/PB, 22/08/2023, ID37216374, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUW8I75/PE, 03/08/2023, AG726405, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ0G24/PE, 07/08/2023, DD12405037, 5673-1(Art. 183); QYM8H21/PE, 03/08/2023, AG726596, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYO9F13/PE, 03/08/2023, AG726618, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT7E45/PE, 03/08/2023, AG726308, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RCY9D39/BA, 03/08/2023, AG726928, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RLS4C67/PB, 18/08/2023, ID38413394, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RNV6I45/GO, 22/08/2023, ID42320095, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RTZ6B61/MG, 22/08/2023, ID37825672, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZI7A66/PE, 03/08/2023, AG726707, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL2C92/PE, 03/08/2023, AG726413, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV4I51/PE, 03/08/2023, AG726782, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SBL1E25/PE, 22/08/2023, ID39607001, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SKU0C10/PB, 18/08/2023, ID37215955, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SKX0D06/PB, 18/08/2023, ID52203032, 7633-1(Art. 252, §único).

Recife, 06 de outubro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 093/2023
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AID3024/PE, 22/08/2023, ID25241697, 5185-1(Art. 167); AZH5C30/PE, 19/08/2023, ID37216064, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BBI7C33/PE, 17/08/2023, ID5714123, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); BOY7485/PE, 18/08/2023, ID38413351, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); CXA2932/PE, 18/08/2023, ID42906014, 7633-1(Art. 252, §único); EZQ9930/PE, 16/08/2023, ID57303515, 6599-2(Art. 230, Inc. V); FEH0436/PE, 18/08/2023, ID24908698, 7633-1(Art. 252, §único); FTJ0E32/PE, 08/08/2023, AG729153, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HGK5088/PE, 16/08/2023, ID17705507, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); HOD3465/PE, 22/08/2023, ID26433956, 7633-1(Art. 252, §único); HTN7J90/PE, 15/08/2023, ID10815358, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); HZJ3D13/PE, 16/08/2023, ID32407775, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); IAL0807/PE, 18/08/2023, ID39919550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JIU2J52/PE, 16/08/2023, ID8416743, 6050-1(Art. 208); JIZ1J16/PE, 17/08/2023, ID41114580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFK2A74/PE, 22/08/2023, ID30910852, 7633-1(Art. 252, §único); KFO2947/PE, 18/08/2023, ID372402, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFO4437/PE, 19/08/2023, ID25823513, 6041-1(Art. 207); KFQ4516/PE, 16/08/2023, ID54348410, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFR1079/PE, 22/08/2023, ID55841455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFR6079/PB, 16/08/2023, ID1829872, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFS5053/PE, 21/08/2023, ID41716025, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFV6E86/PE, 21/08/2023, ID19207687, 6050-1(Art. 208); KFY1764/PE, 18/08/2023, ID29106956, 5703-0(Art. 185, Inc. I); KFY2515/PE, 18/08/2023, ID54610220, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KGA2589/PE, 16/08/2023, ID54348445, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGB3676/PE, 18/08/2023, ID36003768, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGD7476/PE, 16/08/2023, ID22802973, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KGG4F78/PE, 16/08/2023, ID40218471, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGQ0146/PE, 18/08/2023, ID54610140, 6050-1(Art. 208); KGT6909/PE, 21/08/2023, ID37825397, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGU3I22/PE, 21/08/2023, ID36332656, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGU9J38/PE, 07/08/2023, AG728688, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGW5512/PE, 16/08/2023, ID1829970, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGZ6601/PE, 21/08/2023, ID1830200, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHC3H95/PE, 17/08/2023, AG730496, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHE1762/PE, 19/08/2023, ID18902500, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KHI9640/PE, 19/08/2023, ID25502776, 5185-2(Art. 167); KHK7434/PE, 19/08/2023, ID11713133, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHM2792/PE, 17/08/2023, ID38715943, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHQ8744/PE, 22/08/2023, ID54349697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIA4067/PE, 16/08/2023, ID38117884, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIE9A52/PE, 16/08/2023, ID36332184, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII9276/PE, 21/08/2023, ID22203433, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); KIK2F17/PE, 22/08/2023, ID50709885, 7633-1(Art. 252, §único); KIM8G18/PE, 17/08/2023, ID48909643, 6041-2(Art. 207); KIN4253/PE, 16/08/2023, ID53405240, 6041-2(Art. 207); KIN4999/PE, 17/08/2023, ID37215750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIN9233/PE, 16/08/2023, ID9612503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIO7541/PE, 15/08/2023, ID35707710, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KIP4B28/PE, 17/08/2023, ID42319810, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KIP4B28/PE, 17/08/2023, ID59102320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIP9368/PE, 15/08/2023, ID15006423, 5142-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. V); KIP9368/PE, 15/08/2023, ID15006431, 5045-0(Art. 162, Inc. V); KIS7F80/PE, 15/08/2023, ID20406779, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIX5655/PE, 19/08/2023, ID55840564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJB5344/PE, 22/08/2023, ID48303087, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KJE3355/PE, 22/08/2023, ID14407025, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJG1932/PE, 19/08/2023, ID373131, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJM8F91/PE, 16/08/2023, ID31211915, 6050-1(Art. 208); KJM9B47/PE, 17/08/2023, ID48909627, 6041-2(Art. 207); KJO6444/PE, 19/08/2023, ID36332613, 5185-2(Art. 167); KJQ0481/PE, 22/08/2023, ID33268, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJQ1958/PE, 20/08/2023, ID55840912, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJR6D31/PE, 18/08/2023, ID25823432, 6050-1(Art. 208); KJS8918/PE, 21/08/2023, ID8713969, 7633-2(Art. 252, §único); KJY1907/PE, 16/08/2023, ID11712927, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KKB6868/PE, 22/08/2023, ID10815609, 7633-1(Art. 252, §único); KKD2207/PE, 19/08/2023, ID372828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKE5A87/PE, 18/08/2023, ID31212245, 6041-2(Art. 207); KKF7075/PE, 21/08/2023, ID27012059, 6050-1(Art. 208); KKF7755/PE, 21/08/2023, ID7215477, 7633-1(Art. 252, §único); KKG1573/PE, 21/08/2023, ID25241484, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKH5970/PE, 21/08/2023, ID620929, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH5970/PE, 17/08/2023, ID40509891, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH6112/PE, 18/08/2023, ID43806617, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KKK1180/PE, 22/08/2023, ID11412591, 7633-1(Art. 252, §único); KKN5924/PE, 15/08/2023, ID43806382, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKO4D50/PE, 17/08/2023, ID21303035, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KKO4D50/PE, 17/08/2023, ID22203395, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KKO7G05/PE, 21/08/2023, ID1522432, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKP7815/PE, 07/08/2023, AG728661, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKR9159/PE, 21/08/2023, ID10515699, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KKT7438/PE, 21/08/2023, ID60304489, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKU0I97/PE, 16/08/2023, ID372020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKX7B18/PE, 16/08/2023, ID44703609, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKY2145/PE, 16/08/2023, ID50709630, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKZ1728/PE, 17/08/2023, ID8416816, 7633-1(Art. 252, §único); KLA0234/PE, 22/08/2023, ID37825613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLA1678/PE, 21/08/2023, ID621011, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLB1C10/PE, 19/08/2023, ID372879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLB3176/PE, 08/08/2023, AG729048, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLC4349/PE, 21/08/2023, ID39309795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLG1736/PE, 19/08/2023, ID55840637, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLH9713/PE, 18/08/2023, ID27011834, 6050-1(Art. 208); KLK6D01/PE, 16/08/2023, ID18604330, 7633-1(Art. 252, §único); KLM5D22/PE, 18/08/2023, ID25241344, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLO6137/PE, 16/08/2023, ID37824862, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLR4G68/PE, 07/08/2023, AG728858, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLS1D44/PE, 17/08/2023, ID24908655, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLS5I93/PE, 18/08/2023, ID60304349

04/08/2023, AG727339, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR4G93/PE, 17/08/2023, ID21303094, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); PCR9J77/PE, 18/08/2023, ID29707828, 7633-1(Art. 252, §único); PCS5243/PE, 21/08/2023, ID26124945, 6041-2(Art. 207); PCS6308/PE, 15/08/2023, ID37215548, 5185-1(Art. 167); PCT0663/PE, 18/08/2023, ID31508160, 6041-2(Art. 207); PCT4694/PE, 18/08/2023, ID31508446, 6041-2(Art. 207); PCT6H57/PE, 21/08/2023, ID37216170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT7945/PE, 21/08/2023, ID30910739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT8356/PE, 18/08/2023, ID31508357, 6041-2(Art. 207); PCV0D73/PE, 17/08/2023, ID41416510, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV1969/PE, 16/08/2023, ID7215272, 7625-2(ART. 181, inc. XX); PCV7830/PE, 04/08/2023, AG727398, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV8391/PE, 16/08/2023, ID29707771, 5959-1(Art. 203, Inc. IV); PCV8537/PE, 18/08/2023, ID54610298, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCW6J62/PE, 19/08/2023, ID4812946, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCX1702/PE, 18/08/2023, ID25823165, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCX6J80/PE, 18/08/2023, ID30607238, 6017-1(Art. 206, Inc. III); PCX7477/PE, 04/08/2023, AG728351, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY0408/PE, 20/08/2023, ID54349328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY0F78/PE, 17/08/2023, ID1830021, 6041-1(Art. 207); PCY3G38/PE, 18/08/2023, ID38413386, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCY7848/PE, 18/08/2023, ID43806463, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCZ0A29/PE, 17/08/2023, ID25241204, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCZ7E66/PE, 04/08/2023, AG727126, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCZ8212/PE, 19/08/2023, ID27307083, 7633-1(Art. 252, §único); PDA0I89/PE, 17/08/2023, ID24908647, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDA1559/PE, 21/08/2023, ID36332621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA4G09/PE, 17/08/2023, ID31212105, 6041-2(Art. 207); PDA6547/PE, 21/08/2023, ID12361575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDA8H59/PE, 16/08/2023, ID36332290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB0465/PE, 17/08/2023, ID27910456, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDB0E05/PE, 20/08/2023, ID34204740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDB4H15/PE, 15/08/2023, ID43507237, 7633-1(Art. 252, §único); PDC5B60/PE, 15/08/2023, ID26124449, 7633-1(Art. 252, §único); PDC7D97/PE, 18/08/2023, ID20406965, 7633-1(Art. 252, §único); PDC9I29/PE, 15/08/2023, ID36617790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD2B13/PE, 20/08/2023, ID8417162, 5673-1(Art. 183); PDD5283/PE, 17/08/2023, ID54609974, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PDD8E65/PE, 17/08/2023, ID37824994, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDD9169/PE, 15/08/2023, ID35707826, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE0I43/PE, 21/08/2023, ID9313204, 5703-0(Art. 185, Inc. I); PDE4B09/PE, 18/08/2023, ID27608849, 7684-2(Art. 244, X); PDE4B09/PE, 18/08/2023, ID27608857, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDE5808/PE, 16/08/2023, ID17705493, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PDF3A72/PE, 19/08/2023, ID55840300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDF3B07/PE, 22/08/2023, ID39010862, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDH2D11/PE, 17/08/2023, ID38118015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDH5673/PE, 16/08/2023, ID36617855, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDI7I89/PE, 18/08/2023, ID36332354, 7684-2(Art. 244, X); PDI8180/PE, 17/08/2023, ID9011275, 6017-1(Art. 206, Inc. III); PDJ1429/PE, 16/08/2023, ID7812327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDJ5E08/PE, 16/08/2023, ID36331994, 7684-2(Art. 244, X); PDJ5E08/PE, 16/08/2023, ID36332001, 7633-2(Art. 252, §único); PDJ7492/PE, 16/08/2023, ID35707877, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDJ7492/PE, 16/08/2023, ID35707885, 7633-2(Art. 252, §único); PDJ9297/PE, 19/08/2023, ID372747, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDJ9315/PE, 18/08/2023, ID9915506, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDJ9774/PE, 22/08/2023, ID11115384, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDL6180/PE, 06/08/2023, AG728564, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL6180/PE, 16/08/2023, AG730364, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL8A37/PE, 21/08/2023, ID18303640, 7633-1(Art. 252, §único); PDM2G85/PE, 21/08/2023, ID30607343, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PDM7142/PE, 17/08/2023, ID30310049, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM7142/PE, 17/08/2023, ID30310057, 7684-2(Art. 244, X); PDM8475/PE, 19/08/2023, ID372810, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM8D99/PE, 21/08/2023, ID44105060, 6041-2(Art. 207); PDO0E63/PE, 19/08/2023, ID1830170, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDO2B89/PE, 15/08/2023, ID25240577, 6050-1(Art. 208); PDO6200/PE, 21/08/2023, ID54610530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDP4053/PE, 18/08/2023, ID10215687, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDQ0D44/PE, 18/08/2023, ID54610328, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDQ4D68/PE, 18/08/2023, ID620856, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDQ9D34/PE, 16/08/2023, ID40814651, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDR2I40/PE, 21/08/2023, ID620910, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDR4A06/PE, 21/08/2023, ID27608989, 7684-2(Art. 244, X); PDR5169/PE, 15/08/2023, ID54609931, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PDR6H03/PE, 18/08/2023, ID11412400, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDT0414/PE, 16/08/2023, ID3614750, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PDT0A36/PE, 18/08/2023, ID48604974, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDT9J26/PE, 16/08/2023, ID372003, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU3C18/PE, 17/08/2023, ID5714034, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDU5610/PE, 17/08/2023, ID38715854, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU6G06/PE, 18/08/2023, ID42018682, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU7848/PE, 16/08/2023, ID44703560, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PDV7243/PE, 19/08/2023, ID10515680, 6068-1(Art. 209); PDV8I33/PE, 22/08/2023, ID4813020, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDW0778/PE, 18/08/2023, ID41416609, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW9I95/PE, 18/08/2023, ID36617987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX0E13/PE, 21/08/2023, ID9313247, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDX2991/PE, 14/08/2023, AG730240, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDX6166/PE, 18/08/2023, ID52505217, 6912-0(Art. 232); PDY4366/PE, 21/08/2023, ID12607752, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDY4576/PE, 22/08/2023, ID8417200, 5843-4(Art. 196); PDY9G01/PE, 19/08/2023, ID27910600, 6050-1(Art. 208); PDZ1765/PE, 08/08/2023, AG729455, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ2753/PE, 21/08/2023, ID18303585, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDZ2956/PE, 18/08/2023, ID19207601, 7684-1(Art. 244, X); PDZ4494/PE, 22/08/2023, ID39606943, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PDZ9308/PE, 16/08/2023, ID29106875, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PEA2928/PE, 17/08/2023, ID10815439, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PEA4B91/PE, 21/08/2023, ID32108930, 6050-1(Art. 208); PEA6253/PE, 18/08/2023, ID26124848, 6041-2(Art. 207); PEB0G20/PE, 21/08/2023, ID620945, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PEB9942/PE, 17/08/2023, ID54610115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEC8B49/PE, 18/08/2023, ID41416579, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEC9I57/PE, 17/08/2023, ID36617936, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED9I97/PE, 21/08/2023, ID36925614, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEE0844/PE, 08/08/2023, AG729188, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE4750/PE, 22/08/2023, ID12013313, 7633-1(Art. 252, §único); PEE9318/PE, 22/08/2023, ID23407695, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PEE9318/PE, 21/08/2023, ID32108956, 5673-1(Art. 183); PEF2615/PE, 16/08/2023, ID51303963, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEG2299/PE, 08/08/2023, AG729200, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEG6D29/PE, 16/08/2023, ID54348550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEJ5176/PE, 21/08/2023, ID41416730, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEK3748/PE, 17/08/2023, ID45604302, 6041-2(Art. 207); PEK3C68/PE, 21/08/2023, ID7514563, 5185-1(Art. 167); PEL2F90/PE, 16/08/2023, ID6913855, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEM6202/PE, 22/08/2023, ID32109138, 6041-2(Art. 207); PEN5612/PE, 17/08/2023, ID9011186, 6050-1(Art. 208); PEO1326/PE, 22/08/2023, ID36332818, 7684-2(Art. 244, X); PEO2G25/PE, 16/08/2023, AG730437, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEO4H43/PE, 16/08/2023, ID55840190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEO5C82/PE, 19/08/2023, ID11713095, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEO8242/PE, 22/08/2023, ID8115590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEP5827/PE, 22/08/2023, ID5714263, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PER4682/PE, 21/08/2023, ID20706160, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PES2H13/PE, 17/08/2023, ID10215598, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PES9E64/PE, 15/08/2023, ID5713763, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PET6J69/PE, 22/08/2023, ID54349832, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEU8962/PE, 19/08/2023, ID5714140, 6050-1(Art. 208); PEV0I81/PE, 16/08/2023, ID43507270, 7633-1(Art. 252, §único); PEW7014/PE, 22/08/2023, ID54349867, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEY8C04/PE, 12/08/2023, AG730070, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEY8C04/PE, 18/08/2023, AG730682, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEY9122/PE, 18/08/2023, ID31508209, 6041-2(Art. 207); PFC4498/PE, 15/08/2023, ID33610825, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PFC7B42/PE, 18/08/2023, ID27011877, 6050-1(Art. 208); PFD2816/PE, 22/08/2023, ID1830412, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFD2I97/PE, 21/08/2023, ID25241689, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFE2510/PE, 17/08/2023, ID36925436, 7633-1(Art. 252, §único); PFF7707/PE, 15/08/2023, ID12360919, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFG6E02/PE, 22/08/2023, ID37825567, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFG8F20/PE, 16/08/2023, AG730445, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFI3455/PE, 19/08/2023, ID6913987, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PFJ0803/PE, 21/08/2023, ID37825354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFK6009/PE, 16/08/2023, ID26707070, 6050-1(Art. 208); PFL0972/PE, 21/08/2023, ID45007517, 6041-1(Art. 207); PFL2583/PE, 16/08/2023, ID22802906, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PFM5H81/PE, 08/08/2023, AG729412, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFN6454/PE, 18/08/2023, ID25823416, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFO5A90/PE, 09/08/2023, AG729625, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFO6248/PE, 21/08/2023, ID11713206, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFP0024/PE, 18/08/2023, ID620848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFR4H95/PE, 18/08/2023, ID27011915, 6050-1(Art. 208); PFR9C42/PE, 04/08/2023, AG728106, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS3G82/PE, 04/08/2023, AG727533, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS6857/PE, 14/08/2023, AG730178, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFT4025/PE, 19/08/2023, ID9612813, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFU1I68/PE, 17/08/2023, ID41715681, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU4747/PE, 16/08/2023, ID42018372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU5845/PE, 15/08/2023, ID21302985, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFU8290/PE, 22/08/2023, ID50406858, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFV7B42/PE, 08/08/2023, AG729005, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFX0I92/PE, 18/08/2023, ID19207580, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFX6094/PE, 21/08/2023, AG730798, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFZ0974/PE, 18/08/2023, ID42319879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGA3650/PE, 16/08/2023, ID11712935, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGC4105/PE, 17/08/2023, ID21303060, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); PGD3734/PE, 21/08/2023, ID9612864, 6050-1(Art. 208); PGE1012/PE, 22/08/2023, ID6012335, 7633-1(Art. 252, §único); PGE4453/PE, 22/08/2023, ID50709893, 7358-0(Art. 252, Inc. V); PGE6245/PE, 15/08/2023, ID43207470, 7633-1(Art. 252, §único); PGE7D19/PE, 16/08/2023, ID27910405, 6050-1(Art. 208); PGE8C01/PE, 18/08/2023, ID36618045, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGF3F68/PE, 15/08/2023, ID45007207, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PGF4J35/PE, 22/08/2023, ID39606994, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG4879/PE, 08/08/2023, AG729064, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH1401/PE, 17/08/2023, ID17120568, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGH8314/PE, 21/08/2023, ID26433654, 7633-1(Art. 252, §único); PGI6E15/PE, 20/08/2023, ID6614475, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGK1508/PE, 18/08/2023, ID38118155, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL3996/PE, 15/08/2023, ID35707702, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGL7H31/PE, 21/08/2023, ID9915522, 7633-1(Art. 252, §único); PGM9E14/PE, 04/08/2023, AG728270, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN5E44/PE, 18/08/2023, ID38413360, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PGO3C37/PE, 22/08/2023, ID38716206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGP2030/PE, 16/08/2023, ID26707118, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PGP3C51/PE, 18/08/2023, ID34503097, 7633-1(Art. 252, §único); PGR2G71/PE, 04/08/2023, AG727100, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGR5050/PE, 21/08/2023, ID13806686, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGR5B93/PE, 17/08/2023, ID372267, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGS8018/PE, 17/08/2023, ID36617898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT2E73/PE, 21/08/2023, ID10815536, 5819-2(Art. 193); PGT4175/PE, 19/08/2023, ID27608920, 7684-2(Art. 244, X); PGT5335/PE, 18/08/2023, ID38118112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU4705/PE, 16/08/2023, ID25822720, 7633-1(Art. 252, §único); PGU4772/PE, 04/08/2023, AG727541, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGU5766/PE, 17/08/2023, ID25241280, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGV4013/PE, 19/08/2023, ID55840483, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW0H87/PE, 21/08/2023, ID51304129, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PGW2C56/PE, 17/08/2023, ID34809358, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGW5B74/PE, 18/08/2023, ID11412354, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PGX3J43/PE, 18/08/2023, ID54610239, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX6B68/PE, 22/08/2023, ID50709877, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); PGX7998/PE, 22/08/2023, ID31808032, 6050-1(Art. 208); PGY2567/PE, 21/08/2023, ID1522416, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PGY4994/PE, 22/08/2023, ID32109278, 6041-2(Art. 207); PGY4B74/PE, 17/08/2023, ID6614416, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PGY6B08/PE, 16/08/2023, ID1829961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ7189/PE, 17/08/2023, ID31212008, 6041-2(Art. 207); PTR0G60/PE, 17/08/2023, ID12013224, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PTZ4F53/PE, 22/08/2023, ID26433883, 7633-1(Art. 252, §único); PVG7H85/PE, 18/08/2023, ID60304365, 7633-1(Art. 252, §único); PVZ8E16/PE, 17/08/2023, ID27910421, 6041-2(Art. 207); PWE5I36/PE, 04/08/2023, AG727622, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWM3D91/PE, 20/08/2023, ID11115287, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PXV5820/PE, 19/08/2023, ID373077, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYH9H58/PE, 20/08/2023, ID34809463, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PYM0F49/PE, 16/08/2023, ID27011702, 6050-1(Art. 208); PZM0D52/PE, 08/08/2023, AG729358, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFC2535/PB, 09/08/2023, AG729943, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGM9292/PE, 04/08/2023, AG727134, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGP7I66/PE, 18/08/2023, ID37215998, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLA1E41/PE, 22/08/2023, ID30910887, 6050-1(Art. 208); QLJ0B62/PE, 16/08/2023, ID53405070, 6041-2(Art. 207); QNF3428/PE, 22/08/2023, ID39606978, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOE4C12/PE, 16/08/2023, ID9312984, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); QOV6E64/PE, 16/08/2023, ID42018437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPE7D04/PE, 22/08/2023, ID36925690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPL7G88/PE, 15/08/2023, ID25240313, 5185-2(Art. 167); QPM3B20/PE, 21/08/2023, ID37825370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPN0D98/PE, 22/08/2023, ID39309841, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPT3F92/PE, 21/08/2023, ID24617707, 5703-0(Art. 185, Inc. I); QPT4F24/PE, 22/08/2023, ID37216218, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQK0D08/PE, 17/08/2023, ID36617928, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQN8F92/PE, 04/08/2023, AG728181, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QQQ5H31/PE, 21/08/2023, ID23104242, 6017-1(Art. 206, Inc. III); QQW0E31/PE, 04/08/2023, AG727754, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSK8C10/PE, 15/08/2023, ID22203239, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QUL0G33/PE, 22/08/2023, ID11412605, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QUR8F85/PE, 21/08/2023, ID37825508, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWV0J76/PE, 17/08/2023, ID24617367, 5851-1(Art. 197); QWX0J19/PE, 21/08/2023, ID1522424, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QYA5010/PE, 18/08/2023, ID48604940, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYA6773/PE, 18/08/2023, ID54610352, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYB1A11/PE, 15/08/2023, ID20406817, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYB1D98/PE, 20/08/2023, ID55841250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB5039/PE, 16/08/2023, ID34503054, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); QYB7470/PE, 16/08/2023, ID53405151, 6041-2(Art. 207); QYB9750/PE, 22/08/2023, ID11412664, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYC3643/PE, 18/08/2023, ID39309736, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC4424/PE, 15/08/2023, ID6913766, 7633-2(Art. 252, §único); QYC5063/PE, 22/08/2023, ID26125097, 7633-1(Art. 252, §único); QYD2550/PE, 21/08/2023, ID36925606, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD7732/PE, 16/08/2023, ID29106913, 6041-2(Art. 207); QYE0514/PE, 19/08/2023, ID17120665, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE3B59/PE, 22/08/2023, ID37825605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE3D50/PE, 22/08/2023, ID45604361, 6050-1(Art. 208); QYF4C30/PE, 21/08/2023, ID36332672, 7684-2(Art. 244, X); QYF9862/PE, 15/08/2023, ID12361052, 6050-2(Art. 208); QYG2D34/PE, 16/08/2023, ID34503070, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QYG2I51/PE, 15/08/2023, ID1522289, 7633-1(Art. 252, §único); QYG2I51/PE, 18/08/2023, ID43806439, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG9H10/PE, 19/08/2023, ID24617618, 7633-1(Art. 252, §único); QYH4G66/PE, 18/08/2023, ID20111418, 6122-0(Art. 214, Inc. I); QYH7I57/PE, 17/08/2023, ID24617405, 6041-1(Art. 207); QYH7J17/PE, 22/08/2023, ID36332834, 7684-2(Art. 244, X); QYI8H35/PE, 15/08/2023, ID25240623, 6050-1(Art. 208); QYJ0I12/PE, 17/08/2023, ID7812475, 7633-1(Art. 252, §único); QYJ3D99/PE, 21/08/2023, ID32108883, 5819-2(Art. 193); QYJ4G98/PE, 16/08/2023, ID27011680, 6050-1(Art. 208); QYJ5E51/PE, 19/08/2023, ID373093, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ6D61/PE, 18/08/2023, ID42319852, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ8G00/PE, 18/08/2023, ID25241387, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYJ8H27/PE, 15/08/2023, ID27011672, 6050-1(Art. 208); QYL7I36/PE, 18/08/2023, ID5111445, 5690-0(Art. 184, Inc. II); QYM0J14/PE, 20/08/2023, ID54349026, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM1E62/PE, 17/08/2023, ID59102312, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM7G90/PE, 22/08/2023, ID50709907, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYM8B24/PE, 19/08/2023, ID24617669, 6050-1(Art. 208); QYM9J48/PE, 21/08/2023, ID4512080, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); QYN8J12/PE, 16/08/2023, ID372038, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYO4B14/PE, 15/08/2023, ID12360838, 6025-0(Art. 206, Inc. IV); QYO6D76/PE, 16/08/2023, ID26433239, 6017-5(Art. 206, Inc. III); QYO9E63/PE, 17/08/2023, ID54610042, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYP8I68/PE, 21/08/2023, ID41416676, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ6I08/PE, 17/08/2023, ID12361354, 5819-1(Art. 193); QYR1B08/PE, 08/08/2023, AG729447, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR1B08/PE, 08/08/2023, AG729536, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR3C10/PE, 21/08/2023, ID23104218, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYR6F72/PE, 16/08/2023, ID53405275, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYR9F42/PE, 21/08/2023, ID26433689, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYS0G07/PE, 17/08/2023, ID12013216, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QYS0G65/PE, 07/08/2023, AG728718, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS3H11/PE, 04/08/2023, AG727223, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS3J62/PE, 04/08/2023, AG727266, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS6H52/PE, 18/08/2023, ID36618010, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYS7G06/PE, 15/08/2023, ID35707788, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS8F74/PE, 21/08/2023, ID26124899, 7633-1(Art. 252, §único); QYT2G28/PE, 17/08/2023, ID4812814, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYT2G64/PE, 17/08/2023, ID22203425, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYT3H13/PE, 21/08/2023, ID3912483, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYU1D03/PE, 22/08/2023, ID11412516, 7633-2(Art. 252, §único); QYU1D03/PE, 22/08/2023, ID11412524, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYU1J34/PE, 22/08/2023, ID54349743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYU9H44/PE, 21/08/2023, ID9915549, 5835-0(Art. 195); QYV2G98/PE, 07/08/2023, AG728726, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV5E17/PE, 15/08/2023, ID15906580, 6050-1(Art. 208); QYW1F13/PE, 17/08/2023, ID27306990, 6041-2(Art. 207); QYW3B66/PE, 18/08/2023, ID19207598, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYW5A22/PE, 18/08/2023, ID51605170, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYX0A27/PE, 18/08/2023, ID1830099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX2I61/PE, 16/08/2023, ID45308185, 7633-1(Art. 252, §único); QYX6I18/PE, 18/08/2023, ID36925576, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ2B83/PE, 21/08/2023, ID8713888, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYZ8E63/PE, 22/08/2023, ID11412451, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RCY9D39/BA, 07/08/2023, AG729757, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFG7D91/PE, 22/08/2023, ID24908868, 6041-1(Art. 207); RFG7D91/PE, 22/08/2023, ID32108999, 6041-2(Art. 207); RHQ8D51/PE, 18/08/2023, ID25241379, 6050-1(Art. 208); RNN5F22/PE, 18/08/2023, ID31508306, 6041-2(Art. 207); RZE2B87/PE, 19/08/2023, ID25823572, 6041-1(Art. 207); RZE2F96/PE, 17/08/2023, ID41416471, 7625-1(Art. 181, inc. XX); RZE4H58/PE, 16/08/2023, ID40814562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF1D38/PE, 21/08/2023, ID45007690, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RZF5B21/PE, 21/08/2023, ID25241638, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH5A12/PE, 21/08/2023, ID37216137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH7C50/PE, 18/08/2023, ID60304411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI0E68/PE, 18/08/2023, ID24617537, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI3D47/PE, 17/08/2023, ID10215679, 6050-1(Art. 208); RZI4G53/PE, 20/08/2023, ID23407660, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); RZI5A07/PE, 16/08/2023, ID17120525, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZI9B65/PE, 21/08/2023, AG730755, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ2J84/PE, 21/08/2023, ID25241611, 5770-5(Art. 189); RZK4A48/PE, 16/08/2023, ID25822916, 6050-1(Art. 208); RZK4G40/PE, 22/08/2023, ID27609047, 7684-2(Art. 244, X); RZL8I35/PE, 08/08/2023, AG729129, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM0J33/PE, 19/08/2023, ID55840696, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM3I05/PE, 21/08/2023, ID17705647, 7633-1(Art. 252, §único); RZN1B63/PE, 19/08/2023, ID42319992, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN3F16/PE, 22/08/2023, ID26433964, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN3F16/PE, 22/08/2023, ID26433972, 7684-2(Art. 244, X); RZO0G71/PE, 16/08/2023, ID7514423, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZO4H21/PE, 15/08/2023, ID12013089, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZP2E63/PE, 21/08/2023, ID7812696, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZP3F60/PE, 17/08/2023, ID48909589, 6041-2(Art. 207); RZP5A92/PE, 15/08/2023, ID5713771, 7633-1(Art. 252, §único); RZP5I93/PE, 16/08/2023, ID36617863, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZP5I93/PE, 16/08/2023, ID36925401, 5819-1(Art. 193); RZP6A89/PE, 16/08/2023, ID27011710, 5185-1(Art. 167); RZP8B18/PE, 22/08/2023, ID39919771, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZP8J87/PE, 18/08/2023, ID25823289, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZP9G76/PE, 22/08/2023, ID11412427, 7633-1(Art. 252, §único); RZQ6G99/PE, 18/08/2023, ID24617480, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZQ6G99/PE, 18/08/2023, ID24617499, 7684-2(Art. 244, X); RZR7F97/PE, 18/08/2023, ID36332443, 7684-2(Art. 244, X); RZS0D12/PE, 22/08/2023, ID11412630, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZS1G33/PE, 18/08/2023, ID50406840, 7670-0(Art. 182, XI); RZS8A30/PE, 17/08/2023, ID42319780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT0G06/PE, 18/08/2023, ID25823351, 5851-1(Art. 197); RZT6J34/PE, 22/08/2023, ID26125089, 7684-2(Art. 244, X); RZT9H98/PE, 05/08/2023, AG728548, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZU0A54/PE, 15/08/2023, ID25240399, 6050-1(Art. 208); RZU2A43/PE, 21/08/2023, ID40218609, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU6F19/PE, 17/08/2023, ID25241298, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); RZU8F99/PE, 22/08/2023, ID42612134, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU8H55/PE, 18/08/2023, ID6913944, 7625-2(ART. 181, inc. XX); RZU9E59/PE, 22/08/2023, ID25823823, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZV1B84/PE, 21/08/2023, ID9313344, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZV1J55/PE, 22/08/2023, ID37825591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV3B41/PE, 21/08/2023, ID25241522, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV3D72/PE, 21/08/2023, ID26433760, 6041-2(Art. 207); RZV3D72/PE, 18/08/2023, ID36332397, 7684-2(Art. 244, X); RZV4C71/PE, 15/08/2023, ID11115236, 6050-1(Art. 208); RZV4E91/PE, 21/08/2023, ID26433778, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZV7F63/PE, 16/08/2023, ID36332141, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV7G68/PE, 16/08/2023, ID36332095, 7684-2(Art. 244, X); RZW1J39/PE, 16/08/2023, ID36332320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW1J63/PE, 09/08/2023, AG729609, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZW4A77/PE, 16/08/2023, ID24303974, 7633-1(Art. 252, §único); RZW4D09/PE, 20/08/2023, ID33611031, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZW4D09/PE, 20/08/2023, ID33611040, 7684-2(Art. 244, X); RZW9B62/PE, 21/08/2023, ID38118317, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX3I25/PE, 08/08/2023, AG728998, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZX5D20/PE, 18/08/2023, ID20406949, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX8C93/PE, 21/08/2023, ID25241549, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX8G30/PE, 21/08/2023, ID41416692, 5541-2(

PBO2997/DF, 01/05/2023, FA4346140, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCA2626/PB, 14/05/2023, ID9910792, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN8048/PE, 28/03/2023, RA1062100, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCN8G80/AL, 07/05/2023, AC15624732, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO6J79/AL, 05/06/2023, ID8413566, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCW5500/PE, 28/03/2023, RA1061937, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCZ0D74/CE, 31/05/2023, FA4484241, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB1B00/PB, 31/03/2023, FA4194987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG2F98/PE, 28/03/2023, RA1061562, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEP2A60/PB, 12/05/2023, ID37207634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEY4E43/PB, 04/05/2023, RA1112353, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFC3J15/PB, 06/05/2023, FA4368446, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFM4G37/PE, 28/03/2023, RA1061511, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGE5G02/PB, 27/03/2023, FA4174560, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGL5F26/PE, 28/03/2023, RA1061570, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGQ5226/PE, 28/03/2023, RA1061252, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGQ7F56/RN, 09/05/2023, ID10210928, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGU5806/PB, 16/05/2023, ID38708343, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PJC0233/BA, 25/05/2023, FA4459034, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PKC9G39/BA, 06/05/2023, FA4368926, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PLK3I29/BA, 01/06/2023, ID27605408, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PMJ6D29/CE, 08/05/2023, FA4380454, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PMV7E85/CE, 06/05/2023, ID42012331, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PNP3D31/PB, 08/05/2023, FA4380446, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PNY1B22/CE, 11/05/2023, ID349966, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PRI8F93/GO, 15/05/2023, ID43205508, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PRJ9F30/SE, 29/03/2023, FA4185074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PSV2574/MA, 07/05/2023, ID14105509, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PUF5001/PA, 05/05/2023, FA4363851, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PVA8G02/RJ, 08/05/2023, ID25811965, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PWE7H85/RJ, 05/04/2023, ID9006930, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYS6E45/AL, 07/05/2023, AC15624449, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QCS9H64/MT, 07/04/2023, ID5408200, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QFA8E42/PB, 26/05/2023, FA4463082, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFC8J00/PE, 04/05/2023, AC15613595, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFD9J06/PB, 05/05/2023, RA1114720, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFE2G61/PB, 26/04/2023, RA1101530, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFE3983/PB, 11/05/2023, ID37511520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFF2J41/PB, 08/05/2023, ID42012510, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFF2J41/PB, 10/05/2023, ID32405594, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFH7D15/PB, 04/05/2023, FA4359641, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFI3H61/PB, 14/05/2023, ID23102630, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFJ0H00/PB, 14/05/2023, ID7210254, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFK1236/PB, 10/05/2023, ID28802444, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFL3C01/PB, 02/05/2023, FA4350652, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFL7100/PB, 16/05/2023, ID24906326, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFL8H09/PB, 03/05/2023, ID3909113, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFO4G03/PB, 06/05/2023, FA4368756, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFP0B10/RN, 26/04/2023, RA1101653, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFQ1B16/PB, 10/04/2023, ID9307220, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFT3629/PB, 27/03/2023, FA4174757, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QFU3309/PB, 10/05/2023, ID12345529, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QGD9654/RN, 04/05/2023, AC15623930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGJ3B13/RN, 24/05/2023, FA4484837, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QGO7171/RN, 28/03/2023, RA1062259, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QGQ8D00/AL, 24/05/2023, FA4484730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGV3A87/RN, 02/05/2023, RA1107376, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QHK9C90/SC, 02/05/2023, RA1107600, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QLB2C92/SE, 05/05/2023, FA4363800, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QLB2C92/SE, 02/05/2023, FA4350989, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QLC0146/AL, 07/05/2023, FA4375906, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QLE3024/AL, 13/05/2023, ID55826731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLE4B87/AL, 09/05/2023, ID39306486, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLH8D63/SE, 02/05/2023, AC15623833, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLH8D63/SE, 07/05/2023, FA4375035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLJ2777/AL, 27/03/2023, FA4174587, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QLK9507/AL, 23/05/2023, FA4451998, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QLM9086/AL, 05/04/2023, ID37816126, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLX8H90/AC, 11/05/2023, ID47701860, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QMG4D45/SE, 01/06/2023, ID42014008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMI2G67/PE, 27/03/2023, FA4170654, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMI6805/SE, 14/05/2023, ID54606525, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMK0F34/SE, 28/03/2023, RA1062194, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QMR0G38/AL, 06/06/2023, ID357640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMT0273/PB, 03/05/2023, RA1109948, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSA3J72/PB, 05/05/2023, ID30907690, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QSA6433/PB, 27/03/2023, FA4174781, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSC0H85/PB, 16/05/2023, ID351260, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSD1016/PB, 05/04/2023, ID9006956, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QSD9150/PB, 16/05/2023, ID41410368, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSE0B12/PB, 07/05/2023, ID12345243, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSE3D50/RN, 12/05/2023, ID41410090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSE4D38/PB, 08/05/2023, FA4380101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSE8570/PB, 07/05/2023, AC15630368, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSG3827/PB, 01/05/2023, FA4346124, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSK7G58/SP, 06/04/2023, ID43802786, 6777-0(Art. 231, Inc. I), R$ 293,47; QSL2I43/PB, 09/05/2023, ID615127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSM4J36/PB, 10/05/2023, ID38707916, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSM6J85/PB, 05/05/2023, ID1817734, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QTT1H57/AL, 03/05/2023, ID27305188, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QTT7492/AL, 28/03/2023, FA4180005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QTT9071/AL, 05/04/2023, ID38110464, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUA0B94/MG, 27/03/2023, FA4174439, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVY1I37/PA, 30/03/2023, DD11616158, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QWB9783/TO, 26/03/2023, FA4168960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWB9783/TO, 03/05/2023, RA1109778, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QWH7390/AL, 01/05/2023, FA4345543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWI4365/AL, 09/05/2023, ID15904715, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QWI4365/AL, 15/05/2023, ID7210300, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; QWL2H08/AL, 27/03/2023, FA4174544, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QXQ3I62/MG, 27/03/2023, FA4174714, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYA6560/PE, 07/05/2023, AC15618643, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB2585/PE, 11/02/2021, ED20330226, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; QYJ3D28/PE, 28/03/2023, RA1061414, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYY6I38/CE, 16/05/2023, ID26474, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QZC1C74/AM, 03/05/2023, RA1109921, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RBL9G95/PB, 05/06/2023, ID38114249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RCS9B15/BA, 12/05/2023, ID11109600, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RDL3A54/BA, 01/05/2023, FA4345535, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RDM0A91/BA, 07/05/2023, FA4375175, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; REK2G30/DF, 13/05/2023, ID8412446, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFI2E56/AL, 04/05/2023, FA4359471, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RFL7E14/MG, 04/05/2023, RA1112345, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RFO9B08/MG, 04/04/2023, ID1815057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RFX8E72/AL, 10/05/2023, AC15630589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGB1J50/MG, 10/04/2023, ID54323337, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RGH1F56/RN, 26/03/2023, FA4168706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGO6A33/AL, 06/05/2023, FA4368900, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RGS0J89/AL, 08/05/2023, ID38707630, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RIB5H87/CE, 27/05/2023, FA4467959, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RIF4H40/CE, 16/05/2023, ID27007993, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; RJT8B51/RJ, 16/05/2023, ID24906318, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RLK0434/SC, 14/05/2023, ID9609588, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; RLS9J56/PB, 26/03/2023, FA4169001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLW2C65/PB, 15/05/2023, ID350727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLW7J67/PB, 27/03/2023, FA4174374, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLX1B56/PB, 29/05/2023, FA4477334, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RLZ1C18/PB, 11/05/2023, ID17112123, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLZ3C95/PB, 05/05/2023, RA1114569, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RMN0D28/MG, 15/05/2023, ID615542, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RMN5C85/MG, 03/05/2023, AC15624554, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNP2C78/MG, 28/03/2023, FA4179732, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNV6I45/GO, 04/04/2023, ID37508669, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ROJ3B37/MA, 26/04/2023, RA1101777, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RPH0F99/BA, 30/05/2023, ID40807833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RQS3I66/RJ, 12/05/2023, ID31209023, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RQS3I66/RJ, 10/05/2023, AC15630775, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RQZ9I18/SE, 27/05/2023, FA4468181, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTB6E45/SE, 23/05/2023, FA4451920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE9F79/PE, 28/03/2023, RA1061180, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT8F30/PE, 28/03/2023, RA1061880, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZV0C68/PE, 28/03/2023, RA1061856, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SAA6J29/AL, 06/05/2023, AC15624236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAA9H20/AL, 01/05/2023, FA4345438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAB0H30/AL, 06/05/2023, ID18302384, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SAB9D44/AL, 11/05/2023, ID39912270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SAJ3C58/AL, 31/05/2023, FA4484594, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SBW1H16/GO, 03/05/2023, FA4355425, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SHN3G04/MG, 07/05/2023, AC15624929, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SKZ1C10/PB, 24/05/2023, FA4455381, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SLA8G70/PB, 05/04/2023, ID6306878, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SLE9C70/PB, 08/05/2023, FA4380241, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 06 de outubro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 126/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AWB7C58/PE, 16/05/2023, FA4418176, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; BAY8G15/PE, 22/05/2023, ID42608757, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; BBI6450/PE, 21/05/2023, ID10810313, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; BBX3H93/PE, 22/05/2023, ID54331291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; BDA2C99/PE, 24/05/2023, ID21301440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; BEE0219/PE, 09/05/2023, FA4381078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; CME5949/PE, 22/05/2023, ID37208444, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CPS5153/PE, 14/05/2023, FA4404337, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DIF0458/PE, 17/05/2023, ID41410490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DTH9512/PE, 21/05/2023, AC15662812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EAF5261/PE, 13/05/2023, FA4401338, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; EIO3105/PE, 19/05/2023, ID10510743, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; EIO3105/PE, 16/05/2023, ID35104862, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; ENA5C62/PE, 23/05/2023, ID40213992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EQV6751/PE, 18/05/2023, ID16802401, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FAX6140/PE, 14/05/2023, FA4402520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FCP7E28/PE, 17/05/2023, ID351634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FDR6559/PE, 10/05/2023, FA4386380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FDR6559/PE, 18/05/2023, ID26704160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; GGU9H40/PE, 24/05/2023, ID52805490, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; HCJ1G72/PE, 14/05/2023, FA4408367, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HJA2A64/PE, 19/05/2023, ID51302002, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; HLH3672/PE, 21/05/2023, AC15658904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HUT7296/PE, 24/05/2023, ID39306990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HUT7296/PE, 23/05/2023, ID41410767, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IAB1G39/PE, 22/05/2023, ID36612217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IYE0H29/PE, 23/05/2023, ID36322871, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JAU8I19/PE, 14/05/2023, FA4407433, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JGQ5302/PE, 09/05/2023, RA1116901, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFJ0228/PE, 19/05/2023, ID16504176, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFP0968/PE, 25/05/2023, ID37512577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFP1110/PE, 18/05/2023, ID54330708, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFR8387/PE, 10/05/2023, RA1119790, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFS6879/PE, 17/05/2023, ID48905923, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KFS7A97/PE, 17/05/2023, AC15648143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFT5D98/PE, 09/05/2023, FA4383593, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFW9673/PE, 13/05/2023, FA4401532, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KFZ6D53/PE, 16/05/2023, FA4416718, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGG3A18/PE, 19/05/2023, ID51301979, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KGH0A60/PE, 15/05/2023, FA4414049, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGH3265/PE, 11/05/2023, FA4390069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGH5723/PE, 18/05/2023, AC15648976, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGI3568/PE, 15/05/2023, FA4411015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGI6E98/PE, 23/05/2023, ID12348242, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGK2504/PE, 23/05/2023, ID25813470, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGL2E15/PE, 23/05/2023, ID13205330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGL2E15/PE, 23/05/2023, ID13205348, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; KGN4G12/PE, 16/05/2023, AC15646981, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGN4G12/PE, 16/05/2023, FA4416092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGN9402/PE, 18/05/2023, AC15648640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGO8668/PE, 23/05/2023, ID6910309, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KGP5807/PE, 16/05/2023, FA4417838, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGQ2816/PE, 14/05/2023, FA4403780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGR1I07/PE, 10/05/2023, FA4386339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGR4176/PE, 19/05/2023, ID615860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGT1I44/PE, 22/05/2023, ID18602566, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KGU3J84/PE, 17/05/2023, ID15303584, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KGX5F81/PE, 16/05/2023, FA4417218, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGX7845/PE, 23/05/2023, ID11110706, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGY5I39/PE, 25/05/2023, ID42313439, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGZ9A33/PE, 22/05/2023, ID353165, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHA9I47/PE, 22/05/2023, ID27179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHA9I47/PE, 23/05/2023, ID353530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHC4933/PE, 08/05/2023, RA1115280, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHC4933/PE, 11/05/2023, RA1120755, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHD7158/PE, 18/05/2023, ID38113102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHE2601/PE, 24/05/2023, ID38113609, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHI4F04/PE, 22/05/2023, ID9008347, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHJ1B07/PE, 19/05/2023, AC15654674, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHK3386/PE, 11/05/2023, FA4390166, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHK5103/PE, 11/05/2023, FA4389656, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHK5E76/PE, 15/05/2023, FA4413280, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KHL3237/PE, 18/05/2023, ID9309339, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KHM2792/PE, 22/05/2023, ID43804860, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHN0F18/PE, 20/05/2023, AC15654801, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHN0F18/PE, 20/05/2023, AC15655476, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHO8011/PE, 21/05/2023, AC15663428, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHO8J50/PE, 15/05/2023, AC15647813, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHO8J50/PE, 09/05/2023, RA1117789, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHP4F12/PE, 23/05/2023, ID40807396, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHP4F12/PE, 23/05/2023, ID41108114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHP7189/PE, 20/05/2023, ID352789, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHQ6793/PE, 21/05/2023, AC15657894, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHS7492/PE, 14/05/2023, FA4404248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHS8071/PE, 22/05/2023, ID9008266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHU6D52/PE, 14/05/2023, AC15649964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHV4282/PE, 21/05/2023, AC15661522, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHW4D86/PE, 19/05/2023, ID51302100, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KHW7786/PE, 22/05/2023, ID43804746, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHX7325/PE, 25/05/2023, ID9309657, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHX7325/PE, 23/05/2023, ID34807126, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHY1B43/PE, 12/05/2023, FA4396652, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIA1713/PE, 16/05/2023, ID45004607, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KIA6359/PE, 24/05/2023, ID38113617, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KID0G44/PE, 11/05/2023, FA4390719, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KID5966/PE, 23/05/2023, ID12348099, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIF9958/PE, 22/05/2023, ID11110161, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIG0I76/PE, 14/05/2023, FA4408952, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIH1014/PE, 15/05/2023, AC15645560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIH1014/PE, 19/05/2023, AC15652914, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIK8255/PE, 21/05/2023, AC15661450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIL2291/PE, 16/05/2023, FA4415401, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIL6357/PE, 21/05/2023, AC15663711, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIM3A18/PE, 11/05/2023, FA4392959, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KIQ3J87/PE, 21/05/2023, AC15658467, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIQ8642/PE, 19/05/2023, ID36916011, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIV2710/PE, 16/05/2023, ID14105797, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIV8H08/PE, 11/05/2023, FA4389494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIX4559/PE, 11/05/2023, FA4392878, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIY3928/PE, 09/05/2023, RA1117258, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIZ6746/PE, 23/05/2023, ID27357, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIZ9805/PE, 19/05/2023, ID40213755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJD8B22/PE, 25/05/2023, ID37208649, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJE3145/PE, 23/05/2023, ID353548, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJG0950/PE, 17/05/2023, ID54330520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJI4847/PE, 19/05/2023, ID44702610, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJJ2272/PE, 17/05/2023, ID1819257, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJJ7708/PE, 24/05/2023, ID39913331, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJK2G11/PE, 14/05/2023, FA4405520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJL2J82/PE, 21/05/2023, AC15657452, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJM2H03/PE, 22/05/2023, ID25813267, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KJN1224/PE, 16/05/2023, FA4418338, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJN7685/PE, 09/05/2023, DD11941229, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJP2711/PE, 09/05/2023, FA4383160, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJQ5137/PE, 25/05/2023, ID38708793, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJT8C17/PE, 25/05/2023, ID43504971, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KJT8C17/PE, 25/05/2023, ID43504980, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJY7527/PE, 21/05/2023, AC15662863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB6D31/PE, 10/05/2023, FA4386703, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKC5C85/PE, 11/05/2023, FA4390670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKH0498/PE, 21/05/2023, AC15660968, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKJ5691/PE, 21/05/2023, AC15661123, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKJ7C20/PE, 16/05/2023, AC15652892, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKJ7C20/PE, 16/05/2023, FA4416220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKK9906/PE, 10/05/2023, FA4387300, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKL7095/PE, 17/05/2023, ID6008753, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KKO3500/PE, 18/05/2023, ID36915937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKO6553/PE, 08/05/2023, RA1115450, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKO8160/PE, 16/05/2023, FA4416068, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKP1F83/PE, 09/05/2023, FA4381043, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKR7764/PE, 16/05/2023, ID27008078, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKS1G51/PE, 23/05/2023, ID9911381, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKS6F96/PE, 18/05/2023, ID16802355, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KKS7876/PE, 21/05/2023, AC15657401, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKV0802/PE, 08/05/2023, RA1115980, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKV2B17/PE, 14/05/2023, FA4404477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKW4470/PE, 10/05/2023, FA4387149, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKZ1G23/PE, 09/05/2023, RA1117991, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKZ8B39/PE, 19/05/2023, AC15655298, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLA7918/PE, 11/05/2023, DD11939399, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLB7960/PE, 15/05/2023, AC15647384, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLE6D50/PE, 22/05/2023, ID1819753, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLE6D50/PE, 19/05/2023, ID38708467, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLE7H34/PE, 17/05/2023, ID35104978, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KLF2I62/PE, 09/05/2023, RA1117126, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLH3049/PE, 23/05/2023, ID36322863, 5550-0(Art. 181, Inc.

PCH9355/PE, 21/05/2023, AC15663479, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI9660/PE, 18/05/2023, ID54330767, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI9H06/PE, 09/05/2023, FA4382910, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCJ0I25/PE, 17/05/2023, ID39912840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCJ3025/PE, 14/05/2023, FA4406178, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ4286/PE, 23/05/2023, ID7808893, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCJ4929/PE, 21/05/2023, AC15661301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK3153/PE, 14/05/2023, AC15646019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK4588/PE, 21/05/2023, AC15667105, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK7E31/PE, 21/05/2023, ID10810186, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK9258/PE, 13/05/2023, FA4401095, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCL2035/PE, 10/05/2023, DD12014470, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PCL4H43/PE, 21/05/2023, AC15659048, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL5F43/PE, 10/05/2023, FA4385103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM3781/PE, 23/05/2023, ID17113111, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM3781/PE, 22/05/2023, ID36322766, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM3781/PE, 18/05/2023, ID36915970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM3781/PE, 22/05/2023, ID38113455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM3781/PE, 17/05/2023, ID40213747, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM3781/PE, 25/05/2023, ID41410945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN0407/PE, 19/05/2023, ID54330848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN3558/PE, 22/05/2023, ID26426003, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCN4F68/PE, 14/05/2023, FA4405201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN4H06/PE, 17/05/2023, ID41107819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN5D04/PE, 08/05/2023, RA1115131, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCN6470/PE, 14/05/2023, FA4408332, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCN7J25/PE, 24/05/2023, ID25226078, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PCN7J25/PE, 24/05/2023, ID25813607, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PCN8D69/PE, 16/05/2023, ID9609677, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCO3954/PE, 21/05/2023, AC15663550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO4C11/PE, 18/05/2023, AC15654496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO5C04/PE, 23/05/2023, ID353505, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO8819/PE, 25/05/2023, ID20107410, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCO9C31/PE, 17/05/2023, ID22503895, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCP0672/PE, 17/05/2023, ID5409738, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCP1337/PE, 10/05/2023, FA4387718, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCP8623/PE, 12/05/2023, FA4396776, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ2940/PE, 21/05/2023, AC15658718, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ2J15/PE, 12/05/2023, FA4395834, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCQ5380/PE, 23/05/2023, ID38113536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ7241/PE, 19/05/2023, ID54330929, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ8I22/PE, 19/05/2023, ID35705475, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCR1J72/PE, 22/05/2023, ID43804592, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCR2224/PE, 21/05/2023, AC15662774, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS1722/PE, 19/05/2023, ID16504168, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS2367/PE, 13/05/2023, FA4398493, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS4305/PE, 22/05/2023, ID11110188, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS7994/PE, 20/05/2023, ID22504360, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS8155/PE, 12/05/2023, FA4395508, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCS9449/PE, 16/05/2023, ID52805334, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCS9449/PE, 16/05/2023, ID52805342, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; PCS9H92/PE, 24/05/2023, ID42013451, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS9I15/PE, 18/05/2023, AC15650105, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT3620/PE, 21/05/2023, AC15664335, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU1784/PE, 17/05/2023, ID12347300, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; PCU3608/PE, 15/05/2023, FA4413352, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCU3H10/PE, 22/05/2023, ID26426062, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU3J65/PE, 09/05/2023, FA4381361, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU3J65/PE, 09/05/2023, FA4381388, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU7454/PE, 17/05/2023, ID33606836, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCV5352/PE, 21/05/2023, AC15661050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV9350/PE, 15/05/2023, AC15646272, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCV9H45/PE, 25/05/2023, ID6611190, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW0E77/PE, 10/05/2023, FA4386924, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCW0E77/PE, 13/05/2023, FA4401508, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCW0E77/PE, 16/05/2023, FA4418680, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCW0E77/PE, 16/05/2023, FA4416033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW0E77/PE, 20/05/2023, ID352584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW3456/PE, 16/05/2023, FA4415380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW4050/PE, 19/05/2023, AC15655417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW5753/PE, 13/05/2023, FA4399880, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCW6938/PE, 14/05/2023, FA4405813, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW6938/PE, 21/05/2023, AC15657223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW7245/PE, 17/05/2023, ID18302627, 6025-0(Art. 206, Inc. IV), R$ 293,47; PCW7398/PE, 09/05/2023, RA1116472, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW7547/PE, 09/05/2023, FA4383704, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW7547/PE, 10/05/2023, FA4387793, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW9148/PE, 17/05/2023, ID24906385, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCW9909/PE, 17/05/2023, ID12346959, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCX0743/PE, 19/05/2023, AC15654194, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCX3E44/PE, 09/05/2023, RA1117703, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX4H47/PE, 10/05/2023, RA1119145, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX7477/PE, 11/05/2023, FA4390697, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY1307/PE, 23/05/2023, ID36916232, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY3514/PE, 22/04/2021, ED32353080, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY3D83/PE, 19/05/2023, ID35705424, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY7645/PE, 23/05/2023, ID12009987, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PCY8216/PE, 19/05/2023, ID12347572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY9963/PE, 10/05/2023, FA4386959, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ0A66/PE, 21/05/2023, AC15660640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ2C42/PE, 18/05/2023, AC15654127, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ3378/PE, 17/05/2023, ID43504629, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCZ4J13/PE, 23/05/2023, ID4210067, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ4J13/PE, 23/05/2023, ID27907080, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ6602/PE, 08/05/2023, RA1116073, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDA1559/PE, 16/05/2023, ID39306737, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA3D05/PE, 17/05/2023, ID35105001, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDA6575/PE, 21/05/2023, AC15666362, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA7629/PE, 13/05/2023, FA4400382, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB4363/PE, 23/05/2023, ID39306974, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB5849/PE, 21/05/2023, ID3909849, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB5A90/PE, 20/05/2023, ID13804055, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB5C93/PE, 22/05/2023, ID45305550, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDC3058/PE, 19/05/2023, ID4809767, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDC6095/PE, 19/05/2023, ID26822, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC6095/PE, 22/05/2023, ID26118732, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDD2G77/PE, 21/05/2023, AC15664416, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD3309/PE, 12/05/2023, FA4395702, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDD4396/PE, 16/05/2023, FA4417064, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE0268/PE, 22/05/2023, ID27217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE0I28/PE, 17/05/2023, ID6909980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE2F44/PE, 24/05/2023, ID24614570, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDE4014/PE, 17/05/2023, ID39008469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE5E90/PE, 09/05/2023, FA4382619, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDE9944/PE, 16/05/2023, ID3610525, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDF3E60/PE, 16/05/2023, FA4418320, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDF5G82/PE, 22/05/2023, ID26425970, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDF7C27/PE, 22/05/2023, ID43205648, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDF7G22/PE, 22/05/2023, ID353351, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDF9937/PE, 17/05/2023, ID18302619, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDG0824/PE, 15/05/2023, AC15646345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG1110/PE, 19/05/2023, ID615895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG5965/PE, 19/05/2023, ID10510697, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDG9G03/PE, 11/05/2023, FA4391154, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH0E33/PE, 19/05/2023, ID45305437, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDH3A18/PE, 22/05/2023, ID51005377, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDH4074/PE, 25/05/2023, ID9609910, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDH6779/PE, 21/05/2023, AC15660879, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI4126/PE, 12/05/2023, FA4396059, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDI4D22/PE, 25/05/2023, ID12348455, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDI7493/PE, 10/05/2023, FA4387416, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDJ2F67/PE, 23/05/2023, ID43205745, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDJ8617/PE, 15/05/2023, FA4410558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK1580/PE, 21/05/2023, AC15658211, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK5212/PE, 18/05/2023, ID9309231, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDK5I15/PE, 16/05/2023, ID17404876, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK5J22/PE, 17/05/2023, ID38113056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK6A37/PE, 21/05/2023, AC15658440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL0C14/PE, 21/05/2023, AC15659765, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL3J82/PE, 14/05/2023, AC15647007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL5A37/PE, 16/05/2023, FA4416912, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDL6770/PE, 23/05/2023, ID41108130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL8G72/PE, 16/05/2023, ID17404868, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDL9110/PE, 21/05/2023, AC15666338, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL9110/PE, 21/05/2023, AC15667571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL9G50/PE, 09/05/2023, RA1116693, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDM9667/PE, 11/05/2023, FA4390450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN1858/PE, 21/05/2023, ID26962, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDN2B95/PE, 08/05/2023, DD11927315, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDN3H61/PE, 16/05/2023, FA4415720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN4J48/PE, 17/05/2023, AC15648690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN6B95/PE, 21/05/2023, ID10809900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDN8783/PE, 21/05/2023, ID27144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDO6G47/PE, 09/05/2023, DD11941172, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDO8H53/PE, 16/05/2023, FA4415797, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO8J87/PE, 09/05/2023, RA1116952, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDP9260/PE, 08/05/2023, DD11927331, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDP9H40/PE, 21/05/2023, AC15658122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ1B44/PE, 16/05/2023, ID9609766, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDQ2184/PE, 19/05/2023, AC15655247, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ8928/PE, 21/05/2023, AC15662707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ9389/PE, 19/05/2023, ID352231, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR1533/PE, 14/05/2023, FA4403411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR5F78/PE, 14/05/2023, AC15650075, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDR9I03/PE, 20/05/2023, ID37820336, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS4C58/PE, 14/05/2023, FA4406097, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS6357/PE, 25/05/2023, ID38113706, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDS6778/PE, 10/05/2023, FA4387580, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDS9921/PE, 21/05/2023, AC15658343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT2010/PE, 21/05/2023, AC15657150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT7211/PE, 23/05/2023, ID16802550, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDU3307/PE, 20/05/2023, ID352797, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDU4330/PE, 22/05/2023, ID26426070, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDU7686/PE, 19/05/2023, ID26704186, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDU7934/PE, 20/05/2023, AC15655182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV8059/PE, 19/05/2023, ID37820190, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDV8J53/PE, 14/05/2023, AC15647139, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDW2180/PE, 09/05/2023, RA1117320, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDW9B85/PE, 09/05/2023, FA4381477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX3C77/PE, 15/05/2023, FA4413727, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDX4003/PE, 13/05/2023, FA4398035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX4970/PE, 11/05/2023, FA4391359, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDX4970/PE, 19/05/2023, ID54330880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDY4831/PE, 23/05/2023, ID31806323, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDY8J69/PE, 18/05/2023, ID51602880, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY9320/PE, 10/05/2023, DD11942390, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; PDZ2783/PE, 18/05/2023, ID43504793, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDZ7076/PE, 12/05/2023, FA4396253, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDZ9J77/PE, 17/05/2023, ID36611857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA6E28/PE, 20/05/2023, ID54331070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA7997/PE, 25/05/2023, ID37208657, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB1I31/PE, 20/05/2023, AC15655450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB2C86/PE, 18/05/2023, AC15653708, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB9I60/PE, 20/05/2023, ID55828017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC8C58/PE, 22/05/2023, ID20404881, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PEC8G44/PE, 15/05/2023, FA4410647, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED0E98/PE, 17/05/2023, ID54606860, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PED4489/PE, 17/05/2023, ID40807124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED4G96/PE, 21/05/2023, AC15660836, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED6G30/PE, 21/05/2023, AC15662375, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEE2043/PE, 19/05/2023, ID12009944, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PEE3978/PE, 19/05/2023, ID45305100, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE5698/PE, 14/05/2023, FA4408880, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEE6399/PE, 17/05/2023, ID26118350, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEF1781/PE, 09/05/2023, RA1116804, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEF2469/PE, 21/05/2023, AC15666079, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF3287/PE, 18/05/2023, ID8710633, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PEF8B84/PE, 21/05/2023, AC15661581, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEH7E73/PE, 14/05/2023, AC15647570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEI9A69/PE, 19/05/2023, AC15656740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEK1B02/PE, 21/05/2023, AC15663037, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEK3C68/PE, 09/05/2023, DD11941237, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEK8I70/PE, 16/05/2023, ID20404490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEL3477/PE, 23/05/2023, ID12347947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEL5J69/PE, 22/05/2023, ID20704214, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEL9653/PE, 09/05/2023, DD11938155, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEM0B23/PE, 20/05/2023, AC15656359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM8598/PE, 17/05/2023, AC15648801, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN1504/PE, 22/05/2023, ID40507503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEN4164/PE, 24/05/2023, ID353912, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; PEN7735/PE, 19/05/2023, ID615801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEN7735/PE, 22/05/2023, ID37512224, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEO1I09/PE, 25/05/2023, ID4210288, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEO7E31/PE, 09/05/2023, DD11940974, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; PEO8I61/PE, 19/05/2023, AC15655786, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEO9B40/PE, 10/05/2023, RA1119811, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEP2102/PE, 17/05/2023, AC15648011, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ0024/PE, 18/05/2023, ID38408722, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEQ0190/PE, 17/05/2023, ID1819320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PER1817/PE, 23/05/2023, ID54331550, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PES1596/PE, 23/05/2023, ID1520278, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PES1684/PE, 16/05/2023, ID3610479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PES6E98/PE, 09/05/2023, FA4383623, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PES9E83/PE, 08/05/2023, RA1116227, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PET5830/PE, 14/05/2023, FA4408626, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PET7E39/PE, 14/05/2023, AC15645675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU0I90/PE, 16/05/2023, ID37819915, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEU4564/PE, 23/05/2023, ID42313293, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEU6B94/PE, 16/05/2023, FA4415312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU7C77/PE, 19/05/2023, ID24906490, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEV3C86/PE, 19/05/2023, ID10510751, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEV3I31/PE, 19/05/2023, ID8710862, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEV8479/PE, 19/05/2023, AC15655700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEV8479/PE, 21/05/2023, AC15662200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEW0F44/PE, 18/05/2023, AC15654542, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEW1E15/PE, 23/05/2023, ID16802525, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEW8D60/PE, 20/05/2023, ID13804063, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEW8J20/PE, 10/05/2023, FA4387920, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEY4108/PE, 09/05/2023, DD11938104, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; PEZ1F70/PE, 25/05/2023, ID54331569, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEZ3348/PE, 16/05/2023, FA4417110, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFA3704/PE, 19/05/2023, ID26704216, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFB4H67/PE, 20/05/2023, ID38408803, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFB9419/PE, 11/05/2023, RA1120500, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFC2557/PE, 17/05/2023, ID351413, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFD4J08/PE, 18/05/2023, AC15649298, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFD6071/PE, 12/05/2023, FA4395761, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFE3942/PE, 17/05/2023, ID33606828, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFE8322/PE, 19/05/2023, ID10510778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFF0J33/PE, 15/05/2023, FA4412674, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFF2F15/PE, 14/05/2023, FA4407611, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFG3A09/PE, 21/05/2023, ID12347890, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFG4E09/PE, 22/05/2023, ID45004780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFG7J70/PE, 13/05/2023, FA4400730, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFH8E35/PE, 08/05/2023, RA1115832, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFI8827/PE, 18/05/2023, AC15649697, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFI8J27/PE, 21/05/2023, AC15666052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFK6398/PE, 17/05/2023, ID22503933, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFL3009/PE, 09/05/2023, FA4382732, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFL3J39/PE, 18/05/2023, AC15653317, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP0295/PE, 18/05/2023, ID25812910, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PFP4447/PE, 15/05/2023, FA4413204, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFQ4906/PE, 11/05/2023, RA1120275, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFQ5H23/PE, 14/05/2023, AC15646078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFQ5H23/PE, 17/05/2023, AC15649417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR4719/PE, 19/05/2023, ID5108258, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR7080/PE, 23/05/2023, ID353785, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFS1J38/PE, 22/05/2023, ID40213879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFS8246/PE, 18/05/2023, AC15648399, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS9061/PE, 14/05/2023, FA4403209, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS9546/PE, 15/05/2023, AC15646604, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT0773/PE, 09/05/2023, FA4381400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT7H99/PE, 24/05/2023, ID37208622, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFU0169/PE, 09/05/2023, FA4381876, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU2894/PE, 17/05/2023, AC15649018, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PFU3B07/PE, 17/05/2023, ID15905312, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFU7C60/PE, 18/05/2023, ID36322596, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFV1511/PE, 10/05/2023, RA1119153, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFV1B59/PE, 23/05/2023, ID353858, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PFV1C24/PE, 22/05/2023, ID5108592, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFV5A50/PE, 21/05/2023, AC15661409, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV8811/PE, 15/05/2023, FA4413344, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFV9470/PE, 16/05/2023, AC15646116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV9470/PE, 17/05/2023, AC15649840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX1808/PE, 09/05/2023, FA4383585, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFX6397/PE, 19/05/2023, ID53702830, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFX6D88/PE, 17/05/2023, ID12346983, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFX6D88/PE, 17/05/2023, ID43504637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFX8637/PE, 16/05/2023, AC15645985, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX8F42/PE, 21/05/2023, AC15663304, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFZ7763/PE, 19/05/2023, ID36612128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ9424/PE, 21/05/2023, AC15660984, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGA4832/PE, 20/05/2023, AC15655395, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB0876/PE, 13/05/2023, FA4401583, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGB1238/PE, 25/05/2023, ID35705548, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PGB3F65/PE, 19/05/2023, ID12347530, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; PGC5468/PE, 13/05/2023, FA4399333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE1193/PE, 08/05/2023, RA1114992, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGE4206/PE, 18/05/2023, ID351847, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGF1375/PE, 23/05/2023, ID4210202, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF2076/PE, 19/05/2023, ID13205038, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGF4B35/PE, 22/05/2023, ID26118600, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGF7219/PE, 16/05/2023, ID10510280, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGG6616/PE, 11/05/2023, FA4392002, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGG6C78/PE, 17/05/2023, ID41710124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH4247/PE, 24/05/2023, ID42013460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH7D50/PE, 15/05/2023, AC15647937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI0C81/PE, 14/05/2023, AC15647589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI1261/PE, 09/05/2023, DD11940516, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGI5E58/PE, 20/05/2023, AC15655646, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ7652/PE, 14/05/2023, FA4408570, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGK5E18/PE, 18/05/2023, ID45004674, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGK7D75/PE, 24/05/2023, ID28802673, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGK9148/PE, 09/05/2023, FA4381590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK9H63/PE, 16/05/2

195,23; QYH8E34/PE, 13/05/2023, FA4401788, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYH9H63/PE, 21/05/2023, AC15666630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI1J58/PE, 09/05/2023, RA1117029, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI4D88/PE, 20/05/2023, AC15659021, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYI6E64/PE, 11/05/2023, FA4391677, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYI7C19/PE, 16/05/2023, FA4417153, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYJ1A53/PE, 13/05/2023, FA4397608, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYJ3F53/PE, 10/05/2023, DD11942330, 7269-0(Art. 250, I, d), R$ 130,16; QYJ4F06/PE, 19/05/2023, ID14105932, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYJ5H50/PE, 10/05/2023, RA1119781, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ5H50/PE, 11/05/2023, RA1120950, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ5J68/PE, 21/05/2023, AC15663282, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYJ8H01/PE, 09/05/2023, FA4383747, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYJ8H27/PE, 08/05/2023, RA1115182, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYK3H28/PE, 15/05/2023, FA4411503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK4F98/PE, 18/05/2023, AC15653333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK6C64/PE, 19/05/2023, AC15654534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK7F61/PE, 09/05/2023, RA1116553, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL1D69/PE, 19/05/2023, ID6009008, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM7D33/PE, 19/05/2023, ID11110005, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYN1A82/PE, 20/05/2023, AC15655948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN3B03/PE, 22/05/2023, ID20107356, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYN4F95/PE, 08/05/2023, RA1115310, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYN4F95/PE, 09/05/2023, RA1116995, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYN5H11/PE, 08/05/2023, RA1115999, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYN8D06/PE, 18/05/2023, ID351880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO3D51/PE, 14/05/2023, FA4404051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO3H14/PE, 13/05/2023, FA4398795, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO7B01/PE, 09/05/2023, DD11938023, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP1H15/PE, 13/05/2023, FA4398434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP2I05/PE, 19/05/2023, AC15656138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ0B81/PE, 22/05/2023, ID13205259, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYQ4C44/PE, 13/05/2023, FA4399252, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ4D55/PE, 23/05/2023, ID50706525, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYQ6D51/PE, 11/05/2023, RA1121077, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR0G65/PE, 19/05/2023, ID10510638, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR2E08/PE, 19/05/2023, ID8413035, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR3G53/PE, 17/05/2023, ID6610895, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR3H53/PE, 16/05/2023, FA4415100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR4D87/PE, 23/05/2023, ID13804080, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR4E62/PE, 23/05/2023, ID353610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR4I89/PE, 20/05/2023, ID55827851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR8A36/PE, 11/05/2023, FA4391065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS1B37/PE, 16/05/2023, AC15646647, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS2J50/PE, 20/05/2023, AC15657975, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS3B31/PE, 21/05/2023, AC15661344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS3I98/PE, 23/05/2023, ID42608811, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS4D21/PE, 23/05/2023, ID12348102, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYS5E64/PE, 19/05/2023, ID11110013, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYS5F64/PE, 23/05/2023, ID54331348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS5H60/PE, 23/05/2023, ID41108092, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS9F04/PE, 14/05/2023, FA4403551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT3E26/PE, 10/05/2023, RA1119960, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT5D31/PE, 20/05/2023, AC15656782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT9I96/PE, 23/05/2023, ID30307498, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYT9J69/PE, 12/05/2023, FA4395800, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYU1E63/PE, 15/05/2023, FA4412240, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU2H62/PE, 18/05/2023, AC15650083, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU2J00/PE, 21/05/2023, AC15662766, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV3D08/PE, 11/05/2023, FA4392886, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYV3D16/PE, 23/05/2023, ID35403363, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYV7I60/PE, 17/05/2023, ID37820018, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYV8B59/PE, 14/05/2023, FA4408928, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYV8J51/PE, 08/05/2023, RA1115840, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV9D28/PE, 09/05/2023, FA4381531, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV9J59/PE, 13/05/2023, FA4401834, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYW0B92/PE, 09/05/2023, FA4380730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW1I87/PE, 13/05/2023, FA4398507, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYW2G27/PE, 15/05/2023, AC15646698, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW7E83/PE, 10/05/2023, FA4388021, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYX0B12/PE, 13/05/2023, FA4399260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX1A93/PE, 23/05/2023, ID37512313, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYX3E22/PE, 14/05/2023, AC15649662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX4E29/PE, 25/05/2023, ID30004576, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYX6B39/PE, 14/05/2023, FA4404035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX7F60/PE, 23/05/2023, ID54331518, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYY0B37/PE, 13/05/2023, FA4400617, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY1I10/PE, 21/05/2023, AC15663118, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY6B49/PE, 18/05/2023, ID26687, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY7D41/PE, 13/05/2023, FA4397837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY8B96/PE, 15/05/2023, FA4412917, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYY8I76/PE, 13/05/2023, FA4398477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ0A90/PE, 13/05/2023, FA4401737, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYZ0B32/PE, 22/05/2023, ID39913129, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYZ1A50/PE, 20/05/2023, AC15659250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ7B67/PE, 25/05/2023, ID15005087, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RBL6F40/PE, 10/05/2023, RA1119757, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RCE1H18/PE, 10/05/2023, RA1118939, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RDB3B00/PE, 14/05/2023, FA4408235, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RFG3B63/PE, 09/05/2023, RA1117517, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RFS4F75/PE, 17/05/2023, ID37208142, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RFT3F88/PE, 15/05/2023, AC15653414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFX8J48/PE, 20/05/2023, ID38113250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLR9I86/PE, 16/05/2023, FA4419113, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLW0G50/PE, 11/05/2023, FA4389524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMT2E49/MG, 10/05/2023, FA4388242, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RNG8C20/PE, 21/05/2023, AC15661999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTG4E50/PE, 13/05/2023, FA4402261, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE1B62/PE, 21/05/2023, AC15662480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE2A66/PE, 13/05/2023, FA4400102, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE6C42/PE, 16/05/2023, ID20107062, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE6C42/PE, 16/05/2023, ID20107070, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; RZF2D28/PE, 10/05/2023, FA4385430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF3A97/PE, 23/05/2023, ID53702938, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZF3H13/PE, 17/05/2023, AC15649433, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF5E31/PE, 21/05/2023, AC15658610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF6H73/PE, 13/05/2023, FA4399651, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF9F44/PE, 09/05/2023, FA4381930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG1F38/PE, 16/05/2023, FA4417447, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZG3B87/PE, 21/05/2023, AC15662979, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZG5H10/PE, 23/05/2023, ID1520286, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZG7H27/PE, 14/05/2023, FA4405341, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH0A41/PE, 21/05/2023, AC15658173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH4H05/PE, 19/05/2023, ID3610622, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZH9E71/PE, 25/05/2023, ID54331640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZI5I26/PE, 18/05/2023, AC15654062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI6E04/PE, 13/05/2023, FA4398140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI6G90/PE, 15/05/2023, FA4411139, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ0B62/PE, 11/05/2023, FA4389796, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ0D04/PE, 16/05/2023, FA4418281, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZJ5C00/PE, 16/05/2023, FA4416408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ7G63/PE, 16/05/2023, AC15647856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ8G53/PE, 22/05/2023, ID36612209, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZJ8G53/PE, 23/05/2023, ID37512291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZJ8G53/PE, 19/05/2023, ID42013249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZK6I04/PE, 16/05/2023, FA4417129, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZK7D15/PE, 25/05/2023, ID3610894, 5819-7(Art. 193), R$ 880,41; RZK7G62/PE, 23/05/2023, ID16802495, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK7G89/PE, 16/05/2023, ID9609782, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; RZL1H27/PE, 11/05/2023, FA4390050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL3I59/PE, 19/05/2023, AC15654925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL6C95/PE, 14/05/2023, FA4406879, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM0E46/PE, 16/05/2023, FA4417366, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZM0I38/PE, 18/05/2023, ID36612004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZM4A64/PE, 21/05/2023, ID10810470, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZM4C21/PE, 20/05/2023, AC15656626, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM6D92/PE, 14/05/2023, AC15648500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM6D92/PE, 15/05/2023, AC15654402, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN1D44/PE, 16/05/2023, FA4415568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN2F17/PE, 15/05/2023, AC15646000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN5F07/PE, 17/05/2023, AC15649778, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN7G30/PE, 17/05/2023, ID22503917, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZN9J87/PE, 21/05/2023, AC15667326, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO0B96/PE, 09/05/2023, RA1117479, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO1A73/PE, 10/05/2023, FA4386320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO2D63/PE, 17/05/2023, ID41107916, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZO3A11/PE, 20/05/2023, AC15655662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO3G85/PE, 10/05/2023, RA1119382, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO7B86/PE, 21/05/2023, AC15658912, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZO7C39/PE, 19/05/2023, AC15655875, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO9A48/PE, 10/05/2023, RA1119625, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO9I95/PE, 14/05/2023, FA4403284, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZP0E32/PE, 17/05/2023, AC15648291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP3177/PE, 11/05/2023, FA4391219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP3E93/PE, 20/05/2023, ID51302142, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZP6H85/PE, 18/05/2023, AC15654623, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ0B98/PE, 19/05/2023, AC15653619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ1B14/PE, 19/05/2023, AC15655654, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ1C30/PE, 14/05/2023, AC15648313, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ2I36/PE, 19/05/2023, AC15656863, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZQ3A53/PE, 12/05/2023, FA4396474, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZQ4A92/PE, 09/05/2023, FA4381817, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR0B29/PE, 10/05/2023, FA4387181, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZR0E51/PE, 14/05/2023, FA4403179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR1F28/PE, 16/05/2023, FA4416149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR2B55/PE, 19/05/2023, AC15655174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR3J32/PE, 09/05/2023, FA4382422, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR4G03/PE, 14/05/2023, FA4405244, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZR5H78/PE, 11/05/2023, RA1120259, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZR5H97/PE, 20/05/2023, AC15657207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR5J38/PE, 19/05/2023, AC15655344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR6A16/PE, 12/05/2023, FA4396717, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZR9D23/PE, 25/05/2023, ID20107445, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZS2D42/PE, 10/05/2023, FA4385030, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZS3E18/PE, 16/05/2023, FA4415070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS4D36/PE, 15/05/2023, FA4412526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS6I49/PE, 23/05/2023, ID13205291, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZS7J77/PE, 14/05/2023, FA4405589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS9C80/PE, 14/05/2023, FA4404620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT4G45/PE, 21/05/2023, AC15662650, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZT6C58/PE, 10/05/2023, DD11931177, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZT7I37/PE, 14/05/2023, FA4406461, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZT7I37/PE, 09/05/2023, DD11939097, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZT8G78/PE, 23/05/2023, ID27008280, 5622-5(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RZT8I42/PE, 22/05/2023, ID38113366, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZT9D66/PE, 16/05/2023, ID11709896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZT9G94/PE, 17/05/2023, ID22503968, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZT9I75/PE, 19/05/2023, AC15655913, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU1H69/PE, 21/05/2023, AC15659471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU3F38/PE, 20/05/2023, AC15655492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU5D43/PE, 22/05/2023, ID41710469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZU9G63/PE, 15/05/2023, AC15650342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU9J97/PE, 10/05/2023, FA4386860, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZV0B28/PE, 19/05/2023, AC15652795, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV0B28/PE, 21/05/2023, AC15659200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV1I49/PE, 16/05/2023, AC15646256, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV2J72/PE, 21/05/2023, AC15664580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV3A85/PE, 22/05/2023, ID37512216, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZV3F33/PE, 14/05/2023, FA4407301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV4H39/PE, 11/05/2023, RA1121255, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZV5F21/PE, 21/05/2023, AC15661263, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV5F39/PE, 21/05/2023, ID10810240, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZV5G48/PE, 16/05/2023, FA4415657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV6B00/PE, 20/05/2023, AC15658831, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV6J05/PE, 15/05/2023, FA4412623, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV8B40/PE, 14/05/2023, FA4407441, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW0I52/PE, 22/05/2023, ID7510509, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZW2F28/PE, 19/05/2023, ID8710811, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZW3E04/PE, 17/05/2023, AC15652752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW4G52/PE, 22/05/2023, ID44102842, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZW7D91/PE, 14/05/2023, FA4409215, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZW7H83/PE, 23/05/2023, ID40213933, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZX0C80/PE, 15/05/2023, FA4410396, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZX5B22/PE, 19/05/2023, AC15655581, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZX7C52/PE, 16/05/2023, AC15653430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY2B80/PE, 20/05/2023, AC15659455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY8E23/PE, 08/05/2023, RA1116235, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZY9A19/PE, 10/05/2023, FA4386533, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY9A19/PE, 11/05/2023, FA4389230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY9H45/PE, 09/05/2023, FA4382562, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ3J80/PE, 21/05/2023, AC15657541, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZZ3J80/PE, 21/05/2023, ID5711027, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RZZ5G16/PE, 21/05/2023, AC15658360, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZZ8G62/PE, 21/05/2023, AC15661824, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ9E52/PE, 21/05/2023, AC15658882, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAQ1I11/PE, 23/05/2023, ID12348331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16.

Recife, 06 de outubro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 127/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BAD5C95/PE, 14/06/2023, FA4544473, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; BAE8H94/PE, 19/06/2023, AC15740988, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BLB9H68/PE, 15/06/2023, FA4548134, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; BLB9H68/PE, 15/06/2023, FA4548240, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EZI1373/PE, 15/06/2023, FA4547324, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FFT0E94/PE, 12/06/2023, FA4535016, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HMZ5129/PE, 10/06/2023, FA4526637, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HOG4244/PE, 05/04/2023, AC15527281, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HWP3J69/PE, 13/06/2023, FA4540982, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JPU1F40/PE, 10/06/2023, FA4527013, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KFG6F02/PE, 09/06/2023, FA4521856, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KFT0094/PE, 09/06/2023, FA4519878, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KFV3136/PE, 10/06/2023, FA4527790, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFV9571/PE, 09/06/2023, FA4521996, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGM7505/PE, 18/06/2023, AC15742263, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGR6156/PE, 17/06/2023, AC15730370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGW0I86/PE, 13/06/2023, FA4540621, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHB3C83/PE, 13/06/2023, FA4539755, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KHE9A77/PE, 18/06/2023, AC15732144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHN2G64/PE, 10/06/2023, FA4527021, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJH7F35/PE, 15/06/2023, FA4546387, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJS2447/PE, 10/06/2023, FA4526467, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKA4798/PE, 12/06/2023, AC15723366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB3285/PE, 10/06/2023, FA4527072, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKG0838/PE, 09/06/2023, DD11482143, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKG0838/PE, 09/06/2023, DD11482151, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KKL2029/PE, 18/06/2023, AC15731580, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KKL8879/PE, 31/05/2023, RA1144131, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKP4953/PE, 14/06/2023, FA4544309, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKR9362/PE, 18/06/2023, AC15733094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKT7173/PE, 18/06/2023, AC15731768, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLM5629/PE, 08/06/2023, AC15715371, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLR7H65/PE, 31/05/2023, RA1143186, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KOL8J56/PE, 14/06/2023, FA4543990, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MNU2H40/PE, 16/06/2023, AC15728783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNY3A95/PE, 15/06/2023, FA4546867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXE0A64/PB, 10/06/2023, FA4528443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEZ4C91/PE, 11/06/2023, FA4529105, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OIN9A96/PE, 18/06/2023, AC15741208, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OJU7D02/PE, 12/06/2023, FA4537329, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OLF0474/PE, 18/06/2023, AC15732268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OQT9192/PE, 11/06/2023, FA4531584, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ORJ8A00/AL, 15/06/2023, FA4549386, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OXA8598/PE, 08/06/2023, AC15714499, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYC2A90/PE, 11/06/2023, FA4529733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN3343/PE, 08/06/2023, FA4516755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP6H48/PE, 14/06/2023, FA4542675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP8436/PE, 11/06/2023, FA4531975, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYQ4506/PE, 10/06/2023, FA4524685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV6985/PE, 14/06/2023, AC15727876, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PAG3290/PE, 08/06/2023, AC15716394, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA0080/PE, 15/06/2023, FA4545526, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCD5G08/PE, 18/06/2023, AC15742603, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCD9B75/PE, 10/06/2023, FA4525592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE3093/PE, 09/06/2023, FA4519460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE3830/PE, 19/06/2023, AC15741232, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF2719/PE, 30/05/2023, RA1142490, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG5151/PE, 09/06/2023, AC15714995, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG5151/PE, 13/06/2023, AC15727973, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH4A11/PE, 22/11/2020, ED34938906, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL1073/PE, 11/06/2023, FA4529652, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM5988/PE, 04/03/2023, DD11630550, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN0F34/PE, 06/06/2023, AC15715029, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN3F74/PE, 09/06/2023, FA4521660, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO4920/PE, 13/06/2023, FA4540710, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ7I29/PE, 16/06/2023, AC15726772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR2C01/PE, 14/06/2023, AC15727698, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR3720/PE, 10/06/2023, FA4525134, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT1H94/PE, 18/06/2023, AC15739629, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCT4E75/PE, 09/06/2023, FA4523271, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCW7268/PE, 14/06/2023, FA4542985, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW7398/PE, 29/05/2023, RA1140012, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX2237/PE, 13/06/2023, FA4539810, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCX9398/PE, 14/06/2023, FA4544147, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCZ2B20/PE, 18/06/2023, AC15738126, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCZ5698/PE, 13/06/2023, FA4537981, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB1666/PE, 18/06/2023, AC15731601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB1666/PE, 18/06/2023, AC15734457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB3166/PE, 24/05/2023, ID11409256, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB4063/PE, 14/06/2023, FA4543434, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDB5253/PE, 17/06/2023, AC15728970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB5D79/PE, 31/05/2023, RA1142813, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDB6G13/PE, 13/05/2023, FA4399287, 7455-0(Art

AC15717978, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS0D86/PE, 31/05/2023, ID355257, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS0D86/PE, 02/06/2023, ID355737, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS0D86/PE, 21/06/2023, ID360498, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS0D86/PE, 26/06/2023, ID54338440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS2C92/PE, 10/06/2023, AC15717633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT3J70/PE, 30/05/2023, RA1142449, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT5H75/PE, 30/04/2023, AC15598499, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZT7I37/PE, 08/06/2023, FA4516704, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU0F83/PE, 10/06/2023, FA4528150, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZU7C22/PE, 09/06/2023, AC15716920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV3F03/PE, 11/06/2023, FA4531266, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV7B15/PE, 07/05/2023, AC15622020, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV7G85/PE, 07/06/2023, AC15716769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV9B74/PE, 07/05/2023, FA4372990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW4A73/PE, 18/06/2023, AC15739360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW4H29/PE, 10/06/2023, FA4526769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW5I90/PE, 19/05/2023, AC15655336, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX1I78/PE, 12/06/2023, FA4535571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX3D21/PE, 18/06/2023, AC15729879, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX5H86/PE, 16/06/2023, AC15728198, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX9G14/PE, 13/06/2023, FA4540362, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZY2D24/PE, 08/06/2023, AC15714774, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY7D09/PE, 11/06/2023, FA4533005, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZY7F57/PE, 11/06/2023, FA4531118, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ0E47/PE, 31/05/2023, RA1143135, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZZ0F74/PE, 06/06/2023, AC15716114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ7H04/PE, 12/06/2023, FA4535610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK5G47/PE, 13/06/2023, FA4539518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK7A61/PE, 09/06/2023, AC15718842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 06 de outubro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 128/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BKU3J07/AL, 02/06/2023, FA4492171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EAR8A07/SP, 07/06/2023, ID4210636, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KGV2158/PE, 31/08/2020, ED6146278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOD4405/PB, 04/06/2023, FA4502614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMK7464/AL, 03/06/2023, FA4497068, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQH7E86/RN, 03/06/2023, FA4496894, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSQ9743/PE, 24/08/2020, ED30356007, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OSR7D81/AL, 04/06/2023, FA4502649, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCW9J72/PB, 01/06/2023, FA4488450, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEG0I05/AL, 03/06/2023, FA4496959, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES2466/PE, 02/10/2020, ED34150900, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; PFG4189/PE, 13/02/2021, ED21746248, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV1461/PE, 13/02/2020, ED40525715, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZW4851/PE, 21/12/2020, ED38366044, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSE7937/PB, 08/06/2023, ID13502679, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QYA5574/PE, 19/06/2020, ED12750297, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYI5D39/PE, 05/02/2021, ED25529276, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RGH5E50/RN, 03/06/2023, FA4497165, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RIK6C77/CE, 01/06/2023, FA4488379, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47.

Recife, 06 de outubro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 129/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BYC4B00/PR, 07/06/2023, FA4515660, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HUI8633/CE, 02/06/2023, AC15711821, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJT1595/PE, 08/02/2020, AC11086884, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOK0504/PB, 04/06/2023, AC15712437, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NLV9402/AL, 04/06/2023, AC15713000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXG4532/MA, 28/01/2020, ED30114585, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; NYF8C52/SE, 05/06/2023, FA4507535, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OGA7344/PB, 07/06/2023, FA4515724, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCV1J26/BA, 04/06/2023, AC15711902, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY8B66/PE, 15/07/2021, ED24334269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFM7757/PE, 20/12/2020, AC12615864, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMB1787/CE, 04/06/2023, AC15713697, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; POF4F42/CE, 06/06/2023, FA4511273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYQ8082/SC, 05/11/2020, ED24324999, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QFJ6A34/PB, 05/06/2023, FA4507608, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QSF9596/PB, 04/06/2023, AC15713786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWJ7584/AL, 05/06/2023, FA4507403, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWL2B46/AL, 04/06/2023, AC15712615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGT6I41/AL, 01/06/2023, AC15713379, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RLV9B63/PB, 04/06/2023, AC15712399, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTA4C84/MG, 04/06/2023, AC15712496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SBN6A75/CE, 01/06/2023, AC15713255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 06 de outubro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE LEILÃO 023/2023
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, nas modalidades “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 23/10/2023
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1 ANEXO I, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia,27 de outubro às 09h.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: No dia 20 de outubro de 2023, das 09h às 12h e 14h às 17h.
Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES
Local: VIP LEILÕES PAULISTA - Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE
Local: VIP LEILÕES - IMBIRIBEIRA, Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO AMORIM, Bairro: IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:
a) Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br), sendo os lances apresentados e lançados on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por motocicleta, R$750,00 (setecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) por automóvel pesado ou utilitário, valores definidos através da Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais dos Estados do Norte e Nordeste – Sindilei-NO/NE, ocorrida em 13 de junho de 2015, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante que não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023(proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias (23/11/2023 a 23/12/2023 dias uteis (leilão do dia 23/10/2023), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes de que esse prazo poderá se estender, em virtude de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
PÁTIO DA VIP LEILÕES

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital. OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

11.4 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:
12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 06 de outubro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO / MODELO	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	KKH1091	PE	VOLKSWAGEN/KOMBI	2001/2002	BRANCA	9BWGB07X92P005273	CONSERVADO	R$ 10.000,00
2	KJH7697	PE	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2004/2005	AZUL	9BGRZ08X05G107549	CONSERVADO	R$ 5.000,00
3	KGS3129	PE	CITROËN/XANTIA 1816V	1996/1997	CINZA	VF7X16C00T16C0047	CONSERVADO	R$ 2.000,00
4	LCQ5119	PE	PEUGEOT/306 PAS B 18	1998/1999	CINZA	VF37ELFYWWP012414	CONSERVADO	R$ 1.200,00
5	QYD1E36	PE	HONDA/CG 160 START	2019/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR009529	CONSERVADO	R$ 4.500,00

6	FEG2J34	SP	MOTTU/SPORT 110I	2023/2024	PRETA	92EC10AAPRM004676	CONSERVADO	R$ 2.500,00
7	KLY0746	PE	FORD/TAURUS LX	1997/1997	VERMELHA	1FALP53S9VG293310	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.300,00
8	KFO9095	PE	RENAULT/EXPRESS 1.6	1998/1998	BRANCA	9U5G40D05WN569136	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 700,00
9	EXH6588	PE	SUZUKI/INTRUDER 125	2010/2011	VERMELHA	9CDNF41AJBM239115	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
10			SHINERAY/XY 50 Q	2011/2012	VERMELHA	LXYPCBL06C0202020	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
11	JEU3080	PE	VOLKSWAGEN/GOL I	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TP558417	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 700,00
12	KLL2738	PE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	1998/1999	BRANCA	9BWZZZ377WP579537	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 700,00
13	KJR1266	PE	CITROËN/XSARA PICASSOGXS	2004/2004	CINZA	935CHRFN04B506727	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
14	KFK3095	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	9BWZZZ30ZPT056960	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
15	KHP7580	PE	CHEVROLET/MONZA SL/E	1990/1990	CINZA	9BGJK69TLLB071216	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
16	KFO0726	PE	VOLKSWAGEN/ VOYAGE CL	1995/1995	VERDE	9BWZZZ30ZSP060806	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
17	MZN1558	PE	FORD/VERONA GLX	1990/1990	VERMELHA	9BFZZZ54ZLB102835	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
18	KGC0312	PE	ASIA/TOWNER COACH	1995/1995	GRENA	KN2ANM8D1SK021552	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
19	KMB7826	PE	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	CINZA	8AD2A7LZ92W020125	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
20	KGD7951	PE	VOLKSWAGEN/GOL CLI	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ377ST206391	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
21	KFN2283	PE	VOLKSWAGEN/VW/ SAVEIRO CL	1988/1988	AZUL	9BWZZZ30ZJT018124	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
22	KLW2989	PE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	1999/2000	VERMELHA	9BWZZZ377YP023126	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00

Recife/PE, 06 de outubro de 2023

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 020/2023 - Processo Licitatório nº 021/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale refeição e vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios), através de Registro de Preços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de outubro de 2023 – Valor Global dos lotes 01 e 02: R$ 871.200,00 e R$ 187.200,00 respectivamente. Fornecedor: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. Data de assinatura: 02 de outubro de 2023 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira -** Diretora Presidente da CTTU e **Henrique Avelino dos Anjos -** Representante Legal da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL

Extrato do Contrato n° 012/2023, firmado em 02 de outubro de 2023
Espécie: Contrato nº 012/2023, firmado em 02 de outubro de 2023
Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL
Contratada: LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato, locação de veículo, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.
Vigência: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de outubro de 2023 e data final o dia 02 de outubro de 2024.
Fundamento Legal: Art. 65, § 8ª. da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 080 SEDEC/SEINFRA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 017 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASNRD de 27 de maio de 2023, processo SEI 20.00179/2023-47.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **PATRÍCIA FERREIRA DE SANTANA, CPF XXX.100.XXX-51 e RG X.377.4XX SDS/PE,** devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na 2ª Subida do Córrego da Bica, 501 A, Córrego da Bica, Passarinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de maio de 2023.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 081 SEDEC/SEINFRA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 058 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASROS/SASRO de 26 de julho de 2023, processo SEI 20.002575/2023-23.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **JANAI MARIA RODRIGUES SILVA, CPF XXX.198.XXX-42 e RG X.985.0XX SDS/PE,** devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Rua Cantor Renato Russo, 517, Parque dos Milagres, Barro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 30 de junho de 2023.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 082 SEDEC/SEINFRA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 114/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 05 de outubro de 2023, processo SEI 20.003210/2023-16.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada, em favor das 07 (sete) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de julho de 2023.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 082 SEDEC/SEINFRA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	WELLINGTON LUIZ REIS	XXX.335.XXX-01	RUA FREDERICO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE, 50	ALTO DA GUABIRABA	BREJO DA GUABIRABA
2	DEBORA CORREIA DA SILVA	XXX.782.XXX-16	RUA OLIMPIO, 30	CORREGO DA AREIA	NOVA DESCOBERTA
3	JACIRA MARIA DE OLIVEIRA	XXX.641.XXX-00	RUA MARIA JOSE DE SOUZA MENDONÇA, 33	CORREGO DA AREIA	NOVA DESCOBERTA
4	JANINE MARIA DOS SANTOS	XXX.829.XXX-20	RUA TUPINAMBA, 77	CORREGO JARDIM PRIMAVERA	NOVA DESCOBERTA
5	MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO	XXX.176.XXX-04	RUA SAO XAVIER, 255	PARQUE DOS MILAGRES	BARRO
6	MARICELIA JORGE SANTOS DO NASCIMENTO	XXX.038.XXX-04	RUA SITIO SAO BRAS, 150	SITIO SAO BRAS	SITIO DOS PINTOS
7	BRUNA RAIANE RIBEIRO DO MONTE	XXX.907.XXX-07	2ª TRAVESSA ENGENHO NORUEGA, 19 A	UR-02	COHAB

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 083 SEDEC/SEINFRA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 115/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 05 de outubro de 2023, processo SEI 20.003211/2023-61.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada, em favor das 02 (duas) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de agosto de 2023.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 083 SEDEC/SEINFRA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Ordem	Beneficiária	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	ERIVANIA ALEIXO DA SILVA	XXX.307.XXX-43	RUA VERTENTES DO LERIO, 15	DOIS UNIDOS	DOIS UNIDOS
2	JOANA PAULA CONSTANTIN ALVES	XXX.380.XXX-17	RUA VERTENTES DO LERIO, 07	DOIS UNIDOS	DOIS UNIDOS

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 BB 1011692 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos, para atender a Autarquia de Manutenção Urbana, na cidade do Recife, distribuídos em 23 (vinte e três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTES: 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 - R$ 18.136.088,80 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil oitenta e oito reais e oitenta centavos). FORNECEDOR: JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP., CNPJ/MF 21.816.858/0001-07. Recife, 04 de outubro de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Alexandre Moura de Carvalho** – Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 BB 1011692 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos, para atender a Autarquia de Manutenção Urbana, na cidade do Recife, distribuídos em 23 (vinte e três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTE 04 - R$ 1.454.249,50 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). FORNECEDOR: PROCESSO ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF 00.392.213/0001-06. Recife, 04 de outubro de 2023. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e Leonardo Anacleto Ramos – Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 BB 1011692 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos, para atender a Autarquia de Manutenção Urbana, na cidade do Recife, distribuídos em 23 (vinte e três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTES: 06 e 07 - R$ 1.153.735,97 (um milhão cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). FORNECEDOR: INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUCAO E URBANIZACAO LTDA., CNPJ/MF 08.946.024/0001-40. Recife, 04 de outubro de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Heber Santana Pontes –** Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 BB 1011692 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos, para atender a Autarquia de Manutenção Urbana, na cidade do Recife, distribuídos em 23 (vinte e três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTE 16 - R$ 239.978,99 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). FORNECEDOR: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA., CNPJ/MF 29.590.960/0001-30. Recife, 04 de outubro de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Carlos José Ribeiro Cavalcanti –** Representante Legal.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA N° 112 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n° 139/2023 – GAB/PGM,

R E S O L V E :
Lotar provisoriamente o Procurador Judicial, **Dr. Joaquim Cerqueira Fortes Peres, Matrícula nº 87.483-0,** na Procuradoria Judicial, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, a contar de 09 de outubro de 2023.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 113 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n° 139/2023 – GAB/PGM,

R E S O L V E:
Lotar provisoriamente o Procurador Judicial, **Dr. Francisco Loureiro Severien, matrícula nº 96.078-2,** na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, a contar de 09 de outubro de 2023.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO N.º : 0747372519
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0747372519
RECORRENTE: COMERCIAL TUCANO LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO nº: 310/2023.
Ementa: AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO DENTRO DA LEGALIDADE. NÃO REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA.RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO. APLICAÇÃO DO VALOR INTEGRAL DA MULTA.
1. Falta de Alvará de Localização e Funcionamento à época da autuação. 2. Legalidade do Auto de Infração. 3. Não regularização pela empresa. 4. Recurso Não provido. 5. Manutenção da Decisão a quo. 6. Aplicação do valor integral da Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração nº 0747372519 e MANTER A DECISÃO A QUO, aplicando-se o valor integral da multa.
C.R.A., Recife, 01 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0748124917
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0748124917
RECORRENTE: ACADEMIA ARENA LTDA
RECORRIDO: REGIONAL NORTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO nº: 311/2023.
Ementa: AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO DENTRO DA LEGALIDADE. REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO A QUO. REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA EM 50%.
1. Falta de Alvará de Localização e Funcionamento à época da autuação. 2. Legalidade do Auto de Infração.
3. Regularização pela empresa. 4. Recurso Parcialmente provido. 5. Reforma da Decisão a quo. 6. Redução do valor da multa em 50%.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, JULGAR PARCIALMENTE PROVIDO o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração 0748124917 e REFORMAR A DECISÃO A QUO, reduzindo o valor da multa expresso no Auto em 50% ante à demonstração da regularização por parte da empresa (artigo 40, inciso I e § 1º, inciso I do mesmo art.40 da lei 18.336/17 c/c § 3º do art. 6º da lei 17.168/05.
C.R.A., Recife, 01 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0716505521
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0716505521
RECORRENTE: ADEMAR VALDOMIRO SILVA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO nº: 312/2023.
Ementa: NÃO CONSERVAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABILIDADE E SEGURANÇA. RELATÓRIO SEDEC. CLASSIFICAÇÃO RISCO MUITO ALTO (R4). IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO FAVORÁVEL AO MUNICÍPIO.
1. Não Conservar imóvel dentro dos padrões de habilidade e segurança. 2. Relatório SEDEC. Classificação de Risco Muito Alto (R4). 3. Irregularidades não sanadas. 4. Manutenção da decisão a quo e da multa. 5. Processo judicial em curso, com decisão favorável ao Município.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o recurso e decretar a legalidade do Auto de Infração nº 0716505521, MANTENDO a decisão a quo, aplicando, na íntegra, a multa expressa às fls 02.
C.R.A., Recife, 01 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0764345617
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0764345617
RECORRENTE: BANDEIRANTES PROPAGANDA EXTERNA LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO nº: 313/2023.
Ementa: INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE EM DESACORDO COM A LICANÇA. POSIÇÃO PERPENDICULAR A LOGRADOURO PÚBLICO E PROJEÇÃO SOBRE A CALÇADA. LEGALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Instalação de Publicidade em desacordo com a licença; Posição perpendicular a logradouro público e projeção sobre a calçada. 2. Legalidade do Auto de Infração. 3. Recurso Desprovido. 4. Manutenção da multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração nº 0764345617 e MANTER a decisão de 1ª instância, em todos os seus termos, aplicando a multa expressa no referido Auto.
C.R.A., Recife, 01 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0778715119
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0778715119
RECORRENTE: DALUZ ILUMINAÇÃO EIRELLI
RECORRIDO: REGIONAL SUL
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO nº: 314/2023.
Ementa: AUSÊNCIA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. AFRONTA AOS PRÍNCIPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. FALTA DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUANDO DA AUTUAÇÃO. REGULARIZAÇÃO ESPOTÂNEA PELA EMPRESA. RECURSO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO A QUO, ANULAÇÃO DO AUTO E SEUS EFEITOS. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA.
1. Ausência de Licença de Publicidade à época da autuação. 2. Afronta aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa. 3. Falta de Notificação da empresa quando da autuação. 4. Regularização espontânea pela empresa. 5. Recurso Provido. 6. Reforma da Decisão a quo. 7. Anulação do Auto nº 0707815119 e seus efeitos. 8. Não aplicação de Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, DAR PROVIMENTO ao Recuso e REFORMAR A DECISÃO A QUO para ANULAR o Auto de Infração nº 0778715119 e seus efeitos, não impondo a multa expressa às fls 03, em decorrência da violação aos Princípios do Contraditório e da Ampla defesa, não sendo necessária a lavratura de novo Auto e de sua notificação com o mesmo objeto (por falta de licença de publicidade), vez que a empresa regularizou a situação o Município do Recife.
C.R.A., Recife, 01 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0724599015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0724599015
RECORRENTE: EMVIPOL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 315/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SEU VALOR ORIGINAL.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento; 2. Recurso Provido Parcialmente. 3. Redução da Multa em 50%.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e REFORMAR a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 04 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0793365515
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0793365515
RECORRENTE: ATACADÃO S.A.
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 316/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento; 2. Recurso Desprovido. 3. Manutenção da Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 04 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0761392715
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0761392715
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
RECORRIDO: REGIONAL NORTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 317/2023.
Ementa: FUNCIONAMENTO SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA ESCRITA.
1. Funcionamento Alvará de Localização; 2. Recurso Provido. 3. Conversão em Advertência Escrita.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e MODIFICAR a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 04 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0701019451
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0701019451
RECORRENTE: LINDERVAL C. C. FILHO ESTACIONAMENTOS ME
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 318/2023.
Ementa: FUNCIONAMENTO SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA ESCRITA.
1. Funcionamento Sem Alvará de Localização; 2. Recurso Provido. 3. Conversão em Advertência Escrita.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e MODIFICAR a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 04 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0715652418
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0715652418
RECORRENTE: CENTRO DE TREINAMENTO E REABILITAÇÃO HUMANA LTDA (CLUBE 17)
RECORRIDO: REGIONAL NORTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 319/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento. 2. Recurso Desprovido. 3. Manutenção da multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 04 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0719346015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0719346015
RECORRENTE: HIPERMETAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 320/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. MULTA REDUZIDA EM 50% (CIQUENTA POR CENTO) DE SEU VALOR ORIGINAL.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento; 2. Recurso Provido Parcialmente. 3. Redução da Multa em 50%.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e REFORMAR decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 04 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0722430520
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0722430520
RECORRENTE: GRAÇAS LEARMING CENTER CENTRO DE APRENDIZAGEM LTDA ME
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 321/2023.
Ementa: EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE SEM ALVARÁ. RECURSO PROVIDO. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA ESCRITA.
1. Exposição de Publicidade sem Alvará; 2. Recurso Provido. 3. Conversão em Advertência Escrita.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e MODIFICAR a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 05 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0731007815
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0731007815
RECORRENTE: HIPERMETAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 322/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento; 2. Recurso Desprovido. 3. Manutenção da Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 05 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0745163317
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0745163317
RECORRENTE: CLEYTIANY DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 323/2023.
Ementa: FUNCIONAMENTO SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA ESCRITA.
1. Funcionamento Alvará de Localização; 2. Recurso Provido. 3. Conversão em Advertência Escrita.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e MODIFICAR a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 05 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0740898915
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0740898915
RECORRENTE: BOMPREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA
RECORRIDO: REGIONAL SUL
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 324/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. MULTA REDUZIDA EM 50% (CIQUENTA POR CENTO) DE SEU VALOR ORIGINAL.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento; 2. Recurso Provido Parcialmente. 3. Redução da Multa em 50%.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e REFORMAR decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 05 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0756859815
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0756859815
RECORRENTE: STAMPA OUTDOOR LTDA
RECORRIDO: REGIONAL SUL
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 325/2023.
Ementa: EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE SEM ALVARÁ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA REDUZIDA EM 50% (CIQUENTA POR CENTO) DE SEU VALOR ORIGINAL.
1. Exposição de Publicidade sem Alvará. 2. Recurso Parcialmente Provido. 3. Redução da multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e REFORMAR a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 05 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0721958620
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0721958620
RECORRENTE: DIESELNORTE LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 326/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento; 2. Recurso Desprovido. 3. Manutenção da Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 06 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0772826514
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0772826514
RECORRENTE: ELIAS EPITÁCIO DA SILVA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 327/2023.
Ementa: UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS. RECURSO DESPOVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Unificação de Imóveis; 2. Recurso Desprovido. 3. Manutenção da Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 06 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0711225620
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0711225620
RECORRENTE: TAPIOCARIA LTDA ME (TAPE RESTAURANTE LTDA)
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 328/2023.
Ementa: EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE SEM ALVARÁ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA REDUZIDA EM 50% (CONQUENTA POR CENTO) DE SEU VALOR ORIGINAL.
1. Exposição de Publicidade sem Alvará; 2. Recurso Parcialmente Provido. 3. Redução da Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para decretar a legalidade do Auto de Infração e REFORMAR a decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 06 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0776832014
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0776832014
RECORRENTE: CASA DAS PLACAS
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO nº: 329/2023.
Ementa: ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
1. Atividade Sem Alvará de Localização e Funcionamento; 2. Recurso Desprovido. 3. Manutenção da Multa.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER decisão de 1º grau.
C.R.A., Recife, 06 de setembro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0704057221
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0704057221
RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA LTDA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 344/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0742284022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0742284022
RECORRENTE: ORTOSANU CLÍNICA DE TERAPIA E FISIOTERAPIA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 345/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0704198123
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0704198123
RECORRENTE: CIRURGIA PLASTICA BOA VIAGEL LTDA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 346/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO PROVIDO. ANULAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, ACATAR o Recurso Administrativo para decretar a ilegalidade do Auto de Infração e ANULAR a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0704071521
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0704071521
RECORRENTE: SUPRA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 347/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0705732123
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0705732123
RECORRENTE: DOIS IRMÃOS FRIOS E PESCADOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 348/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 02 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0705302723
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0705302723
RECORRENTE: DOIS IRMÃOS FRIOS E PESCADOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 349/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0705166623
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0705166623
RECORRENTE: DOIS IRMÃOS FRIOS E PESCADOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 350/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0726269022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0726269022
RECORRENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 351/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0725305322
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0725305322
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 352/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 03 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0705300423
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0705300423
RECORRENTE: DOIS IRMÃOS FRIOS E PESCADOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 353/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0705301023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0705301023
RECORRENTE: DOIS IRMÃOS FRIOS E PESCADOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 354/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0705305623
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0705305623
RECORRENTE: DOIS IRMÃOS FRIOS E PESCADOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 355/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0705304023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0705304023
RECORRENTE: DOIS IRMÃOS FRIOS E PESCADOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 356/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 04 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0702519020
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0702519020
RECORRENTE: DANTAS E FONTAN DERMATOLOGIA
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 357/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0758799522
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0758799522
RECORRENTE: RBS ALIMENTOS EIRELI
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 358/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0701016023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0701016023
RECORRENTE: RBS ALIMENTOS EIRELI
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 359/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

PROCESSO N.º : 0700404623
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0700404623
RECORRENTE: RBS ALIMENTOS EIRELI
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 360/2023.
Ementa: INFRAÇÃO SANITÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso administrativo para decretar a legalidade do auto de infração e manter a decisão atacada.
C.R.A., Recife, 05 de outubro de 2023.
Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Maria Madalena de Lima e Silva Santos - Conselheira Relatora

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

PUBLICAÇÃO CGC/PROMORAR Nº 8/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0301.4010/2023, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 31.089/2017
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 015/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n º 018/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Contratação a aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, para suprir as necessidades do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, detalhada na tabela abaixo:

LOTE 17_COTA RESERVADA_25%						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CADUM**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Notebook Tipo 2 / Tela mínima 14"	12019	28	Lenovo ThinkPadK14 Gen 1	R$ 6.109,21	R$ 171.057,88

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Preço Global: R$ 171.057,88 (cento e setenta e um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Nota de Empenho: nº 2023.000018. Elemento de Despesa nº 90.52 Fonte: 0500.
Recurso Financeiro: Recursos não vinculado de impostos.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 -SEI Nº: 33.005629/2023-63
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de canil e gaiola, totalizando 03 (três) lotes, para totalizando 3 (três) lotes, para a Secretaria de Saúde do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): BRUNO E PAULA RACOES LTDA ME, CNPJ Nº 07.762.730/0001-79/(Lotes 01 e 02), no valor global de R$ 157.999,82 e R$ 49.894,68, respectivamente; VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ Nº 12.185.204/0001-23 (Lote 03) no valor global de R$ 9.000,00. Autos franqueados aos interessados. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Pregoeira da CELPEM. Recife, 06 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023 – BB 1.018.404. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria e buffet para realizaçãode ações de formações da Secretaria de Educação do Recife, em 01 (um) Lote. Resultado do Julgamento das Propostas – foi adjudicado o objeto do lote único da licitação a empresa: BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES E TURISMO EIRELLI EPP, CNPJ: 11.718.029/0001-20 com o valor R$ 2.238.000,00. Recife, 07/10/2023. **Andrêsa M. Paiva Barroso.** Pregoeira/Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Processo nº 013/2023 – Credenciamento nº 001/2023. Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de microempreendedores individuais e as pessoas jurídicas que atuarem em qualquer fase da produção, confecção, distribuição e comercialização de fardamento, distintivos, insígnias e apetrechos para serem utilizados pelos Agentes de Segurança Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã. Na publicação do dia 05/10/2023, Onde se lê "PADRÃO UNIFORMES TÁTICOS E MILITARES", leia-se "PADRÃO CONFECÇÃO LTDA". Recife, 06/10/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão,** Presidente - CPLM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumprindo o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 06/2023 para contratação contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ sob o nº 23.985.753/0001-07, para prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público de cargos de nível superior, técnico e médio, bem como, Seleção Pública para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, totalizando 306 (trezentas e seis) vagas, conforme distribuição constante no Termo de Referência, no valor de R$ 2.540.786,22 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). Ratifico a dispensa de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.160.2.027 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 500. Recife, 29 de setembro de 2023. **Ananda Marques Viana Ulisses -** Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 064/2023 - PROCESSO Nº. 064/ 2023
O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 064/2023 e no Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Maria Conceição Paixão da Silva	082.XXX.XXX-25	Atletismo
2.Alessandra Santos Silva	073.XXX.XXX-36	Atletismo
3.Maxuel Sousa de Oliveira	113.XXX.XXX-01	Atletismo
4.Paulo André de Assis Sales	651.XXX.XXX-00	Atletismo
5.João Vicente Bezerra Limeira	734.XXX.XXX-72	Atletismo
6.Carlos Alberto da Silva	050.XXX.XXX-35	Atletismo

Recife, 07 de outubro de 2023. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE,** Gerente Geral de Esportes.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 021/2023, Contratação de serviço especializado para instalação e reposição de peças de sistema a vácuo (manutenção corretiva e preventiva) do parque Dona Lindu. Fundamentação legal: art. 24, I, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSE ANTONIO CORDEIRO ***627754**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.271.530/0001-47. Valor Global R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Recife, 04/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 022/2023, Aquisição de 6.000 (seis mil) ingressos, para atender as demandas das apresentações da Orquestra Sinfônica do Recife, durante os meses vindouros. Fundamentação legal: art. 24, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): NADER & FELLOWS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.676.195/0001-48. Valor Global R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais). Recife, 05/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - BB Nº 1019667 - SEI Nº 17.004204/2023-35 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza, Copa, Elétrica e Informática, com 106 (cem e seis) itens, para atender às necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, distribuído em 9 (nove) lotes, por solicitação da CI nº 289-2023 da DAC-GA/FCCR. O valor estimado para a contratação é de R$ 274.795,38 (duzentos e setenta quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 24/10/2023 às 11:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos endereços eletrônicos: www.recife.pe.gov.br/portaldecompras e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 06 de outubro de 2023. **Beatriz Victor de Araújo –** Pregoeira.

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – STQP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional vem, por intermédio de seu representante legal, tornar público o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para capacitar 2.500 (dois mil e quinhentos) beneficiários, da cidade do Recife, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência. Objetivando a promoção de ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional no âmbito do Programa Qualifica Recife 2023, distribuídas nas 6 (seis) RPAs (Regiões Político-Administrativas. Contratado: NECTAR – NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES, inscrita no CNPJ : 04.521.441/0001-90, Fundamento Legal: art. 24, XIII da Lei 8.666/93. Valor: R$ 1.423.125,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinto reais). Reconheço e ratifico. **Wellington Batista -** Secretário executivo do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
Cumprindo o que dispõe o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, A Secretaria de Saneamento do Recife – SESAN torna pública a Dispensa de Licitação n ° 003/2023, para contratação da Empresa CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.667.214/0001-44, tendo como objeto a prestação do serviço de Instalação e desinstalação dos equipamentos novos ou existentes e locação de maquinas de até 18.000 BTUs, no sistema de climatização em aparelhos de ar condicionados do tipo Split, de diversas marcas, capacidades e modelos, com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R$ R$ 45.102,00 (Quarenta e cinco mil e cento e dois reais), tendo como termo inicial o dia 09 de outubro de 2023. Dotação Orçamentária nº 2301.17.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.38 – Fonte: 500 – Recurso não vinculados de impostos. Ratifico e reconheço a dispensa. Recife, 04 de outubro de 2023. **George Scavuzzi –** Secretário Executivo de Saneamento.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1022444. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de colunas metálicas, com as características mínimas a seguir: COLUNA CILÍNDRICA DE 4" X 6m PARA SEMIPÓRTICO DE SEMÁFORO. O valor total estimado da licitação é R$ 1.029.068,00 (Um milhão e vinte e nove mil, sessenta e oito reais). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 24/10/2023 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 05 de outubro de 2023. **Cecília Carvalho -** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de artistas e produtores culturais para realização de intervenções artísticas em empenas cegas na modalidade graffiti/muralismo, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 002/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 09 de outubro de 2023 e termo final o dia 08 de outubro de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: 31.630.457 Micaela Nunes de Almeida inscrito no CNPJ nº 31.630.457/0001-03. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0100. Recife, 06 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DAS HABILITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 023/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE JARDIM DO POÇO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO POÇO DA PANELA - RECIFE-PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação – INABILITADA:NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA - HABILITADAS:CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA FJ LTDA, PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 06 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 019/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES PÚBLICAS LOCALIZADAS DA CIDADE DO RECIFE, DISTRIBUIDOS EM DOIS LOTES DISTINTOS. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação – INABILITADA:PROJETAR CONSTRUÇÕES e PROJETOS EIRELE - ME e HABILITADAS as licitantes:LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA e FAR COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGISTICOS LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 06 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 11. Valor Máximo Aceitável: R$ 14.983.638,01 Licitante DESCLASSIFICADA: CONSÓRCIO ENCOSTAS RECIFE, constituído pelas empresas: CONSTRUTORA KAZZA EIRELI, CNPJ/MF Nº. 00.408.291/0001-51 e STS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.968.355/0001-92. Licitante CLASSIFICADA EM 1º LUGAR E VENCEDORA: CONSÓRCIO DAUD/AG3M, constituído pelas empresas: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 18.318.752/0001-60, sendo esta empresa a líder do consórcio e AG3M SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 38.163.963/0001-89, com o valor final da sua proposta de R$ 12.996.526,15 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte seis reais e quinze centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 07 de outubro de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS - CELIRC

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - CELIRC – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N° 002/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE PARA APOIO À EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E RESILIÊNCIA URBANA EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – PROMORAR RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é R$ 1.031.256,47 (um milhão, trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife; 27.10.2023, às 10:00 horas. A sessão será realizada na sala da Assessoria Especial de Representação Institucional (Anexo), no 8º andar, do edifício sede da Prefeitura do Recife, o edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 07 de outubro de 2023. **Patrícia de Carvalho Freire Ely –** Presidente da Comissão de Licitação CELIRC.

PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS - CELIRC

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - CELIRC – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N° 001/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO BEM, NA CIDADE DE RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é R$ 9.864.063,69 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife; 10.11.2023, às 10:00 horas. A sessão será realizada na sala da Assessoria Especial de Representação Institucional (Anexo), no 8º andar, do edifício sede da Prefeitura do Recife, o edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 07 de outubro de 2023. **Patrícia de Carvalho Freire Ely –** Presidente da Comissão de Licitação CELIRC.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Requalificação da 3ª etapa da Orla do Recife, compreendendo: os Quiosques e a Associação Esportiva Cultural Sereias Teimosas, no bairro de Brasília Teimosa, localizado na cidade do Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu HABILITAR, por atendimento das exigências do Edital licitatório, as empresas CONSTRUTORA MASTER EIRELI, CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CONSTRUTORA PRIME LTDA, P&S ENGENHARIA LTDA, PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI ME, NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, KONEX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA e MD2 ENGENHARIA EIRELI; bem como INABILITAR a empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA por descumprimento do subitem 13.5.2., alíneas "c" do Edital e as empresas AJP ENGENHARIA LTDA e RECONSTRUÇÕES EIRELI por descumprimento do subitem 13.5.6 do Edital. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei das Licitações. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso durante prazo legal, a realização da abertura dos envelopes de propostas de preço no 19/10/2023 às 10:30h horas, em reunião virtual, pela Plataforma Zoom. Recife, 06 de outubro de 2023. **ANA PAULA RODRIGUES -** Presidente da Comissão Especial de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo Nº 3217/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de logística de entrega e coleta de documentos, com a utilização de 06 (seis) motocicletas, equipadas com baú, condutores e combustível, para atender as demandas da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife torna público que a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº 07.868.353/0001-57, impetrou Impugnação aos termos do Edital. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 02 de outubro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 3217/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de logística de entrega e coleta de documentos, com a utilização de 06 (seis) motocicletas, equipadas com baú, condutores e combustível, para atender as demandas da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. A Comissão de Pregão torna público, que em razão de alterações no Termo de Referência e Edital, o Processo está suspenso sine die. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 02 de outubro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 512/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Afastar **Fernanda Santos Barbosa, matrícula nº 104.909-7/PCR,** das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 513/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º. Exonerar **Bruno Gomes de Lima, matrícula nº 106.316-2,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Auxiliar, símbolo EAC-1B, código 2066, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Claudete Tavares da Silva Brito, n**o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Auxiliar, símbolo EAC-1B, código 2066, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 514/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Edivaldo Gouveia de Lima, matrícula nº 106.905-5/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 515/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, bem como o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 3800/2023, do Vereador Victor André Gomes,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR(%)	ATRIBUIR (%)
106.518-1	Álvaro Luiz Conceição da Silva	50,00	100,00
106.628-5	Victor Sampaio de Lacerda	125,00	141,65
106.707-9	Daniel José Oliveira André Gomes	100,00	11,26
106.753-2	Victor Soares da Silva	127,90	150,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 27/2023
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista atestado médico, da Dr.ª Karen Thaise Pereira Lafayette – CRM n.º 23.650-PE,

R E S O L V E :
Conceder Licença-Maternidade, de 180 dias, à servidora estatutária **Patrícia Chaves Bandeira Veríssimo de Souza, matrícula n.º 103.513-4,** lotada no Departamento de Finanças, no período de 11 de setembro de 2023 a 08 de março de 2024, através do atestado médico para gestante, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 06 de outubro de 2023.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 02/10/2023 e final 01/10/2024.
PREÇO: Permanece o mesmo valor do 1° Termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 DE SOLUÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO ACOPLADO EM MESA, COMPOSTO DE (SUPORTE AUTOMATIZADO E SOFTWARE APLICATIVO PARA AUTOMAÇÃO DOS TABLETS) INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA AUTOMATIZADO E DE LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO GERENCIAL, PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor total do contrato no percentual de 15,46 %, na seguinte forma:
a). Sistema automatizado acoplado em mesa com mecanismo (leitor) para biometria digital e teclado (sim, não, abstenção), no quantitativo de 03.
b).Licença de Sofware Aplicativo Gerencial, no quantitativo de 01.
c).Prestação de Serviços de Instalação e treinamento, no quantitativo de 03.
d).Suporte técnico após o período de garantia do sistema automatizado e da Licença de Sofware Aplicativo Gerencial, no quantitativo de 12.
PREÇO: Com o acréscimo o valor total de R$115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais) passa a ser 128.089,06 (cento e vinte e oito mil oitenta e nove reais e seis centavos) – Valor Global
Quanto ao suporte técnico, pós garantia, o valor mensal de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos) passará a ser de R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01. 01. 2.001-3.3.90.39 e 01. 01. 2.001- 4.4.90.40
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 DE SOLUÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO ACOPLADO EM MESA, COMPOSTO DE (SUPORTE AUTOMATIZADO E SOFTWARE APLICATIVO PARA AUTOMAÇÃO DOS TABLETS) INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA AUTOMATIZADO E DE LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO GERENCIAL, PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES.
CONTRATANTES:CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 09/2023, para o período de 30/09/2023 a 31/10/2023, de acordo com a solicitação da Divisão de Informática da CONTRATANTE, em 27/09/2023.
PREÇO: Permanece o valor referente ao 2° Termo Aditivo.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 DE SOLUÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO ACOPLADO EM MESA, COMPOSTO DE (SUPORTE AUTOMATIZADO E SOFTWARE APLICATIVO PARA AUTOMAÇÃO DOS TABLETS) INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA AUTOMATIZADO E DE LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO GERENCIAL, PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES.
CONTRATANTES:CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 09/2023, para o período de 30/09/2023 a 31/10/2023, de acordo com a solicitação da Divisão de Informática da CONTRATANTE, em 27/09/2023.
PREÇO: Permanece o valor referente ao 2° Termo Aditivo.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2023
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 2768/2023/CMR (Contrato nº 28/2023), firmado com a FOKUS CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.250.823/0001-57, o servidor EDSON JOAQUIM DE SOUZA, Matrícula n° 105.001-00 e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora ANGELA TEIXEIRA COSTA DIAS DE PAIVA, Matrícula n° 103.175-9, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

CONVITE
A vereadora Aline Mariano tem a honra de convidar Vossa Senhoria para a Audiência Pública que irá discutir questões relacionadas ao "Transporte Público do Recife". A proposta foi aprovada no plenário da Câmara Municipal, através do Requerimento de Nº 10525/2023, e será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, no dia 28 de novembro de 2023, das 9h às 12h.
Na oportunidade, farão parte do evento os seguintes convidados:
- O Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, o Sr. Carlos Muniz, e-mail: sepul@recife.pe.gov.br;
- A Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a Sra. Taciana Ferreira, e-mail: tacianaferreira@recife.pe.gov.br;
- O Superintendente Regional I da superintendência de Trens Urbanos/Recife, a Sra. Marcela Loyo de Queiroz Campos, e-mail: sturec.gab@cbtu.gov.br;
- O Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, o Sr. Diogo Bezerra, e-mail: gabinete@semobi.pe.gov.br, com cópia para os e-mails: fabaiana.nobrega@semobi.pe.gov e diogo.bezerra@semobi.pe.gov.br;
- Presidente do consórcio Grande Recife de Transportes Metropolitanos, o Sr. Matheus Silva de Freitas, e-mail: presidencia@granderecife.pe.gov.br;
-O representante do Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, o Sr. Leonardo de Brito Caribé, e-mail: promotoriadetransporte@mppe.mp.br. Contamos com a sua presença. Câmara Municipal do Recife, 28 de julho de 2023. Aline Mariano Vereadora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 238/2023
Obriga a disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos que oferecem cardápio na forma digital.

Art. 1º Os estabelecimentos do ramo de alimentação localizados no município do Recife que oferecem cardápio na forma digital ficam obrigados a disponibilizar acesso gratuito à internet para os seus consumidores.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se como estabelecimentos do ramo de alimentação:

I - restaurantes;
II - churrascarias, pizzarias e hamburguerias;
III - lanchonetes e estabelecimentos similares; e
IV - bares.

Art. 3º Quando o acesso à internet exigir senha, os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão disponibilizá-la a todos os consumidores em local de fácil visualização.

Art. 4º Caso haja impossibilidade do consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo pessoal, os estabelecimentos do ramo de alimentação ficam obrigados a disponibilizar dispositivo móvel ou cardápio físico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Setembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
O avanço tecnológico tem promovido profundas mudanças nos hábitos da sociedade, dentre as quais está a diversificação dos meios de acesso às informações. O formato impresso, como forma mais tradicional de difusão de conteúdo, tem cedido espaço para que essas transmissões aconteçam em meio digital com objetivo obter maior praticidade e economia. As relações consumeristas têm acompanhado esse dinamismo e incorporado essas inovações. Uma das ferramentas facilitadoras no compartilhamento de informações são os códigos de acesso rápido (QR Codes), que viabilizam o armazenamento e disponibilização de diversos dados e que têm sido amplamente utilizados nos mais diversos segmentos comerciais. A modalidade ganhou impulso durante a Pandemia da Covid-19, quando manipular cardápios impressos passou a oferecer risco de contágio ao vírus, que permanece até hoje. Atualmente vemos aumentar, cada vez mais, o número de estabelecimentos que utilizam cardápio na forma digital, com leitura de QR Code. É inegável o benefício tanto ambiental como empresarial, já que de maneira digital os estabelecimentos podem usar imagens gráficas atrativas com mais detalhes visuais para auxiliar na escolha do produto, informar aos clientes especificidades sobre os pratos ou as bebidas, além de poder alterar o cardápio de forma instantânea, sem que exista necessidade de novas impressões. No entanto, tal prática tem causado alguns constrangimentos e transtornos para pessoas idosas e demais cidadãos que não dispõem de celular no momento da refeição ou dependem da conexão de internet. Ponderamos, ainda, que, embora o fornecimento de cardápios impressos possa gerar um custo adicional para o estabelecimento, é necessário considerar que muitos clientes abrem mão de consumir em determinados locais pelo simples fato de terem "desistido" do uso tecnológico ou por não possuírem dados móveis para o acesso à internet. Nesse sentido, a presente Matéria objetiva despertar um olhar mais cuidadoso para essas situações, de modo a preservar o direito do consumidor à adequada informação e à segurança, inclusive nutricional. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Setembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 239/2023
Institui o "Ano da China no Recife" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Ano da China no Recife" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O "Ano da China no Recife" deverá ser celebrado, excepcionalmente, em 2024.

Art. 2º São os objetivos do "Ano da China no Recife":

I - celebrar o 50º aniversário de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China;
II - aprofundar as relações culturais e de amizade entre o Povo do Recife e o Povo da República Popular da China; e
III - promover os potenciais econômicos do Recife perante investidores públicos e privados da República Popular da China.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de outubro de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – PcdoB

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa instituir o "Ano da China no Recife" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado excepcionalmente em 2024. Tal Proposição encontra sua motivação no significativo marco representado pelo 50º aniversário das relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, celebrado no referido ano. Esta Iniciativa tem como objetivo primordial celebrar e fortalecer os laços entre as duas nações, proporcionando um ambiente propício para o aprofundamento das relações culturais e de amizade entre o Povo do Recife e o Povo da República Popular da China. Através de atividades e eventos que promovam o intercâmbio cultural, artístico e educacional, almeja-se estreitar os laços de entendimento e cooperação entre as comunidades, contribuindo para uma compreensão mais ampla e enriquecedora entre as partes envolvidas. Ademais, o "Ano da China no Recife" não se restringe apenas ao âmbito cultural, mas também busca fomentar as relações econômicas e comerciais entre o Recife e a República Popular da China. Por meio de ações voltadas para a promoção dos potenciais econômicos locais perante investidores públicos e privados chineses, vislumbram-se oportunidades de cooperação e desenvolvimento mútuo, que podem resultar em benefícios tangíveis para ambas as partes. Dessa forma, ao instituir o "Ano da China no Recife", o Município demonstra sua abertura e interesse em estabelecer laços mais estreitos com uma das nações mais relevantes e influentes do cenário internacional, de modo a promover, assim, uma maior integração e entendimento entre as culturas, e a criar oportunidades concretas para o desenvolvimento econômico da cidade e da região. Diante do exposto, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

